

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	24
GESTÃO	36
EDUCAÇÃO	97
CULTURA.....	106
SAÚDE	106
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	107
MEIO AMBIENTE	108
SERVIÇOS PÚBLICOS	112
CAPEP	113
PROCURADORIA GERAL.....	113
COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	113
CET	114
CÂMARA	115
CONSELHOS	117
PRODESAN.....	118

LEI Nº 3.585 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 38/2019 –
AUTOR: VEREADOR RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS)

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
ESPÍRITA “RECANTO DA PAZ FRANCISCO DE ASSIS”.**

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de agosto de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.585

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Espírita “Recanto da Paz Francisco de Assis”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 3.586 DE 13 SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 247/2018 –
AUTOR: VEREADORA AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU)

ACRESCENTA O INCISO XLVI AO § 11 DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de agosto de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.586

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XLVI ao § 11 do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016,

que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

§ 11 [...]

[...]

XLVI – na semana do dia 17 de novembro, a Semana da Prematuridade."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.580
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.333, DE 22 DE JANEIRO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos XII e XXX do artigo 1º do Decreto nº 8.333, de 22 de janeiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

XII – Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:
Titular: Rodrigo Bernardino dos Santos Cavaleiro;

Suplente: Clevio Alexandre da Rocha;

[...]

XXX – Associação Santos de Surf – ASS:

Titular: José Roberto dos Santos Fernandes;

Suplente: Maurício Duarte dos Santos;"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.581
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 60827/2019-00,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a ANA LUCIA SANTOS DE ABREU AFONSO 09773544826, inscrita no CNPJ nº 34.671.674/0001-30 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 07 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que,

em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.582
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 60836/2019-92,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a LILIAN GASPAR LAY 06219849817, inscrita no CNPJ nº 14.655.986/0001-42 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 26 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera

nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.583
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido

no Processo Administrativo nº 60833/2019-02,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a JOSE NILTON FERREIRA 68021348453, inscrito no CNPJ nº 34.688.112/0001-07 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 23 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º O permissionário obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.584
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 60831/2019-79,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MONICA NASCIMENTO CARVALHO 34305087898, inscrita no CNPJ nº 14.941.606/0001-36 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 22 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que,

em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.585
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 60829/2019-27,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MARILENE RODRIGUES FERREIRA 75544350434, inscrita no CNPJ nº 34.709.578/0001-33 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 14 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera

nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.586
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido

no Processo Administrativo nº 60837/2019-55,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a EDINALDO DOS SANTOS 03296175830, inscrito no CNPJ nº 17.022.220/0001-19 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 29 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º O permissionário obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.587
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 60834/2019-67,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a ESPEDITO RODRIGUES FERREIRA 50014552434, inscrito no CNPJ nº 12.702.636/0001-64 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 24 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º O permissionário obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que,

em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.588
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 60835/2019-20,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a JOSEFA DOS SANTOS 03234917825, inscrita no CNPJ nº 34.670.524/0001-01 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 25 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera

nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.589
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido

no Processo Administrativo nº 60830/2019-14,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a ROSALINA NASCIMENTO DE CARVALHO 44113714568, inscrita no CNPJ nº 34.684.949/0001-70 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 21 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.590
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 62547/2019-46,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a ALEXSANDRO CARMO BISPO 34876337870, inscrito no CNPJ nº 14.523.285/0001-50 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 30 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º O permissionário obriga-se pela guarda e

conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.591
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 62552/2019-86,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a JOSÉ CARLOS DE MOURA 59668911849, inscrito no CNPJ nº 34.668.387/0001-70 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 36 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º O permissionário obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.592
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe

são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 61177/2019-93,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a LEANDRO LOPES ANDRADE 34501222824, inscrito no CNPJ nº 21.022.985/0001-26 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 20 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º O permissionário obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.593
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 61180/2019-06,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a LUCIANO DE JESUS SANTOS 30983090831, inscrito no CNPJ nº 23.473.602/0001-61 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 27 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º O permissionário obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que,

em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.594
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 61173/2019-32,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a VALERIA DE OLIVEIRA DIAS 09993538884, inscrito no CNPJ nº 34.683.321/0001-50 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 05 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera

nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.595
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido

no Processo Administrativo nº 62554/2019-10,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a IVETE SANTOS MOREIRA 38947002895, inscrita no CNPJ nº 34.670.316/0001-02 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 37 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.596
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 59781/2019-03,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a LUIS CLAUDIO LIMA DE CARVALHO 37517209876, inscrita no CNPJ nº 34.668.918/0001-25 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 12 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º O permissionário obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que,

em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.597
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 59780/2019-32,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a LUCIANA DA CRUZ 31755115890, inscrita no CNPJ nº 34.668.936/0001-07 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 08 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera

nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.598
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido

no Processo Administrativo nº 60839/2019-81,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a JOSÉ CLÁUDIO DE JESUS SANTOS 00931428548, inscrito no CNPJ nº 34.653.336/0001-75 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 33 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º O permissionário obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.599
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 60840/2019-60,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a ELILITA MARTINS 22078890847, inscrita no CNPJ nº 34.672.263/0001-69 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 35 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que,

em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.600
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 60838/2019-18,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MARIA DE FATIMA ARAUJO 12642588874, inscrita no CNPJ nº 34.686.340/0001-30 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 31 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera

nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.601
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido

no Processo Administrativo nº 61175/2019-68,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a JULIA LOPES ANDRADE 13398056857, inscrito no CNPJ nº 32.349.010/0001-23 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 19 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.602
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 62550/2019-51,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a RODRIGO FRANCISCO GUEDEZ 32775677886, inscrito no CNPJ nº 34.669.752/0001-61 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 32 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º O permissionário obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que,

em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.603
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 61174/2019-03,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a VALERIA PEREIRA DA SILVA 09784650835, inscrito no CNPJ nº 34.702.607/0001-35 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 06 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera

nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.604
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido

no Processo Administrativo nº 62555/2019-74,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a VALDEMIR DOS SANTOS MIRANDA 20365470520, inscrito no CNPJ nº 34.694.151/0001-09 o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do BOX Nº 38 do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste - CATZNO, localizado na Praça Bruno Barbosa, s/nº.

Art. 2º A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A permissão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividade comercial de acordo com a licença expedida.

Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais acessões ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

Art. 5º O permissionário obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

Art. 6º A utilização do bem público objeto da presente permissão dar-se-á de forma e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente as previstas no Decreto nº 8.552, de 28 de agosto de 2019, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Atendimento ao Turista e do Comércio de Artesanatos da Zona Noroeste – CATZNO.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.605
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.562, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 8.562, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.606
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.564, DE

29 DE AGOSTO DE 2019, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 8.564, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.607
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.558, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 8.558,

de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.608
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.561, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 8.561, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse

público o exigir.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.609
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.557, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 8.557, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.610
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.566, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 8.566, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.611
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.565, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE OUTORGA PERMISSÃO

DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 8.565, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.612
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.560, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 8.560, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a se-

guinte redação:

“**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.613
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.556, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 8.556, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.614
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.568, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 8.568, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.615
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8.567, DE 29 DE AGOSTO DE 2019, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR PRAZO INDETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” do artigo 4º do Decreto nº 8.567, de 29 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária e tem como condição o pagamento do preço público estabelecido pelo Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, nos prazos e condições estabelecidos em Termo de Permissão de Uso a partir do 13º mês de sua vigência, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3544-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. ANDERSON MARTINS DA SILVA, registro nº 25.960-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Apoio à Gestão Municipal, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Alessandra de Sousa Franco, no período de 01 a 15 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3546-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JOSÉ SILVA DE JESUS, registro nº 15.430-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal IV – Inspetor Chefe, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Sub-Comandante da Guarda Municipal, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Marcelo Messias de Oliveira, no período de 02 a 11 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3550-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. ANGELO CEZAR DO NASCIMENTO, registro nº 23.442-7, ocupante do cargo de Oficial

de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Apoio à Gestão Municipal, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Alessandra de Sousa Franco, no período de 16 a 30 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3554-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. GRACIELLE ARCANJO DIAS BAPTISTA, registro nº 26.100-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Assessor Técnico I, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento da Sra. CELIA REGINA GONÇALVES FUGAZZA, no período de 28 de agosto a 10 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3568-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ANA CAROLINA BUBULA REIS, registro nº 33.309-6, ocupante do cargo de Técnico de Edificações, Nível I, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Obras, Departamento de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento, por férias, do Sr. Roger Improta Guerra Martins, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

ATOS DA SEÇÃO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS FISCAIS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/07/2019

Processo número 48.119/2019-92 - Condomínio Edifício Guanabara. Defiro o Parcelamento de ISSQN, em 10 (dez) parcelas mensais.

Processo número 46.439/2019-62 – José Roque Lima – Defiro o Parcelamento de ISSQN, em 12 (doze) parcelas mensais.

Processo número 34.303/2019-73 – Dafne Komora Tambeiro – Defiro o Parcelamento de ISSQN, em 12 (doze) parcelas mensais.

Processos números 34.397/2019-17, 34.407/2019-79, 34.413/2019-71, 34.400/2019-20 e 34.401/2019-92 – Carlos Teixeira Neto Eletrônica – EPP. O pedido de Parcelamento de ISSQN, referente às NDS./AIS. números 593/2019, 594/2019, 595/2019, 597/2019 e 598/2019, está sendo tratado através do processo número 36.500/2019-45.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/08/2019

Processo número 36.743/2019-47 – Sferaposi-tiva 01 Incorporação Ltda. Compareça o interessado para ciência do solicitado no processo, no prazo de 10 (dez) dias, no Setor de Parcelamento Administrativo de Débitos Fiscais – SEPARFI, no endereço como segue: Rua Dom Pedro II, nº. 25 – 3º Andar.

Processo número 48.952/2019-24 – WA Santos Logística e Transportes Ltda. Indeferido o pedido de Parcelamento de ISSQN, tendo em vista que não constam débitos a serem parcelados, pois os débitos já foram recolhidos.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/08/2019

Processo nº. 34.815/2019-85 – Fabio Melo Ribeiro dos Santos. Revogamos o despacho exarado em 30/05/2019, para exarar o seguinte: Indeferido o pedido de Parcelamento de ISSQN, em virtude do não comparecimento do contribuinte, responsável ou procurador autorizado, para formalização do Parcelamento, através da assinatura do Termo de Acordo e Confissão da Dívida, amparado pelo artigo 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 374/99.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/08/2019

Processo nº. 37.129/2019-84 – Inspeção Brasil Serviços & Operações Portuárias Eirele – ME. Inde-

ferido o pedido de Parcelamento de ISSQN, referente à ND./Al. número 1.143/2019, tendo em vista que a mesma foi cancelada através do processo nº. 31.665/2019-58, em 14/08/2019.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23/08/2019

Processo nº. 57.289/2019-11 – Elenice Almeida dos Santos. Deferido o Parcelamento de ISSQN, referente à ND. número 1.290/2019, em 10 (dez) parcelas mensais.

Processo nº. 57.193/2019-36 – Leila Aparecida Faria Lopes dos Santos. Deferido o Parcelamento de ISSQN, referente à ND. número 1.488/2019, em 10 (dez) parcelas mensais.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/08/2019

Processo nº. 57.637/2019-98 – R.F. SPE Ltda. Deferido o Parcelamento de ISSQN, referente à ND. número 1.438/2019, em 12 (doze) parcelas mensais.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/09/2019

Processo nº. 55.600/2019-15 – Estúdio 58 Multimídia Eireli. Deferido o Parcelamento de ISSQN, referente às ND'S/AIS. números 1.188/2019, 1.189/2019, 1.191/2019, 1.192/2019 e 1.193/2019, em 12 (doze) parcelas mensais.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/09/2019

Processo nº. 57.642/2019-28 – Wellington de Oliveira Silva. Indeferido o pedido de Parcelamento de ISSQN, face à manifestação da SEFIS-ISS.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/09/2019

Processo nº. 34.820/2019-15 – K2F Produções e Eventos Ltda. – ME. Deferido o Parcelamento de ISSQN, referente à ND. número 642/2018, em 12 (doze) parcelas mensais.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/09/2019

Processo nº. 59.654/2019-88 – Seagaia Comércio de Veículos Ltda. Nada há que atender, pois o contribuinte em questão, não possui débitos de ISSQN vencidos, não inscritos em Dívida Ativa, para fins de Parcelamento, conforme manifestação às fls. 08. Em, 11/09/2019.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01.07.2019

Processos nºs: 21.209/2019-72 – Escola Patinho Feio/Souza Brasil, 21.914/2019-24 – Escola XIII de Julho, 21.919/2019-48 – Colégio Ômega, 22.492/2019-41 – Instituto de Ensino Dom Bosco/Lupe Picasso: Sim quanto à permuta de bolsas pelo IPTU, para o exercício de 2019. Sim quanto ao ISS nos termos do parecer da Profisc no P.A. 5450/2019-

54, bem como liminar concedida nos autos do A.C.P. 1026188-49.2018.8.26.0562; 35.968/2015-06 – Michele Novaes Candido: Revogamos o despacho exarado em 23.04.2019, para constar o seguinte: “Promova-se a baixa “ex-offício” da I.M. nº 261.604-9 a partir de 30.09.2015”; 83.623/2017-59 – Evolution Serviços Elétricos e Automação Ltda: Promova-se a baixa da I.M. nº 261.396-1 a partir de 07.04.2015; 39.520/2018-88 – Gilton Gomes Timoteo: Mantemos o indeferimento; 51.487/2018-73 – Camila Stuque Sampaio: Promova-se a baixa a partir de 03.08.2015; 65.326/2018-11 – M F Vergara & Ferraz Ltda: Promova-se a baixa a partir de 07.05.1999. Quite-se a IDA nº 42.232/12; 72.700/2018-17 – Sandra Maria Inácio: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A. nº 99.556/16-21; 3.202/2019-41 – Thiago Telhado dos Santos: Promova-se a baixa a partir de 11.09.2013; 3.267/2019-97 – Maria Célia da Silva Caiafa: Promova-se a baixa a partir de 13.02.2013; 7.619/2019-74 – Alexandre Gomes Pires: Promova-se a baixa da I.M. nº 154.709-6 a partir de 21.08.2014; 12.052/2019-11 – Ednalva Bezerra de Melo: Revogamos o despacho do P.A. nº 135.606/14-43 quanto à I.M. nº 148.566-6, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2003”; 16.080/2019-07 – Nelson Elias Arbex: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 27.906/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 17.928/2019-25 – Silvia Regina Borio Martins: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 27.013/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 22.461/2019-17 – Colégio Formando Lideranças Positivus: Sim quanto ao ISS nos termos do parecer da PROFISC no P.A. 5450/2019-54, bem como liminar concedida nos autos do A.C.P. nº 1026188-49.2018.8.26.0562; 22.951/2019-96 – Sociedade Instrutiva Joaquim Nabuco Ltda: Mantemos o indeferimento; 23.924/2019-59 – Casa de Saúde de Santos S/A: Revogamos o despacho de 13.05.2019, para exarar o seguinte: “Autorizamos o cancelamento da ND/AI nº 472/19”; 26.918/2019-62 – Colégio Moderno: Sim quanto a permuta de bolsas pelo IPTU, para o exercício de 2019; 28.848/2019-50 – Laura Lavorato: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 30.04.2019. Quite-se os débitos; 30.476/2019-40 – Terminal 12A S.A.: Nada há que se atender, de acordo com a manifestação da PROFISC; 31.290/2019-17 – Adriana Ferrão Rodrigues: Promova-se a baixa a partir de 04.10.2018; 36.347/2019-10 – Salamis Agência Marítima Ltda: Indeferido em vista do parecer da fiscalização; 37.435/2019-11 – Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda: Autorizamos a devolução da “caução em apólice de seguro” nº 0775.60.704-

2, conforme parecer da Projur; 38.617/2019-63 – Katia Luz da Silva: Sim, como requer; 40.388/2019-19 – Eliana Yoshie Shimabukuro: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 29.810/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 40.611/2019-10 – Cintia Paula de Souza: Nada há que se atender, a 11ª parcela do parcelamento da dívida ativa da IDA nº 13.139/16 encontra-se paga; 40.893/2019-73 – Valter Ramos dos Santos: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 3.607/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 41.440/2019-64 – APM da ETEC Dona Escolástica Rosa: Indeferido. O requerido carece de amparo legal; 42.449/2019-74 – Viação Santos, São Vicente Litoral Ltda: Restitua-se a importância de R\$ 1.408,59 (hum mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93; 42.885/2019-16 – LG Consultoria Administrativa Ltda Me: Autorizamos a transferência do valor de R\$ 241,47 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) para quitar da 1ª a 7ª parcelas do AR nº 451.826/19.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03.07.2019

Processos nºs: 21.197/2019-95 – Escola Liceu São Paulo, 21.211/2019-14 – Escola Skin Line Junior, 21.212/2019-87 – Escola Técnica Skin Line, 21.217/2019-09 – Colégio Rita de Cassia Unidade II - Infantil, 21.223/2019-01 – N.E.I. Risco e Rabisco, 21.515/2019-17 – Colégio Ômega: Sim quanto a permuta de bolsas pelo IPTU, para o exercício de 2019. Sim quanto ao ISS nos termos do parecer da PROFISC no P.A. 5450/2019-54, bem como liminar concedida nos autos do A.C.P. nº 1026188-49.2018.8.26.0562.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04.07.2019

Processos nºs: 59.634/2018-90 – Beaute Saúde e Beleza, 75.777/2018-58 – Casa de Carnes Big-Z Ltda Me, 77.672/2018-61 – Maria P. de Lima & Filhos Ltda Me: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A. nº 99.556/16-21; 74.136/2018-68 – Marcia A. de C. Rosa, 990/2019-14 – Adriana Maria de Freitas, 8.526/2019-21 – Fernando de B. Celestrin Faust. Video – Me, 10.846/2019-12 – Célio Manoel de Lemos, 11.844/2019-14 – Sidnei Rubens Rocha Motta, 12.964/2019-10 – Emerson Batista Silva: Indeferido em vista do desinteresse demonstrado; 10.164/2019-74 – Luiz Claudio Sodre, 11.182/2019-91 – Ozineide Gomes de Sá, 11.484/2019-51 – Domenica da Silva Lima, 12.656/2019-40 – Ana Maria Gonçalves, 14.124/2019-00 – Leandro Augusto de Oliveira: Mantemos o indeferimento; 21.950/2019-98 – Colégio Estrela, 21.954/2019-49 – Escola Escada do Tempo, 22.447/2019-96 – Vila Feliz Berçário

e Educação Infantil: Sim quanto à permuta de bolsas pelo IPTU, para o exercício de 2019. Sim quanto ao ISS nos termos do parecer da Profisc no P.A. nº 5450/2019-54, bem como liminar concedida nos autos do A.C.P. 1026188-49.2018.8.26.0562.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05.07.2019

Processos nºs: 80.876/2018-89 – Luís Olavo Chiacchio Me, 3.210/2019-70 – Nicanor Martins Mendes – Serv. Reboque, 4.069/2019-69 – A.P.S. Zanin Eduardo Me, 8.087/2019-92 – Maria Belmonte – Me: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A. nº 99.556/16-21; 87.290/2018-91 – Rhode Merari de Souza, 77.750/2018-72 – Denise Bighetti Nunes, 4.481/2019-42 – Adriana Souza de Oliveira: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2014, concedida através do P.A. nº 135.606/14-43; 4.787/2019-62 – Ana Lucia da Costa Sargi, 17.467/2019-54 – Casa de Lanches Planeta Terra Ltda Me: Indeferido em vista do desinteresse demonstrado; 21.215/2019-75 – Colégio Rita de Cassia Unidade I – Fundamental, 21.545/2019-70 – Escola Raízes, 21.590/2019-24 – Colégio Tradição, 21.610/2019-30 – Colégio Afonso Pena, 21.624/2019-44 – Colégio Ecologia, 21.934/2019-31 – NRI Comecinho de Vida, 21.936/2019-67 – Nei Aprendiz, 21.939/2019-55 – Colégio Intellectus, 21.941/2019-05 – Escola Regina Altman, 22.436/2019-70 – Colégio Portal Brasil, 22.448/2019-59 – Colégio Futuro: Sim quanto a permuta de bolsas pelo IPTU, para o exercício de 2019. Sim quanto ao ISS nos termos do parecer da PROFISC no P.A. 5450/2019-54, bem como liminar concedida nos autos da A.C.P. nº 1026188-49.2018.8.26.0562; 79.780/2018-12 – BG Moreno Irmãos Empreend. Imob. Ltda: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 22.11.2018. Quite-se os débitos; 84.035/2018-87 – Centro Santista de Tecnol. em Informática: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 08.12.2018. Quite-se os débitos; 84.584/2018-15 – J.T. Santos Lanchonete Ltda Me: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 11.12.2018. Quite-se os débitos; 1.883/2019-40 – Starholdex Participações Ltda: Promova-se a baixa a partir de 19.01.2011; 4.828/2019-48 – Vitor Vinicius Silva e Silva: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 21.01.2019. Quite-se os débitos; 4.831/2019-52 – João Itibere Craveiro Paes Machado: Nada há que se atender quanto a retroatividade. Mantemos a baixa “ex-offício” concedida através do P.A. nº 84.066/18-19; 8.175/2019-58 – Nascar Car Care Junior Eireli: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 01.02.2019. Quite-se os débitos; 33.499/2019-51 – Sergio de

Souza: Indeferido, face a falta de elementos que comprovem erro da administração; 36.120/2019-74 – William Espósito de Oliveira: Revogamos o despacho de 24.06.2019 para exarar o seguinte: “Autorizamos a compensação quitando-se a 8ª parcela do AR nº 7091/19”.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24.07.2019

Processos nºs: 37.536/2019-28, 37.547/2019-44, 37.552/2019-84, 37.555/2019-72, 37.582/2019-45, 37.584/2019-71, 37.585/2019-33 – Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda: Indeferido em vista do parecer da fiscalização; 53.458/2017-65 – Contabilidade Fernando Marques Ltda: Revogamos o despacho de 25.09.2017, para exarar o seguinte: “Autorizamos a retificação do regime de tributação do ISSQN para fixo, cobrado por sócio, retroativo a agosto/17, em razão da decisão judicial”; 74.246/2017-85 – Walkyria César Augusto Moraes: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 29.913/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 37.556/2019-35 – Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda: Cancelamos os débitos referentes às IDA's nºs 52.517/18 e 52.530/18; 37.559/2019-23 – Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda: Cancelamos os débitos referentes às IDA's nºs 52.516/18 e 52.529/18; 37.562/2019-38 – Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda: Cancelamos os débitos referentes às IDA's nºs 52.515/18 e 52.528/18; 37.565/2019-26 – Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda: Cancelamos os débitos referentes às IDA's nºs 52.514/18 e 52.527/18; 37.571/2019-29 – Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda: Cancelamos os débitos referentes às IDA's nºs 52.513/18 e 52.526/18; 37.573/2019-54 – Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda: Cancelamos os débitos referentes às IDA's nºs 52.512/18 e 52.525/18; 37.574/2019-17 – Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda: Cancelamos os débitos referentes às IDA's nºs 52.511/18 e 52.524/18; 37.578/2019-78 – Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda: Cancelamos os débitos referentes às IDA's nºs 52.510/18 e 52.523/18; 37.581/2019-82 – Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda: Cancelamos os débitos referentes às IDA's nºs 52.509/18 e 52.522/18; 37.586/2019-04 – Praiamar Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda: Cancelamos os débitos referentes à IDA nº 52.504/18 e indeferimos quanto à IDA nº 52.520/18, em vista do parecer da fiscalização; 46.703/2019-59 – Wilson Carlos Viana da Silva: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 29.123/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 48.381/2019-55 – DAT Tecnologia da Informática Ltda: Restitua-se a importância de R\$

233,40 (duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos), mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 48.424/2019-66 – Portway Proteção Ambiental e Logística Ltda: Restitua-se a importância de R\$ 155,60 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), valor atualizado até a presente data, mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 49.391/2019-44 – Gilda Conceição Velloso Massoti: Sim, na forma da lei para o exercício de 2020.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31.07.2019

Processos nºs: 39.730/2018-21 – ISS Marine Services Ltda: Indeferido em vista do parecer da fiscalização; 14.507/2019-61 – Glauber Maia Martins: Indeferido. Não houve a substituição do veículo; 19.485/2019-15 – Transpesa Della Volpe Ltda: Revogamos o despacho do P.A. nº 99.556/16-21, quanto a I.M. nº 102.322-2, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2007”; 23.822/2019-89 – CCA Mão de Obra Ltda: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2014, concedida através do P.A. nº 135.606/14-43; 24.815/2019-59 – Flávio Batista: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2002, concedida através do P.A. nº 35.302/02-06; 25.301/2019-57 – Henrique G. Com. Mat. Limp. Descartáveis Ltda: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir de 25.01.2019, concedida através do P.A. nº 7.565/19-47; 43.069/2019-39 – Focus Mídia Produções e Entretenimento Ltda: Revogamos o despacho de 25.02.2016, para exarar o seguinte: “Anulamos os débitos referentes à IDA nº 43.182/13”; 43.989/2019-57 – Shirlei Grillo Brandão: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 28.06.2019. Quite-se os débitos; 44.084/2019-68 – Rosanne Cruz Guedes: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 29.06.2019. Quite-se os débitos; 51.187/2019-11 – Ana Paula Silva de Oliveira: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 39.195/10.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01.08.2019

Processos nºs: 46.887/2019-93 – Maria Santos Aredes Carvalho, 46.922/2019-92 – Aurora Uta de Freitas, 51.134/2019-54 – Leandro Teixeira Alves de Toledo: Sim, na forma da lei para o exercício de 2020; 33.046/2018-26 – José Maria Gomes Pereira: Retificamos o despacho de 12.07.2019 “para o exercício de 2019”; 45.610/2019-34 – Renato Ferraz Akaoui: Indeferida a retroatividade por falta de

documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 05.07.2019. Quite-se os débitos.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02.08.2019

Processos nºs: 52.648/2012-51 – Giuliana Mecocci Russo: Mantemos o indeferimento com base na manifestação do Departamento da Defesa Civil; 36.132/2018-72 – Gilberto Gonzales Vasquez: Revogamos o despacho exarado em 23.10.2018, para constar o seguinte: “Promova-se a baixa da I.M. nº 45.376-7 a partir de 22.01.1996; 41.472/2018-70 – Breda Imóveis Participação e Adm. Ltda: Indeferido por não atender ao parágrafo 8º do artigo 35 da L.C. nº 470/2003; 65.915/2018-63 – Cardoso & Melo Comércio de Veículos Ltda: Promova-se a baixa da I.M. nº 183.173-1 a partir de 17.05.2018; 8.087/2019-92 – Maria Belmonte Me: Revogamos o despacho exarado em 05.07.2019, para constar o seguinte: “Promova-se a baixa da I.M. nº 110.037-8 a partir de 03.03.2009; 9.097/2019-81 – Proporto Brasil Ltda: Promova-se a baixa da I.M. nº 266.386-9 a partir de 11.01.2018; 13.042/2019-01 – Renan de Moura Meschini: Promova-se a baixa da I.M. nº 251.120-9 a partir de 28.08.2013; 39.405/2019-21 – Mario Celso Senne Robles: Indeferido em vista da falta de documentação comprobatória; 40.338/2019-32 – Josely Serrano: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 13.06.2019. Quite-se os débitos; 42.239/2019-21 – Agostinho Silerio de Souza: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2014, concedida através do P.A. nº 135.606/14-43; 42.783/2019-46 – WM Girardi Me: Nada há que se atender quanto à retroatividade. Promova-se a baixa a partir de 25.06.2019; 45.739/2019-61 – Marli Mendes Serrão Benincasa: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 05.07.2019. Quite-se os débitos; 46.401/2019-90 – Del Corona & Scarigli Logística Ltda: Nada há que se atender quanto à retroatividade. Promova-se a baixa a partir de 10.07.2019; 47.031/2019-16 – Rogerio de Boucherville Borges Filho: Revogamos o despacho exarado em 27.02.2019, para constar o seguinte: “Promova-se a baixa da I.M. nº 120.122-2 a partir de 02.01.2004; 48.777/2019-66 – North Star Sudeste Serviços Marítimos Ltda:

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05.08.2019

Processos nºs: 58.012/2001-04 – Cristina Araripe Fernandes: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2001. Quite-se a IDA nº 40.964-01; 67.611/2018-40 – Paroquia Senhor dos Passos e Nossa Senhora das Dores: Sim, na forma da lei para o exercício de 2019; 72.461/2018-78 – M C Bovi Diogo – Me: Promova-se a baixa da I.M. nº 161.552-0 a partir de 02.01.2013; 19.695/2019-50 – São Paulo Previdên-

cia – SPPREV – Governo do Estado de SP: Indeferido uma vez que o imóvel não está sendo utilizado para as finalidades essenciais de autarquia; 36.063/2019-32 – Conceição Franzes e Campos: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 27.243/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 39.674/2019-32 – Nathalia de Araújo Faris: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2017; 43.254/2019-51 – Giuliana Mecocci Russo: Indeferido com base no artigo 98 do CTM; 43.662/2019-67 – Hoover Rodrigues Frade: Nada há que se atender. Arquite-se; 46.424/2019-95 – Isac Alvares: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 17.696/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 47.913/2019-37 – Sérgio Sasaki – EPP: Indeferido por não comprovar vínculo com o imóvel em questão; 49.652/2019-26 – Lígia Maria Blanco Reche: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 41.048/17; 49.702/2019-01 – Cesar Augusto Rodrigues Netto: Sim, a partir do exercício de 2020; 52.421/2019-81 – Coordex: Promova-se a baixa da I.M. nº 57.165-2 a partir de 30.10.1994, em razão da falência decretada.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14.08.2019

Processos nº 14.270/2019-63, 14.302/2019-58 – SEFIS-ITBI: Reconhecemos a imunidade do ITBI até o valor integralizado, lançando-se a diferença entre este e o valor venal, nos termos dos pareceres da PROFISC e da fiscalização, fundamentados no artigo 156, § 2º, inciso I da Constituição Federal; 32.661/2019-32, 32.665/2019-93, 32.657/2019-65, 32.699/2019-13 – ADM do Brasil Ltda: Indeferido em vista do parecer da fiscalização; 16.600/2019-37 – Martim Egídio Damy Neto Motos EPP: Promova-se a baixa a partir do exercício de 2015; 28.348/2019-27 – Antônio Paulo Tadeu Bozzetto: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 21.678/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 45.247/2019-66 – Paulo Lupercio Todai Junior: Indeferido em vista do parecer da PROFISC; 45.954/2019-43 – Santorini Refeições e Serviços Ltda Me: Revogamos o despacho de 14.06.2019, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2015”; 52.295/2019-29 – Paulo César Maciel: Indeferido. O requerido carece de amparo legal; 55.392/2019-91 – Neuza Loreto dos Santos: Sim, na forma da lei para o exercício de 2020.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15.08.2019

Processos nºs: 37.693/2019-14 – SM Amigos da Vila São Bento, 54.667/2019-42 – Maria Celia da Silva Suckow, 55.618/2019-72 – Fabio Augusto Cintra: Sim, na forma da lei para o exercício de 2020; 10.867/2018-01 – Pinho & Portinha Ltda: Assunto solucionado. Arquite-se; 58.274/2018-91 – Gab-

-Sedurb: Reconhecemos a imunidade de IPTU, a partir do exercício de 2020; 24.256/2019-69 – João Augusto: Sim na forma proposta pela Secatri;

40.554/2019-88 – Eliana Maria de Oliveira Cerqueira Santos: Restitua-se a importância de R\$ 496,92 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), mediante a apresentação dos documentos originais e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 52.683/2019-28 – Supermix Concreto S.A.: Assunto solucionado através da O.S. nº 1878/19 do Sistema Giss on Line; 52.952/2019-38 – Sebastião Paulo M. Junior – Transportes: Restitua-se a importância de R\$ 2.842,07 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sete centavos), mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 53.802/2019-51 – So Ying Kin: Restitua-se a importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais), valor atualizado até a presente data, mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 54.500/2019-27 – Martinho Costa dos Santos: Indeferido por possuir mais de 1 (um) imóvel e pela falta de documentação comprobatória referente aos rendimentos da empresa do requerente; 54.616/2019-10 – Construtora CasaBlanca Ltda: Promova-se a baixa a partir de 01.11.2017.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16.08.2019

Processos nºs: 42.057/2019-14 – Instituto Amigos do Pacheco: Retificamos o despacho de 09.08.2019 para “a partir de julho de 2019”; 44.822/2019-77 – Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Assunto solucionado através do ofício nº 106/19-Segespa/Caefis/Deatri/Sefin; 48.414/2019-11 – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 5ª Vara Cível Comarca de Santos: Assunto solucionado através do ofício nº 105/19-Segespa/Caefis/Deatri/Sefin; 49.581/2019-80 – Mirna Pieri: Indeferido em vista da falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2000, concedida através do P.A. nº 14.183/00-51; 49.611/2019-49 – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 6ª Vara Cível Comarca de Santos: Assunto solucionado através do ofício nº 109/19-Segespa/Caefis/Deatri/Sefin; 49.737/2019-87 – 2ª Vara do Trabalho de Santos – Justiça do Trabalho – TRT 2ª Região: Assunto solucionado através do ofício nº 107/19-Segespa/Caefis/Deatri/Sefin; 51.515/2019-98 – 6ª Vara do Trabalho de Santos – Justiça do Trabalho – TRT 2ª Região: Assunto solucionado através do ofício nº 108/19-Segespa/Caefis/Deatri/Sefin; 55.214/2019-33 – Giuliana Mecocci Russo: Mantemos o indeferimento por carecer de amparo legal.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19.08.2019

Processos nº 41.305/2018-38 – Procuradoria Fiscal: Revogamos o despacho do P.A. nº 99.556/16-21, quanto à I.M. nº 12.789-9, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa “ex-offício” a partir de 03.06.2010 em razão do falecimento do único sócio”; 52.669/2018-16 – José Roberto Barros Gonzalez: Autorizamos a retificação da área construída para 162,00 m² a partir do exercício de 2019; 21.359/2019-95 – Coordex: Revogamos o despacho do P.A. nº 99.556/16-21, quanto à I.M. nº 186.093-5, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2010, conforme parecer da PROFISC; 49.671/2019-71 – Edmilson Pereira da Silva: Nada há que se atender. A taxa de ambulante já foi corrigida e a IDA nº 37.140/19 está sendo anulada através do P.A. nº 50.639/19-65; 51.546/2019-11 – Ana Lucia Scarpa Zanzini Me: Revogamos o despacho de 06.04.2015, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir de 12.05.2010”; 53.021/2019-39 – Catarina Pires de Camargo Villalba: Sim, como requer; 54.011/2019-11 – Joel de Araújo Souza: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 22.156/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 54.472/2019-93 – Coordex: Revogamos o despacho do P.A. nº 135.606/14-43 quanto à I.M. nº 148.826-5, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2004, conforme parecer da PROFISC.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20.08.2019

Processos nºs: 57.311/1995-11 – Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Santos: Autorizamos a baixa “ex-offício” na I.M. nº 111.880-7 a partir de 18.10.1995, em razão da falência decretada; 37.343/2019-02 – Suelen Roberta Lins de Andrade: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 38.928/18; 40.906/2019-13 – Coordex: Revogamos o despacho do P.A. nº 135.606/14-43 quanto à I.M. nº 110.501-4, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2007, em razão do falecimento da contribuinte”; 43.870/2019-84 – Mauro César Farias Bezerra: Promova-se a baixa a partir de 31.05.2013; 46.685/2019-79 – João Carlos Ramon: Indeferido. O contribuinte continuou exercendo a atividade no município de Santos posteriormente à data da documentação apresentada; 54.662/2019-29 – Antônio

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20.08.2019

Processos nºs: 57.311/1995-11 – Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Santos: Autorizamos a baixa “ex-offício” na I.M. nº 111.880-7 a partir de 18.10.1995, em razão da falência decretada; 37.343/2019-02 – Suelen Roberta Lins de Andrade: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 38.928/18; 40.906/2019-13 – Coordex: Revogamos o despacho do P.A. nº 135.606/14-43 quanto à I.M.

nº 110.501-4, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2007, em razão do falecimento da contribuinte”; 43.870/2019-84 – Mauro César Farias Bezerra: Promova-se a baixa a partir de 31.05.2013; 46.685/2019-79 – João Carlos Ramon: Indeferido. O contribuinte continuou exercendo a atividade no município de Santos posteriormente à data da documentação apresentada; 54.662/2019-29 – Antônio Fernandes de Souza Silva: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 38.857/19.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21.08.2019

Processos nºs: 47.639/2019-97 – E.DE. J.L. Gomes dos Santos, 49.987/2019-44 – Alípio de Oliveira Aquino: Indeferido em vista da falta de documentação comprobatória; 42.690/2018-86 – Vera Lucia Soares Cardoso: Revogamos o despacho exarado em 13.08.2019, para constar o seguinte: “Promova-se a baixa da I.M. nº 134.860-6 a partir de 10.01.2001; 3.001/2019-90 – Rosalu Medicina Ltda Me: Prejudicado em vista da desistência solicitada no P.A. nº 6.344/19-42; 6.344/2019-42 – Rosalu Medicina Ltda Me: Sim, como requer; 31.144/2019-55 – Fabiana Neto Mem de Sá: Promova-se a baixa da I.M. nº 255.833-0 a partir de 10.05.2018; 35.321/2019-91 – Wilson Diniz Junior Me: Promova-se a baixa da I.M. nº 180.370-1 a partir de 23.09.2011; 38.574/2019-52 – CBX Telecom Ltda: Promova-se a baixa da I.M. nº 199.163-9 a partir de 06.02.2014; 45.640/2019-03 – Bazar Veraneio de Santos Ltda – Me: Revogamos o despacho do P.A. nº 14.183/00-51, quanto à I.M. nº 122.349-1, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 1998”; 47.799/2019-63 – A. Correia – Cursos Me: Restitua-se a importância de R\$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 48.046/2019-11 – Edson Vieira: Restitua-se a importância de R\$ 368,96 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 50.197/2019-39 – Avelino Baratella Junior: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 32.267/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 51.540/2019-35 – Martim Egidio Damy Neto Motos: Assunto solucionado através do P.A. nº 16.600/19-37; 53.494/2019-91 – Claudio Vasques Fernandes Neto: Anulamos os débitos referentes às IDA's nºs 1.665/16 e 1.962/17; 53.522/2019-24 – Park & Wash Garagem Ltda: Restitua-se a importância de R\$ 241,48 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), valor atualizado até a presente data, mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça

à tesouraria para agendamento; 54.229/2019-75 – LIF Brasil Cuidados Pessoais Ltda: Restitua-se a importância de R\$ 1.207,37 (Hum mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos), valor atualizado até a presente data, mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 54.889/2019-74 – Magnus Comercio de Eletrônicos Ltda: Autorizamos a compensação, quitando-se da 1ª a 5ª parcelas do AR nº 454.277/18 e a anulação da IDA nº 38.197/19; 54.898/2019-65 – Coordex: Revogamos o despacho do P.A. nº 99.963/16-75 quanto à I.M. nº 5.736-7, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir de 23.11.2006, em razão do falecimento do contribuinte; 56.154/2019-49 – Aureo Antônio da Silva Filho: Sim, na forma da lei para o exercício de 2020; 56.553/2019-64 – Coordex: Promova-se a baixa “ex-offício” na I.M. nº 199.905-5 a partir de 28.01.2013, em razão do falecimento do contribuinte.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22.08.2019

Processos nºs: 54.311/2019-54, 54.316/2019-78, 54.317/2019-31 – Itau Unibanco S/A: Indeferido em vista do parecer da fiscalização; 1.041/2019-33 – Sonia Iossie Saito: Indeferido. O imóvel encontra-se cadastrado corretamente; 40.101/2019-33 – Wilson Inácio Luiz: Revogamos o despacho de 26.06.2019, para exarar o seguinte: “Indeferido em vista do desinteresse demonstrado”; 44.621/2019-15 – Leonardo Lestrade Pedrosa: Revogamos o despacho de 15.07.2019, para exarar o seguinte: “Indeferido em vista do desinteresse demonstrado”; 48.320/2019-61 – Wilson Falcão: Autorizamos o encerramento do cadastro de publicidade a partir do exercício de 2013; 56.359/2019-51 – Tatiana Della Croce Azevedo Peres: Sim, a partir do exercício de 2020, conforme matrículas nºs 32.714 e 32.792 do 2º CRI.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23.08.2019

Processos nºs: 56.701/2018-79 – Claro S.A., 57.875/2018-95 – VABGG Patrimônio Imobiliário Ltda: Indeferido em vista do parecer da fiscalização; 34.241/2019-18 – Ângelo Galiotti: Revogamos o despacho de 15.07.2019, para exarar o seguinte: “Indeferido em vista do desinteresse demonstrado; 34.518/2019-30 – Kouzy Igari: Autorizamos a retificação do lançamento, na forma proposta pela Secatri; 42.665/2019-10 – Luiz Eduardo Silva: Autorizamos a emissão de guia sem os acréscimos legais, para o pagamento da 7ª parcela do parcelamento da IDA nº 6.109/17; 43.564/2019-48 – Maria Noemia Ferreira: Autorizamos a emissão de guia sem os acréscimos legais, para o pagamento da 1ª parcela da IDA nº 3.373/17; 44.075/2019-77 – Francisco Vieira: Autorizamos a baixa das parcelas 22 a 24 do parcelamento da IDA nº 3.638/17; 48.892/2019-02 – Inspeção Brasil Serviços & Operações Portu-

árias Eireli – Me: Assunto solucionado através do P.A. nº 31.665/19-58; 53.692/2019-54 – Atlântico Puxadores e Ferragens Ltda – EPP: Autorizamos a compensação, restituindo-se a importância de R\$ 225,38 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), valor atualizado até a presente data, mediante a apresentação dos documentos originais e aplicação da L.C. nº 110/93, quitando-se da 1ª a 7ª parcelas do AR nº 453.787/18, bem como a anulação da IDA nº 38.420/19; 56.158/2019-08 – Jose Joaquim de Souza: Sim, na forma da lei para o exercício de 2020.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26.08.2019

Processos nºs: 76.476/1999-52 – Associação Desportiva Polícia Militar Est. SP: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 134.457-4 a partir de 01.07.1991; 32.627/2006-80 – Associação Benef. Prom. Alpha de Ação Com: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I. M. nº 286.869-3 a partir de 20.12.2012; 40.904/2008-35 – M.C. de Paula Monteiro: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 286.871-6 a partir de 13.09.2010; 38.353/2010-55 – Santos Gráfica e Papelaria Ltda Me: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 150.867-9 a partir de 27.03.2013; 44.560/2010-94 – Glaucia Rodrigues Gonçalves: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 286.892-3 a partir de 01.02.2018; 11.963/2011-56 – Marco Riesco Pinto: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 286.894-9 a partir de 01.02.2018; 5.305/2012-89 – Vanderlei Isaias Ayde de Souza: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 286.900-3 a partir de 01.02.2018; 116.299/2012-67 – Juliana Vivian Nunes: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 286.897-8 a partir de 16.07.2014; 66.453/2013-51 – Felícia Tomimoto Nogueira: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 286.872-9 a partir de 28.11.2017; 84.689/2013-79 – Roldão dos Santos Balino: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 286.898-1 a partir de 01.02.2018; 92.959/2013-05 – Cintia Rodrigues Gonçalves: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 256.416-2 a partir de 31.01.2019; 99.567/2013-03 – Poliana Borges de Godoy: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 286.890-7 a partir de 01.02.2018; 121.033/2013-90 – Priscila Maria de Souza: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 286.893-6 a partir de 07.06.2019; 130.468/2013-43 – Emmerson de Araújo Rodrigues Noro: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 286.868-0 a partir de 05.06.2019; 20.264/2016-01 – D.C.M. Silva Bar & Lanche Ltda – Me: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 267.532-3 a partir de 29.11.2017; 31.556/2016-70 – Severino Domingos de Espindola: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 268.019-8 a partir de 18.12.2017; 16.429/2018-49 – Libra Terminal Santos S/A: Retificamos o despacho de 15.06.2018 para “Indeferido quanto a ND/AI nº 97/18, em vista do parecer da fiscalização; 44.324/2019-70 – Isabel Cristina da Sil-

va: Restitua-se a importância de R\$ 68,29 (sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), mediante a apresentação de documento original e aplicação da L.C. nº 110/93; 44.919/2019-15 – Sergio Campi: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 17.210/13; 47.344/2019-93 – Raul Rezende Coquim: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Promova-se a baixa a partir de 15.07.2019. Quite-se os débitos; 49.670/2019-16 – C.A.G. Oca Estacionamento: Nada há que se atender quanto à retroatividade. Promova-se a baixa a partir de 23.07.2019. Quite-se os débitos.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27.08.2019

Processos nºs: 49.530/2019-49 – Fabiana Jesus dos Santos, 49.747/2019-31 – Varela & Varela Ltda Me: Indeferido em vista da falta de documentação comprobatória; 91.392/2009-83 – Coordex: Revogamos o despacho do P.A. nº 106.812/15-72, quanto à I.M. nº 154.407-3, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir de 01.07.2017, em razão da falência decretada”; 5.998/2010-75 – A.R. Carls: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 286.917-1 a partir de 31.07.2019; 83.913/2010-62 – Marcelo Claudio Cortez Mathias: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 286.873-2 a partir de 25.07.2019; 68.042/2018-31 – Carlos Alberto Tavares Pereira Me: Nada há que se atender quanto à retroatividade. Mantemos a baixa a partir de 09.05.2018; 13.357/2019-12 – Thyerson Pinheiro de Lima – Me: Revogamos o despacho exarado em 23.08.2018, para constar o seguinte: “Promova-se a baixa da I.M. nº 199.263-8 a partir do exercício de 2014; 27.968/2019-76 – Berta de Carvalho Calçada Me: Promova-se a baixa da I.M. nº 12.635-3 a partir de 22.06.1999; 36.373/2019-20 – Genival Gonçalves Duarte: Promova-se a baixa da I.M. nº 93.652-7 a partir de 01.12.1995; 39.996/2019-17 – Anderson Hernandez Fajardo – Me: Indeferida a retroatividade por falta de documentação comprobatória. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir de 20.10.2015, concedida através do P.A. nº 52.801/14-48; 42.576/2019-91 – Tecnozem Transportes Ltda: Nada há que se atender quanto à retroatividade. Promova-se a baixa a partir do exercício de 2019; 48.410/2019-51 – O Seixas Neto Mecânica: O assunto está sendo tratado através do P.A. nº 62.551/18-32; 49.773/2019-41 – Silvio Salgado Eireli Me: Promova-se a baixa a partir de 20.03.2019.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28.08.2019

Processos nºs: 38.237/2019-92 – Daysa Sampaio Ferreira Leite, 48.078/2019-15 – Sadib Transportes Ltda Me: Indeferido em vista da falta de documentação comprobatória; 14.038/2017-08 – Thiago Baraçal: Autorizamos a retificação do padrão construtivo para “médio”, a partir do exercício de 2018, para os imóveis lançados sob nºs

56.030.012.001 ao 010; 11.525/2019-36 – Maria Aparecida Jesus de Carvalho: Indeferida a retroatividade, conforme parecer da fiscalização. Promova-se a baixa a partir de 19.08.2019. Quite-se os débitos; 21.852/2019-79 – Escola Pingo de Gente: Sim quanto a permuta de bolsas pelo IPTU, para o exercício de 2019. Sim quanto ao ISS nos termos do parecer da PROFISC no P.A. 5450/2019-54, bem como liminar concedida nos autos da A.C.P. 1026188-49.2018.8.26.0562; 25.464/2019-11 – Adriane Campanelli Ferraz Barreto – EPP: Revogamos o despacho de 31.05.2019, para exarar o seguinte: “Indeferido em vista do desinteresse demonstrado”; 39.553/2019-18 – Givaldo Vitor de Jesus: Mantemos o indeferimento. Não há nenhum fato novo apresentado; 40.640/2019-18 – Jose Carlos Vieira da Costa: Indeferido por possuir mais de um imóvel; 45.976/2019-86 – DJJR Operações Portuárias Ltda: O assunto será solucionado através do P.A. nº 83.252/17-79, mediante o cumprimento da notificação nº 186/19; 47.663/2019-71 – Venditte & Fonseca Clínica Estética Ltda: Autorizamos o encerramento da Taxa de Publicidade a partir de 15.01.2019; 47.665/2019-05 – Comércio de Lustres PraiaLuz Ltda – Me: Autorizamos o cancelamento do Cadastro de Publicidade a partir de 31.01.2019; 47.821/2019-11 – Maria Aparecida Jesus de Carvalho: Assunto solucionado através do P.A. nº 11.525/19-36; 48.105/2019-88 – Polimix Concreto Ltda: Assunto solucionado através das OS nºs 2010/99 e 2011/19; 48.781/2019-33 – Log Locações Ltda: Indeferido. O pedido é intempestivo; 49.661/2019-17 – Marli Creusa Suzano: Sim na forma da lei, para o exercício de 2020, de acordo com a manifestação do Condepasa; 50.316/2019-26 – Instituto Basquete Esportes: Sim, a partir de 25.07.2019; 50.985/2019-16 – Antônio Leopoldino de Jesus: Sim na forma da lei, para o exercício de 2020; 51.051/2019-29 – Maria Aparecida dos Santos: Indeferido por não comprovar residir no imóvel; 52.609/2019-75 – Maridete Pereira Sodré: Indeferido por possuir débitos e pela falta de documentação comprobatória; 53.171/2019-51 – Sweet Home Consultoria em Agronomia Ltda: Indeferido em vista das manifestações da fiscalização e da PROFISC; 53.536/2019-39 – Toledo Corretora de Seguros Ltda: Restitua-se a importância de R\$ 108,40 (cento e oito reais e quarenta centavos), mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 54.591/2019-82 – Walter Soares de Oliveira Gomes: Assunto solucionado através do P.A. nº 17.465/19-29; 55.292/2019-47 – José Rabelo Sobrinho Junior: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 28.708/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 55.610/2019-61 – José Alexandre Bergamini Queiroz: Indeferido por possuir débitos, possuir mais de 1(um) imóvel e pela falta

de documentação comprobatória; 55.834/2019-18 – Gerson Alves Souza: Restitua-se a importância de R\$ 167,44 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 55.877/2019-21 – Danielle Silva Rodrigues: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 20.623/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29.08.2019

Processos nºs: 29.076/2018-83 – Polyanna Azevedo Freitas: Restitua-se a importância de R\$ 187,21 (cento e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), valor atualizado até a presente data, mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 43.683/2019-37 – M & M Oil Transp. e Serv. Ltda EPP: Revogamos o despacho exarado em 28.12.2018, para constar o seguinte: “Promova-se a baixa da I.M. nº 181.566-3 a partir do exercício de 2011; 49.678/2019-10 – Fabiana Jesus dos Santos – Me: Restitua-se a importância de R\$ 104,67 (cento e quatro reais e sessenta e sete centavos). Compareça à tesouraria para agendamento; 51.842/2019-02 – Conrado Bertoluzzi: Autorizamos a emissão de guia sem os acréscimos legais, para a 6ª parcela do Parcelamento da Dívida Ativa referente a IDA nº 2.564/14; 55.362/2019-21 – Abel Apolinário da Silva: Anulamos os débitos referente a IDA nº 40.596/19; 56.238/2019-37 – Renato Leonello de Carvalho: Autorizamos a baixa das parcelas 11 e 12 do Parcelamento da Dívida Ativa referentes a IDA nº 11.249/18; 56.242/2019-12 – Monica Lopes Fonseca: Anulamos os débitos referentes a IDA nº 9.857/13 e autorizamos a re inscrição da 12ª parcela do AR nº 157.872/12, lançamento nº 78.048.018.000.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30.08.2019

Processos nºs: 57.392/2019-62 – Associação Esculpir, 58.089/2019-50 – Esedio Henriques Sousa: Sim, na forma da lei para o exercício de 2020; 58.362/2000-27 – Carlos Leite Landi Silva: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 138.353-5 a partir de 19.09.2000; 50.610/2001-54 – Art Maior Serviços Gráficos e Publicitários Ltda: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 140.897-3 a partir de 24.10.2014; 87.474/2003-47 – Nilza Araújo dos Santos – Me: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 148.559-8 a partir de 07.12.2009; 64.870/2008-10 – R C Alquimin de Souza Me: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 286.987-0 a partir de 13.05.2013; 94.189/2010-20 – Catharina de Camargo Silva: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 287.005-0 a partir de 19.12.2018; 126.581/2013-42 – Três Estrelas Restaurante Ltda Me: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 118.586-9 a

partir de 21.11.2018; 2.904/2019-53 – Iriana Silva da Costa: Restitua-se a importância de R\$ 544,93 (quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), valor atualizado até a presente data, mediante a apresentação do documento original. Compareça à tesouraria para agendamento; 3.175/2019-71 – Crossfit Santista Academia de Ginastica: Sim, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais; 47.828/2019-60 – L & W Comércio e Locação de Maquinas Ltda: Revogamos o despacho de 06.12.2016, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2010”; 55.223/2019-24 – Elisa Combinados de Escritório a Apoio Administrativo – Me: Cancelamos os débitos referentes à IDA nº 38.494/19; 56.159/2019-62 – Ronaldo Freire: Indeferido. O veículo já encontra-se com os benefícios da lei; 56.728/2019-14 – Lourenço Gomes Advogados Associados: Restitua-se a importância de R\$ 268,68 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), valor atualizado até a presente data, mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 59.159/2019-79 – RDA Assessoria Aduaneira Ltda: Mantemos o indeferimento até o cumprimento da notificação nº 140/18.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02.09.2019

Processos nºs: 72.817/2018-64 – Fernanda de Freitas Almeida, 36.923/2019-29 – José Antônio Moreiras Martinez, 37.259/2019-90 – Claudete Fernandes dos Santos: Indeferido em vista do desinteresse demonstrado; 9.112/2019-73 – Petrobras Transporte S.A. – Transpetro, 54.585/2019-80 – Clube de Regatas Saldanha da Gama: Indeferido em vista do parecer da PROFISC; 25.965/2019-15 – DZ Construções Ltda, 34.930/2019-13 – Câmera Um Vídeo e Produções Ltda: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A. nº 99.556/16-21; 29.580/2019-64 – Gustavo da Silva Santos Peças Me: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Promova-se a baixa a partir de 03.05.2019. Quite-se os débitos; 34.539/2019-18 – Ziranlog Armazéns Gerais e Transportes Ltda: Nada há que se atender. Solicite a restituição através de expediente próprio; 36.766/2019-42 – José Williams da Silva: Indeferida a retroatividade por desinteresse. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2017, concedida através do P.A. nº 99.968/16-99; 57.073/2019-84 – Carlos Alberto R. Bernardo: Autorizamos a baixa da 6ª parcela do parcelamento da dívida ativa referente a IDA nº 3.190/18; 57.074/2019-47 – Carlos Alberto R. Bernardo: Autorizamos a baixa da 6ª parcela do parcelamento da dívida ativa referente a IDA nº 13.479/18; 57.075/2019-18 – Carlos Alberto R. Bernardo: Autorizamos a baixa da 6ª parcela do parcelamento da dívida ativa referente a IDA nº

19.734/18; 58.486/2019-40 – Paulo Ricardo de Andrade: Anulamos os débitos referentes a IDA nº 18.625/2016.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03.09.2019

Processos nºs: 83.415/2018-12 – Flávio Fukui: Indeferida a retroatividade. Mantemos a baixa “ex-offício” a partir do exercício de 2014, concedida através do P.A. nº 135.606/14-43; 84.978/2018-09 – Sampaio e Cunha – Representações Comerciais Ltda: Nada há que se atender quanto à retroatividade. Promova-se a baixa a partir de 13.12.2018; 6.715/2019-22 – Jowan Participações S/A: Indeferido em vista da falta de documentação comprobatória; 41.554/2019-13 – José Henrique Lopes: Indeferido pela falta de documentação comprobatória; 46.000/2019-49 – João Carlos de Souza: Sim como requer, para o exercício de 2020; 55.333/2019-22 – Raphael Galhego Ferreira Coxinhas: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 38.312/19; 56.856/2019-96 – Helcio Rossi: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 30.163/18, mediante o recolhimento do valor devido por DAM, nos termos do parecer da PROFISC; 57.145/2019-93 – Arlete de Oliveira da Silva: Sim na forma da lei, para o exercício de 2020; 57.891/2019-22 – CSC Filgueiras: Anulamos os débitos referentes à IDA nº 40.984/19; 58.725/2019-99 – Suzana de Jesus Santos Deus: Nada há que se atender. A matrícula do 2º CRI refere-se a apenas um lançamento imobiliário, já cadastrado; 58.914/2019-61 – Sergio Luiz Saraiva: Nada há que se atender, tendo em vista que existe somente uma matrícula para o imóvel.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04.09.2019

Processos nºs: 85.678/2009-10 – Iraci de Goes – Me: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 287.029-6 a partir de 01.01.2014; 115.028/2009-99 – Maria Helena Mendes Carrega – Me: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 287.030-6 a partir de 14.10.2014; 109.157/2014-14 – Hanna Glaciely da Silva Gomes: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 261.660-9 a partir de 07.08.2017; 123.219/2014-18 – Denize Elena Ribeiro da Costa: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 262.002-2 a partir de 16.05.2016; 3.964/2015-97 – Marcio da Silva Silveira: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 262.338-8 a partir de 26.02.2016; 22.992/2015-40 – Carlos Rodrigues da Silva: Autorizamos a baixa “ex-offício” da I.M. nº 262.951-5 a partir de 18.03.2016; 8.693/2019-62 – Coordex: Revogamos o despacho do P.A. nº 135.606/14-43, quanto à I.M. nº 55.991-7, para exarar o seguinte: “Promova-se a baixa a partir do exercício de 2010, em razão do falecimento dos sócios”; 46.894/2019-59 – Marques & Giovanetti Ltda – Me: Indeferido. Nenhum fato novo foi apresentado; 54.301/2019-09 – Sueli de Souza Nogueira: Restitua-se a importância de R\$ 1.533,25 (hum mil, quinhentos e trin-

ta e três reais e vinte e cinco centavos), mediante a apresentação dos documentos originais e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento; 55.091/2019-95 – José Alberto dos Santos: Restitua-se a importância de R\$ 75,24 (setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), mediante a apresentação do documento original e aplicação da L.C. nº 110/93. Compareça à tesouraria para agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05.09.2019

Processos nºs: 59.075/2019-81, 59.080/2019-11 – Empresa Brasileira de Terminais Portuários S/A: Sim, na forma da lei a partir do exercício de 2020; 59.486/2019-85 – João Alexandre Simões Marques: Autorizamos a baixa das parcelas 3 e 4 do parcelamento da dívida ativa referente a IDA nº 20.410/19.

ISSQN - Isenção / Imunidade

Processo digital nr.: 249014/2018-13 - CONGREGAÇÃO SANTISTA DE SURDOS - Reconhecemos a imunidade do ISSQN a partir do exercício de 2019.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL Nº 569/2019 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 49990 em nome de LENILTON ISIDORO DOS SANTOS SILVA, CPF nº: 432.502.938-90, situado à R. Comendador Alfaia Rodrigues, nº 623 - A.

Data da lavratura: 08/08/2019.

Descrição da infração: Descarte irregular de lixo.

Infração: Artigo 14 da Lei 3531/68 e L.C. 831/2014.

Penalidade: Artigo 14 § 1º alínea “C” da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 672,72 (seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do

débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 570/2019 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 2325 em nome de JOÃO HOLIB BARBOSA DE CASTRO, CPF nº: 133.614.798-97, situado à Praça Rui Barbosa, nº 01.

Data da lavratura: 11/09/2019.

Descrição da infração: Não regularizou o cadastro do alvará de licença e não cumpriu a intimação Nº 132.992-B.

Infração: Artigo 427 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608 § 2º da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.341,50 (mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 573/2019 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por JEFFERSON LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS no P.A.039.296/2019-97, relativa ao Auto de Infração nº 32857 lavrado em 16/04/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 574/2019 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por JUAREZ DA SILVA GONÇALVES no P.A.040.836/2019-30, relativa ao Auto de Infração nº 32860 lavrado em 30/04/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 575/2019 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por CARLOS CESAR TAVARES no P.A.013.170/2019-83, relativa ao Auto de Infração nº 32140 lavrado em 22/01/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 576/2019 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por RODRIGO VILLA NOVA DE OLIVEIRA no P.A.044.779/2019-40, relativa ao Auto de Infração nº 32878 lavrado em 20/05/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 577/2019 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e

Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por JEFFERSON DA SILVA no P.A.045.672/2019-91, relativa ao Auto de Infração nº 7230 lavrado em 21/05/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$672,72 (seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 578/2019 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por HORACIO DOS SANTOS GIL no P.A.055.728/2019-71, relativa ao Auto de Infração nº 49986 lavrado em 02/08/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$1.345,43 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 579/2019 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por RODRIGO DOS SANTOS BORGES no P.A.053.731/2019-12, relativa ao Auto de Infração nº 7231 lavrado em 24/07/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$1.345,43 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 580/2019 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi

INDEFERIDA a defesa apresentada por EDERSON FERRAZ REGIS no P.A.025.340/2019-17, relativa ao Auto de Infração nº 32124 lavrado em 06/01/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 581/2019 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por FÁBIO LA GERÔNIMO FERREIRA no P.A.085.303/2017-17, relativa ao Auto de Infração nº 2404 lavrado em 29/10/2017, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 582/2019 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por JESSICA MARIA DA SILVA no P.A.047.787/2019-84, relativa ao Auto de Infração nº 49956 lavrado em 25/06/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$201,82 (duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

P.A. 032.311/2019-21 – MADERO INDUSTRIAL E COMERCIO S.A – Deferido pedido de horário especial de funcionamento para Madero Indústria e Comércio S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13783221/0117-58, situada à Av. Conselheiro Nébias 665, para exercer atividades das 09:00 às

24:00 hs de segunda a domingo, de acordo com manifestação do fiscal de posturas e guarda municipal; P.A. 052.981/2019-36 – GRÊMIO RECREATIVO ACADEMIA DE SAMBA UNIDOS DA ZONA NOROESTE – Deferido pedido de prorrogação de prazo, por igual período, na forma da lei; P.A. 038.423/2019-77 – OFÍCIO 318/2019 – DGM/SESEG – Anulado auto de infração 12356, tendo em vista que o CPF informado está suspenso;

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL

COMUNICADO

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS RESOLUÇÃO 9/98 – INSTRUÇÃO Nº 2 DO TCE/SP PAGAMENTO A PARTIR DE 16/09/2019

FONTES DE RECURSOS:- SEGES, SEDUC, SMS

Este Departamento comunica os pagamentos abaixo:

Empresa: Viação Piracicabana S/A; PA: 60540/19-26; ofício: 1580/19; valor R\$ 187.596,10; - PA: 60542/19-51; ofício: 1581/19; valor R\$ 141.224,90; - PA: 60543/19-14; ofício: 1582/19; valor R\$ 291.445,40; venc.: 10/09/19; motivo: 25.

JUSTIFICATIVAS:

25 – Recarga de Cartões Transporte – cláusula dissídio coletivo, Acompanhantes de alunos, Entidades conveniadas e demais Unidades Municipais de Educação.

Santos, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES

CHEFE DEPTO. TESOIRO MUNICIPAL

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS COMERCIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 587/2019 DEFEMP /SEFIN

O Chefe de Seção de Fiscalização de Feiras e Eventos Comerciais, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais a lavratura dos autos de intimação abaixo relacionados referente ao DEFEMP do dia 10/09/2019.

Auto de Intimação nº 130.798-B – JOÃO BARBOSA DE CASTRO – I.M. 96.997-6 – Fica intimado a providenciar o crachá dos auxiliares, bem como o crachá do permissionário, conforme o Artigo 1º, § 6º da L.C. 306/98 – Prazo: 05 (cinco) dias.

Auto de Intimação nº 130.799-B – LEANDRO ALONSO LOPES – I.M. 192.335-1 – Fica intimado a providenciar o crachá dos auxiliares, conforme o Artigo 1º, § 6º da L.C. 306/98 – Prazo: 05 (cinco)

dias.

Auto de Intimação nº 136.926-B – JANDIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO – I.M. 16.213-9 – Fica a permissionária intimada a obedecer ao disposto no Artigo 5º, § 4º da L.C. 306/98, a área destinada à venda de mercadoria de conveniência não pode ultrapassar 40% do espaço da Banca – Prazo: 30 (trinta) dias.

Auto de Intimação nº 136.927-B – LEANDRO ALONSO LOPES – I.M. 192.335-1 – Fica o permissionário intimado a obedecer ao disposto no Artigo 5º, § 4º da L.C. 306/98, a área destinada à venda de mercadoria de conveniência não pode ultrapassar 40% do espaço da Banca – Prazo: 30 (trinta) dias.

Auto de Intimação nº 136.928-B – MARIA DAS GRAÇAS ALVES DO NASCIMENTO – I.M. 16.938-1 – Fica a permissionária intimada a providenciar extintor em boas condições físicas, com carga “B” ou “C”, conforme o Artigo 6º, § 4º da L.C. 306/98 – Prazo: 30 (trinta) dias.

Santos, 13 de setembro de 2019

RAPHAEL DOS SANTOS CORREIA DA SILVA



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3519-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. REGINA EIKO SHINZATO CHUNG, registro nº 28.155-0, ocupante do cargo de Agente de Comunicação, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, Chefe da Unidade de Programação de Manutenção, Coordenadoria do Orquidário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por licença prêmio, da Sra. Priscilla Souza Correa, no período de 10 de setembro a 09 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3540-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decre-

to 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 12 de agosto de 2019, o Sr. RICARDO DE CARVALHO SANTOS, registro nº 25.704-8, ocupante do cargo de Acompanhante Terapêutico, Nível L, do Quadro Permanente, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3556-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CELIA MARIA DOS SANTOS, registro 31.384-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Jorge Balbino, no período de 06 de setembro a 06 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 12 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3567-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. KELBER DE MOURA GAZZANI, registro nº 27.298-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, as atividades do cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Maria Lucia Baruffi Esteves, no período de 12 a 26 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de setembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/09/19

Processo nº: 62.793/2019-52: Memorando 1646/2019 – SEMED/COMED/DEGEPAT/SEGES – Autorizo nos termos do artigo 28, § 1º da Lei 4623/84.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Décimo de Chefia / Averbação

Processo nº 246755/2019-97 - CARLOS AUGUSTO TAVARES ALBERTO - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 246755/2019-97 - CARLOS AUGUSTO TAVARES ALBERTO - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 248915/2019-32 - VIRGINIA PIRES DA SILVA IERIZZI - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17.

Processo nº 247038/2019-91 - JOSÉ TADEU FARIAS DOS SANTOS - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 245923/2019-54 - MARISTELA PONTES - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 245947/2019-12 - DANIELA TADEU DA COSTA - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 245801/2019-77 - MARCIA VALADAO ALBERNAZ - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 246771/2019-43 - CYNTHIA BITENCOURT DA SILVA - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 245841/2019-91 - REBECA COFFANI MAHFUZ - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 246702/2019-21 - LUCIA LURIE NAKAO - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 244999/2019-81 - LISEANE MARIA DE QUADROS OLIVEIRA - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 244905/2019-37 - THALLITA YARA COSTA - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 245675/2019-14 - KATIA YAMAMURA IGARI - Indeferido em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Processo nº 244698/2019-84 - MARCUS VINICIUS CLETO PEREIRA DOS SANTOS - Defiro em face da manifestação da SEBDIR/CCP.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 235581/2019-46 - ADRIANA COSTA FAUSTINO - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da SEDUC.

Processo nº 251537/2019-65 - CARLA BARBOSA CASTRO CORREA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação da SEDUC.

Processo nº 244579/2019-95 - VANESSA CRISTIANE DO NASCIMENTO ARRUDA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 18/09/2019, nos termos

do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 246478/2019-59 - PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS - Indeferido tendo em vista que o requerente não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 249946/2019-00 - TELMA SANTANA PONTES - Indeferido tendo em vista que a requerente não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 244065/2019-58 - MARIA DO CARMO GONZALEZ BORGES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 16/09/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 227425/2019-75 - WANDERLEY FERNANDES LOPES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 15/10/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 252985/2019-21 - LAURA PEREIRA CESARIO - Indeferido em face da manifestação da SEFIS, assunto sendo tratado no P.A.D. nº 240234/2019-71.

Processo nº 235340/2019-70 - SILVIA FOSSA MONTEIRO DA SILVA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 252631/2019-69 - SILVIA TEIXEIRA SA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Auxílio Doença

Processo nº 245516/2019-19 - NIVIA APARECIDA DOS SANTOS - Deferido face à manifestação do(a) SMS.

Processo nº 246878/2019-37 - DENISE CRISTINA BARRIONUEVO LOPES - Deferido face à manifestação do(a) SMS.

Processo nº 239670/2019-16 - IARA VIANA DE LIMA QUINTAL - Deferido face à manifestação do(a) SMS.

Processo nº 239675/2019-30 - KATIA ITOKAZU - Deferido face à manifestação do(a) SMS.

Processo nº 249619/2019-95 - ERICA BRAGATO PARDINI ELIAS - Deferido face à manifestação do(a) SMS.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13080/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13080/2019 - processo nº 49927/2019-12**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Condicionador de Ar Split Inverter, Cassete 4 VIAS, de 18.000 e 24.000 BTU's, a serem instalados nas dependências da Seção Ambulatório de

Especialidades - SEAMBESP - RCH, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 26/09/2019, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 26/09/2019 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Seção Ambulatório de Especialidades - SEAMBESP - RCH - Rua Manoel Tourinho nº 395 - Macuco, mediante agendamento prévio na DESERP através do telefone (13) 3229-8822, com o Engº Dagoberto Ferreira da Costa - reg. 09.925-8.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 16/09/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 13 de setembro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.081/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13.081/2019 - processo nº 72925/2018-37**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de iluminação, incluindo instalação, a serem utilizados pelo Departamento de Cine, Teatros e Espaços Culturais - DECITEC/SECULT, no Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU da Zona Noroeste, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 27/09/2019, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 27/09/2019 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, no seguinte local: Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU da Zona Noroeste, situado na Praça da Paz Universal s/nº - Jardim Castelo - Santos/SP, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3226-8019, com a Sra. Raquel Pellegrini - registro nº 31.973-1, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Cultura.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 16/09/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 13 de setembro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 13082/2019**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13082/2019 – processo nº 59502/2019-30**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjuntos de moto-bombas centrífugas movidos a energia solar no Aquário Municipal de Santos, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 27/09/2019, às 14h00 e a disputa de lances ocorrerá em 27/09/2019 às 15h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no seguinte local: Aquário de Santos – Av. Bartolomeu de Gusmão, s/nº - Ponta da Praia, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3278-7830, com os Srs. Sérgio Luiz da Silva – reg. 14.949-2 e Alex Sandro Luiz dos Santos, reg. 33.163-7.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 16/09/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 13 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16.099/2019****COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 16.099/2019, Processo nº 46.218/2019-01**, cujo objeto é a aquisição de bobinas térmicas, a serem utilizadas pelas unidades de saúde do SEAMBESP-RCH e SEAMBESP-ZNO, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na emissão de cupons de senhas de atendimento, conforme a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 26/09/2019, às 09:00h e a disputa de lances ocorrerá em 26/09/2019, às 10:00h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 16/09/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5011 / 3201-5741, e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 13 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES – COLIC**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16.100/2019****(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E COTA
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 16.100/2019, Processo nº 45.662/2019-38**, cujo objeto é a Aquisição de impressoras e microcomputadores para atender à inauguração da nova Estação da Cidadania – Cultura, na Zona Noroeste, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 26/09/2019, às 14h30 e a disputa de lances ocorrerá em 26/09/2019 às 15h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 16/09/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5011/ 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 13 de setembro de 2019

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES – COLIC**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 17.082/2019****(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 17.082/2019, Processo nº 59.627/2019-13**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de projetores, a serem utilizados nas unidades, projetos e serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, Ouvidoria, Transparência e Controle-OTC e Secretaria de Governo-SEGOV, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 30/09/2019 às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 30/09/2019 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 17/09/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 13 de setembro de 2019.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que a abertura das propostas bem como a disputa de preços, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 14034/2019 – Processo n.º 27285/2019-73**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando ao fornecimento de filé de peixe (Tilápia) para Secretaria Municipal de Educação, destinado à merenda escolar dos alunos das Unidades Municipais de Educação (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) e Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio), programadas para às 08h30 e 10h30 de 16/09/2019, respectivamente, ficam suspensas “SINE DIE”.

Santos, 13 de setembro de 2019.

MARCELO OLIVEIRA
PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-II
PREGOEIRO – COMLIC-II
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.061/2019 – Processo n.º 28.859/2019-76**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nível II em extintores de incêndio (tipo Água pressurizada, Pó químico e Gás carbônico) e teste em mangueiras de incêndio do Centro Administrativo, em atendimento às exigências da NR-23 – Proteção contra incêndio, e Decreto nº 46.076/2001, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para a Secretaria Municipal de Gestão, à empresa MUNDIAL EXTINTORES EIRELI, lote 01, no valor de R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais).

Santos, 13 de setembro de 2019.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, 25 – 4.º andar – Centro - Santos/SP, comunica que, com referência ao **Pregão Eletrônico n.º 17.074/2019, Processo n.º 37.353/2019-58**, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, a serem utilizados nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, encontra-se suspenso “sine die”.

Santos, 13 de setembro de 2019.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.055/2019- Processo n.º 40.479/2019-64**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de materiais descartáveis, para atender às necessidades das diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

LOTE 1
COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Colher para refeição ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	1875	B. COPO	3,20	6.000,00
1.2	Colher descartável para sobremesa ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	750	B. COPO	1,40	1.050,00
1.3	Copo descartável; poliestireno; branco; com capacidade mínima aproximada de 50ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos; as mangas não devem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; os copos devem conter, gravados de forma indelével, em relevo, a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; em conformidade com ABNT 14.865/2002	Manga	2400	R. COPO	1,19	2.856,00
1.4	Copo descartável; poliestireno; branco; com capacidade mínima aproximada de 200ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos; as mangas não devem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; os copos devem conter, gravados de forma indelével, em relevo, a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; em conformidade com ABNT 14.865/2002.	Manga	4875	R. COPO	2,35	11.456,25
1.5	Faca de plástico; para refeição ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	2400	B. COPO	2,10	5.040,00
1.6	Filme para embalagem de alimentos ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Rolo	300	G. FILM	6,30	1.890,00
1.7	Filtro de papel para café ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Caixa	263	BRIGITA	2,52	662,76
1.8	Garfo de plástico; para refeição ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	3000	B.COPO	2,10	6.300,00
1.9	Garfo de plástico ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	750	B.COPO	1,40	1.050,00
1.10	Guardanapo de papel ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	1500	W.PAPER	1,35	2.025,00
1.11	Luva de Vinil ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Caixa	75	DESCAR-PACK	14,00	1.050,00
1.12	Pano Descartável de limpeza ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Rolo	30	L.CLEAN	83,51	2.505,30
1.13	Papel alumínio ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Rolo	375	L.CLEAN	2,98	1.117,50
1.14	Papel Toalha ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Pacote	300	NATUREZA	2,85	855,00

1.15	Prato descartável; de poliestireno; com diâmetro aproximado de 15 cm; sem divisão; podendo ser adquirido em diversas cores, embalagem com 10 unidades.	Embalagem	1500	B. COPO	0,59	885,00
1.16	Prato descartável; de poliestireno; com diâmetro aproximado de 21 cm; sem divisão; podendo ser adquirido em diversas cores, embalagem com 10 unidades.	Embalagem	1500	B. COPO	1,47	2.205,00
1.17	Prato para refeição descartável ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	135	IBD	7,56	1.020,60
1.18	Palito ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	225	THEOTO	1,10	247,50
1.19	Touca Descartável para cozinha, TNT, atóxico, na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	75	TALGE	6,10	457,50
1.20	Bandeja/Cumbuca - Isopor, capacidade 200 ml - sem tampa com 10 unidades.	Unidade	900	C O P O - BRAS	1,32	1.188,00

Valor estimado do lote 01: R\$ 49.861,41 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Empresa vencedora do lote 02: RIVALDO VALERIO NETO-EPP

LOTE 02						
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP						
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	Colher para refeição ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	625	B.COPO	2,10	1.312,50
2.2	Colher descartável ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	250	B.COPO	1,40	350,00
2.3	Copo descartável; poliestireno; branco; com capacidade mínima aproximada de 50ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos; as mangas não devem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; os copos devem conter, gravados de forma indelével, em relevo, a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; em conformidade com ABNT 14.865/2002	Manga	800	R.COPO	1,17	936,00
2.4	Copo descartável; poliestireno; branco; com capacidade mínima aproximada de 200ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos; as mangas não devem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; os copos devem conter, gravados de forma indelével, em relevo, a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; em conformidade com ABNT 14.865/2002.	Manga	1625	R.COPO	2,40	3.900,00

2.5	Faca de plástico ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	800	B.COPO	2,10	1.680,00
2.6	Filme para embalagem ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Rolo	100	G.FILM	6,30	630,00
2.7	Filtro de papel para café ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Caixa	87	BRIGITA	2,52	219,24
2.8	Garfo de plástico; para refeição ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	1000	B.COPO	2,00	2.000,00
2.9	Garfo de plástico; para sobremesa ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	250	B.COPO	1,40	350,00
2.10	Guardanapo de papel ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	500	W. PAPER	1,20	600,00
2.11	Luva de Vinil ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Caixa	25	DESCAR-PACK	13,92	348,00
2.12	Pano Descartável de limpeza ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Rolo	10	L.CLEAN	83,50	835,00
2.13	Papel alumínio ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Rolo	125	L.CLEAN	2,98	372,50
2.14	Papel Toalha ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Pacote	100	NATUREZA	3,50	350,00
2.15	Prato descartável; de poliestireno; com diâmetro aproximado de 15 cm; sem divisão; podendo ser adquirido em diversas cores, embalagem com 10 unidades.	Embalagem	500	B. COPO	0,55	275,00
2.16	Prato descartável; de poliestireno; com diâmetro aproximado de 21 cm; sem divisão; podendo ser adquirido em diversas cores, embalagem com 10 unidades.	Embalagem	500	B. COPO	1,92	960,00
2.17	Prato para refeição descartável ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	45	IBD	7,60	342,00
2.18	Palito ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	75	THEOTO	1,30	97,50
2.19	Touca Descartável para cozinha, TNT, atóxico, na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	25	TALGE	6,25	156,25
2.20	Bandeja/Cumbuca - Isopor, capacidade 200 ml - sem tampa com 10 unidades.	Unidade	300	C O P O - BRAS	1,32	396,00

Valor estimado do lote 02: R\$ 16.109,99 (dezesesseis mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos).

Empresa vencedora do lote 03: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

LOTE 03 COTA PRINCIPAL- AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3.1	Amarilho ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Quilo	9	CP	24,57	221,13

3.2	Bandeja retangular ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	135	RG	4,28	577,80
3.3	Pote copo acrilico ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	5400	WER	10,03	54.162,00
3.4	Marmitex de alumínio ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Caixa	30	WYDA	37,09	1.112,70
3.5	Embalagem para bolo, tampa alta, compatível com a G 60A: plástico (PET- tereftalato de polietileno), redonda, base cor branca ou preta (medidas aproximadas: interna: diâmetro 295mm, externa: 340mm), tampa cristal (interna diâmetro 132mm, externa 135mm).	Unidade	90	BIPACK	3,52	316,80
3.6	Embalagem para bolo, compatível com NP-70, em plástico (PET – tereftalato de polietileno), retangular, base cor prata, branca ou preta (medidas aproximadas: interna comp. 353mm, larg. 253mm, alt. 10mm), tampa cristal (externa comp. 390mm, larg. 290mm, alt. 116mm), capacidade 4,0kg.	Unidade	90	H.PACK	4,30	387,00
3.7	Garrafa de plástico com tampa PP ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	3000	ML	4,15	12.450,00
3.8	Haste (mexedor de café) ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	38	MB	7,58	288,04
3.9	Pote com Tampa PP ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	90	PRAFESTA	0,96	86,40
3.10	Saco plástico para embalar; de polietileno; medida aproximada 10x15 cm; espessura mínima 6 micras em cada parede; sem lacre; transparente, isento de furos, rebarbas e partículas pretas.	Quilo	375	ORLALIX	19,86	7.447,50
3.11	Saco plástico para embalar; de polietileno; medida aproximada 25x35cm; espessura mínima 6 micras em cada parede; sem lacre, transparente; isento de furos, rebarbas e partículas pretas.	Quilo	180	ORLALIX	19,86	3.574,80
3.12	Saco plástico, transparente, atóxico, para embalar alimentos, na medida aproximada de 20cm x 30cm.	Quilo	120	ORLALIX	19,18	2.301,60
3.13	Saco de papel para pipoca ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	375	CD	3,07	1.151,25
3.14	Saco plástico para alimentos, em polietileno; transparente; sem lacre medindo aproximadamente 60 x 80 cm; acondicionado em material que garanta a integridade do produto.	Quilo	60	ORLALIX	19,18	1.150,80

Valor estimado do lote 03: R\$ 85.227,82 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

Empresa vencedora do lote 04: RIVALDO VALERIO NETO-EPP

LOTE 04 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP						
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4.1	Amarilho... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Quilo	3	CP	17,54	52,62
4.2	Bandeja retangular laminada ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	45	RG	2,00	90,00
4.3	Pote copo acrilico descartável ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	1800	WER	6,50	11.700,00
4.4	Marmitex de alumínio ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Caixa	10	WYDA	37,09	370,90
4.5	Embalagem para bolo, tampa alta, compatível com a G 60A: plástico (PET- tereftalato de polietileno), redonda, base cor branca ou preta (medidas aproximadas: interna: diâmetro 295mm, externa: 340mm), tampa cristal (interna diâmetro 132mm, externa 135mm).	Unidade	30	BIPACK	1,95	58,50
4.6	Embalagem para bolo, compatível com NP-70, em plástico (PET – tereftalato de polietileno), retangular, base cor prata, branca ou preta (medidas aproximadas: interna comp. 353mm, larg. 253mm, alt. 10mm), tampa cristal (externa comp. 390mm, larg. 290mm, alt. 116mm), capacidade 4,0kg.	Unidade	30	H.PACK	4,30	129,00
4.7	Garrafa de plástico com tampa PP ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	1000	ML	2,80	2.800,00
4.8	Haste (mexedor de café) ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	12	MB	3,89	46,68
4.9	Pote com Tampa PP ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	30	PRAFESTA	0,96	28,80
4.10	Saco plástico para embalar; de polietileno; medida aproximada 10x15 cm; espessura mínima 6 micras em cada parede; sem lacre; transparente, isento de furos, rebarbas e partículas pretas.	Quilo	125	ORLALIX	17,55	2.193,75
4.11	Saco plástico para embalar; de polietileno; medida aproximada 25x35cm; espessura mínima 6 micras em cada parede; sem lacre, transparente; isento de furos, rebarbas e partículas pretas.	Quilo	60	ORLALIX	13,00	780,00
4.12	Saco plástico, transparente, atóxico, para embalar alimentos, na medida aproximada de 20cm x 30cm.	Quilo	40	ORLALIX	12,90	516,00
4.13	Saco de papel para pipoca ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Embalagem	125	CD	1,95	243,75
4.14	Saco plástico para alimentos, em polietileno; transparente; sem lacre medindo aproximadamente 60 x 80 cm; acondicionado em material que garanta a integridade do produto.	Quilo	20	ORLALIX	13,00	260,00

Valor estimado do lote 04: R\$ 19.270,00 (dezenove mil, duzentos e setenta reais).

Empresa vencedora do lote 05: RIVALDO VALERIO NETO-EPP

LOTE 05 COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP						
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5.1	Coletor de copos descartáveis ... (descrição completa, conforme anexo I do edital).	Unidade	120	JSN	23,55	2.826,00
5.2	Dispenser para copo DESCARTÁVEL; de formato tubular em acrílico, tipo vertical de parede; para copos de 200 ml, acompanha kit de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade	120	TRILHA	17,60	2.112,00
5.3	Dispenser para copo DESCARTÁVEL; de formato tubular em acrílico, tipo vertical de parede; para copos de 50 ml, acompanha kit de parafusos e buchas, para fixação em parede.	Unidade	120	TRILHA	12,60	1.512,00

Valor estimado do lote 05: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 176.919,22 (cento e setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Santos, 13 de setembro de 2019

**DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III**

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.058/2019- Processo n.º 42.671/2019-12**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de concreto usinado FCK-25, a ser utilizado nos serviços de manutenção em Unidade da SEDS, Unidades da SEMAM, Unidades da SECULT e nos diversos próprios municipais e vias públicas da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.1	CONCRETO USINADO FCK-25. MPA, PEDRA 1 E PEDRISCO, SLUMP 9 +-1.	M³	900	TERRA-COM	290,00	261.000,00

Valor estimado do Lote 01: R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

Empresa vencedora do lote 02: MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - EPP

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME / EPP / COOP)						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2.1	CONCRETO USINADO FCK-25. MPA, PEDRA 1 E PEDRISCO, SLUMP 9 +-1.	M³	300	Concre-serv	373,32	111.996,00

Valor estimado do Lote 02: R\$ 111.996,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa e seis reais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 372.996,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

Santos, 13 de setembro de 2019

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

ATOS DA SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

Readaptação

Número Processo Digital: 229816/2019-33 - CONCEIÇÃO APARECIDA VALVERDE KANASHIRO - Readaptação Profissional concluída em 04/09/2019 na função de AGENTE DE PORTARIA. Arquive-se.

ATOS DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento de “GESTÃO DE FROTA”, que será ministrado no dia 17 de setembro de 2019, no Auditório da EMAPS, Rua Dom Pedro II, nº 25, Centro - Santos, no horário das 10h às 12h.

REGISTRO	NOME	UNIDADE	SECRETARIA
26.458-0	ADILSON MORGADO SANTIAGO JUNIOR	DEFEMP	SEFIN
27.094-2	ADRIANA DUARTE PITOMBEIRA	GAB-SIEDI	SIEDI
35.043-9	AISAMAR DOS SANTOS	COJORT	SECOM
30.594-6	ALYSSON PAULO DA SILVA MANUEL	SETRAN-SMS	SMS
14.472-4	ARISTON ANTONIO DONZALISK	DEQUIP	SEMES
23.707-3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	SEALM-SEDUC	SEDUC
26.804-5	CLAUDIA SANTOS SUZUMURA	COADI	SEDUC
30.446-9	CLAUDIO DA CRUZ QUINTILIANO	SECONTUR	SETUR
19.508-1	DENY FIGUEIRA BEIRIZ GUIMARÃES	GPM	GPM
31.544-0	DOMINGOS MESSIAS DE ABREU	SEFIS-FEC	SEFIN

27.351-6	DORIVAL ASSIS DUARTE	SEALM-SEDUC	SEDUC
27.536-2	EVAGNER CLAUS LISBOA SUTILO	SUP-RCH	SESERP
31.486-4	HELOISA HELENA TEIXEIRA RODRIGUES	CODEP	SEDS
26.309-5	JOÃO PAULO SORENSEN DE MOURA	SAAF-DEMATUR	SETUR
15657-0	JOAQUIM LUIZ SIQUEIRA	DGM	SESEG
27.664-2	KATIUSCIA BETONI DOS SANTOS	SALOM	SEDUC
31.004-5	KEILLA TAILICE DA SILVA	SETRAN-SMS	SMS
33.614-9	LAFAYETTE DE ABREU MARCONDES NETO	SETRAN-SMS	SMS
20.162-4	LEILA DOS SANTOS DINIZ	GAB-SIEDI	SIEDI
18.982-9	LUIZ CARLOS DE FREITAS	SUP-ZOI	SESERP
33.545-5	MARCIO PEREIRA URBANO	CORTEC-ZOI	SESERP
27.248-4	MARCO AURÉLIO BARNETO MELRO	GAB-SEDS	SEDS
20.014-7	MARIA NILZA DE ATHAYDE VENTURA	COORDEX	PGM
20.365-3	PATRICIA FRANCA CORREA	GAB-OTC	OTC
28.237-6	RENATA FERREIRA JUSTINO	GPG	PGM
28.686-4	RICARDO FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES	GAB-SETUR	SETUR
31.415-3	RICARDO GONÇALVES PAIVA	SETRAN-SMS	SMS
14.571-4	ROSEMARY RODRIGUES PINTO	GAB-SIEDI	SIEDI
19.738-4	SILZO SIQUEIRA RODRIGUES	SETRAN-SMS	SMS
30.849-4	TASSIA QUEIROZ PRADO	SECONV	SEDS
28.721-9	TIERRY VAL DE MEDEIROS	GPG	PGM

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5606/5608, ou do e-mail – emaps@santos.sp.gov.br

FABIOLA DO CARMO PEREIRA DE LIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
SEDAP/COEMAPS/SEGES

CONVOCAÇÃO

A Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, da Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos – EMAPS, convoca os servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento de 5 “S” – QUALIDADE TOTAL, que será ministrado no dia 17 de setembro de 2019, no Auditório da EMAPS, Rua Dom Pedro II, nº 25, Centro - Santos, no horário das 14h às 17h.

REGISTRO	NOME	UNIDADE	SECRETARIA
13.394-2	ADRIANA PRAXEDES MONTEIRO BASTOS	SENUTEC	SEDUC
30.296-8	ANDREIA ORLANDINI NUNES	SAAF-SEDURB	SEDURB

20.968-4	ANGELA MARIA GONÇALVES FRIGERIO	SEGIURB	SEDURB
16.065-5	ARSENIO NOGUEIRA CAMPOS	SEPROS-C	SMS
17.926-7	CARLA RAJABALLY FIORAVANCO	GAB-SEMES	SEMES
32.994-6	DURVALINO RETT FILHO	SECRAS-ZOI	SEDS
50.142-9	ELIZABETH DA SILVA BARBOSA DOS REIS	DEASA	CAPEP
22.608-4	FABIANA RIVEIRO DE MORAIS	SEINF	SEDUC
50.151-0	FÁBIO FERNANDES MADEIRA	SETES - CAPEP	CAPEP
28.678-1	FELIPE GONÇALVES DE FREITAS	GPG	PGM
30.674-6	FLAVIA SOUZA DE ANDRADE	SAAF-SIEDI	SIEDI
29.017-1	GLAUCIA TERESINHA TITO DE BRITO RAYA	COPLEO	SIEDI
27.407-6	LUCIANA GODOY EMIDIO	SAAF-DEAB	SMS
27.513-1	LUCIANA SERRANO SIMÕES MATHEUS	SEPROVIDA	SEMAM
33.233-8	LUIZ FERNANDO DE SOUZA FRANÇA	SAAF-DEMARK	SECOM
24.365-9	MARCELA DE OLIVEIRA FERNANDES	SAAF-PROJUR	PGM
16.520-9	MARCO ANTONIO CALASANS LEITE	SEPROS-C	SMS
19.432-4	MARIA LUISA BARBOSA GUIMARÃES	CEJUV-ZNO	SEDS
18.276-6	MARISTELA VELOSO VIEIRA RAMOS	SEFIS-IPTU	SEFIN
30.818-9	MAYARA BESSA CAPPELLO	DTM	SEFIN
24.545-6	MELISSA FADEL MARTINS E SILVA	GVP	GPM
32.903-7	MENDELSSON SILVA	SEOV	SIEDI
33.152-0	OTAVIO AMATO SOUZA DIAS	SEREFUR	SEDURB
33.564-6	ROSELY MARIA GOMES ROCHA DE OLIVEIRA	SEFIS-RD	SEFIN
30.667-0	SORAIA GOMES COSTA ABBAS	DETEC	SEGOV
36.095-8	TIAGO BARBOSA DA ROCHA	SEPEM	SEGES
25.399-7	VALDECIR ROSA MARTINS	SECRAS-ZOI/RCH	SEDS

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel. 3201-5606/5608, ou do e-mail – emaps@santos.sp.gov.br

FABIOLA DO CARMO PEREIRA DE LIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
SEDAP/COEMAPS/SEGES

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS LICITAÇÕES

COMUNICADO

A Seção de Apoio Técnico às Licitações - SALIC/DELIS/SEGES, faz publicar a relação de pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos a seguir indicados e estão impedidas de contratar com a Administração Pública:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Empresa apenas: 4K EQUIPAMENTOS PARA VIDEO PROFISSIONAL LTDA ME

CNPJ: 06.875.268/0001-53

Processo: 125/007/16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/01/2016

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenas: ABITARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 00.272.966/0001-88

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 16/05/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Empresa apenas: ABNER RAVEN-ME

CNPJ: 04.027.098/0001-21

Processo: 2110/003/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 21/08/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Empresa apenas: ACESSO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA -ME

CNPJ: 16.746.015/0001-33

Processo: 4229

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 04/06/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Empresa apenas: ACESSO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA -ME

CNPJ: 16.746.015/0001-33

Processo: 3747

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/08/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA

Empresa apenas: A.C PARK ESTACIONAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.352.536/0001-00

Processo: 02

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/09/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

Empresa apenas: A D A CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 71.879.001/0001-04

Processo: 142/003/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 04/12/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Empresa apenas: AEROPLAY SYBERCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 03.425.326/0001-59

Processo: 26955/026/06

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 28/07/2006

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CAJATI

Empresa apenas: AGIL CONCRETOS LTDA-EPP

CNPJ: 08.875.807/0001-80

Processo: 507/012/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/07/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

Empresa apenas: AGUIA CEREALIS BAURU LTDA

CNPJ: 04.705.038/0001-10

Processo: 563/016/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/08/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Empresa apenas: ALEXANDRA MARCONDES CONTADO

CNPJ: 19.512.643/0001-42

Processo: 20164/133/82

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 08/03/2017

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenas: ALFREDO SERRA SILVA

CNPJ: 54.387.188/0001-00

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 21/02/2002

Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ

Empresa apelada: ALKAHEST COM IMP E EXP DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.399.449/0001-86

Processo: 208

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/01/2019

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apelada: ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERV DE PORTARIA LIMP E CONSERV LTDA

CNPJ: 03.251.465/0001-03

Processo: 2851/003/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 11/11/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES

Empresa apelada: ALPES MOTORES, COM DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CNPJ: 04.068.901/0001-76

Processo: 30380/026/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/08/2009

Órgão: SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARA

Empresa apelada: ALTEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 56.511.504/0001-20

Processo: 509/010/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 15/04/2009

Órgão: EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SJRP

Empresa apelada: AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 11.154.589/0001-07

Processo: 317/008/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/03/2012

Órgão: EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SJRP

Empresa apelada: AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 11.154.589/0001-07

Processo: 316/008/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/03/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Empresa apelada: AMÉRICA CURSOS CAPACITAÇÃO HUMANA LTDA ME

CNPJ: 13.223.269/0001-89

Processo: 3016/003/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 04/09/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURUR

Empresa apelada: AMIN ANTÔNIO FILHO PADARIA EIRELI EPP

CNPJ: 22.938.103/0001-30

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 30/03/2019

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apelada: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE OBRAS PREDIAIS E VARIAS LTDA

CNPJ: 08.684.913/0001-86

Processo: 3097/003/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/09/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Empresa apelada: AMPLATEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP

CNPJ: 22.430.540/0001-48

Processo: 16355

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/04/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES

Empresa apelada: ANA LUCIA REBECHI - ME

CNPJ: 03.234.701/0001-83

Processo: 17707/026/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/04/2010

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Empresa apelada: ANA PAULA A DE ASSIS - ME

CNPJ: 10.304.043/0001-14

Processo: 20246/026/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/03/2010

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE NOVO HORIZONTE

Empresa apelada: ANA PAULA A DE ASSIS - ME

CNPJ: 10.304.043/0001-14

Processo: 638/008/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/06/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
Empresa apenada: ANDRIERRE DA SILVA LOPES
CPF: 027.691.966-18
Processo: 292/017/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/08/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA
Empresa apenada: ANTUNES SERVICOS DE LEITU-
RA LTDA ME
CNPJ: 10.282.931/0001-83
Processo: 115/001/16
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 06/02/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: A.N.V BARNABE PRODUcoes
ARTISTICAS LTDA ME
CNPJ: 13.533.652/0001-33
Processo: 708/003/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 28/01/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: A.N.V. BARNABE PRODUcoes
ARTISTICAS LTDA. ME
CNPJ: 13.533.652/0001-33
Processo: 2283/003/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/07/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TO-
LEDO
Empresa apenada: A.PW CONSTRUTORA LTDA. - ME
CNPJ: 17.414.484/0001-18
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 07/08/2017

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: ARABERA TRADUÇÕES TÉCNI-
CAS S/S LTDA EPP
CNPJ: 04.989.104/0001-21
Processo: 01-P-13029
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 07/12/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
EPITACIO
Empresa apenada: ARBOR LIMPEZA URBANA EIRE-
LI - EPP

CNPJ: 18.450.305/0001-60
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 07/06/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE
Empresa apenada: ARC LINEA CONSTRUTORA
LTDA
CNPJ: 71.603.211/0001-67
Processo: 14434/026/06
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/11/2005

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Empresa apenada: ARMID FESTAS E EVENTOS
LTDA. - ME
CNPJ: 13.277.209/0001-49
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso III da Lei
8.666/93 - suspensão temporária/impedimento
de contratar.
Período: Inicio: 26/08/2019 Término: 25/08/2020

Órgão: PENITENCIARIA ODETE L.DE CAMPOS CRIT-
TER - HORTOLANDIA
Empresa apenada: ARTEC COM DISTR EQUIPA-
MENTOS INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 08.715.568/0001-09
Processo: 1052/003/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/05/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
Empresa apenada: ASSOC. PRODUTORES RURAIS
APARECIDA SEGURA - APAS
CNPJ: 14.427.946/0001-43
Processo: 519/017/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/11/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Empresa apenada: ASTROGILDO CANDIDO DE
SOUZA JUNIOR
CNPJ: 26.168.440/0001-46
Processo: 19
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/08/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
Empresa apenada: ATHOS PRODUTOS DE HIGIENE
LTDA - ME.
CNPJ: 05.643.343/0001-98
Processo: 3367/026/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –

declaração de inidoneidade.
A partir de: 11/12/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
Empresa apenada: ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP
CNPJ: 24.190.844/0001-00
Processo: 012
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/04/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
Empresa apenada: ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP
CNPJ: 24.190.844/0001-00
Processo: 009
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/01/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
Empresa apenada: ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP
CNPJ: 24.190.844/0001-00
Processo: 004
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/01/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
Empresa apenada: ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP
CNPJ: 24.190.844/0001-00
Processo: 005
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/04/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
Empresa apenada: ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI EPP
CNPJ: 24.190.844/0001-00
Processo: 006
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/04/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Empresa apenada: ATLANTICA MULTI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 22.209.321/0001-33
Processo: 18
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 11/09/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Empresa apenada: AUDAXE COMERCIO E SERVI-

COS LTDA - EPP
CNPJ: 08.933.635/0001-53
Processo: 997/003/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/04/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Empresa apenada: AUGÉ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 07.436.021/0001-01
Processo: 18
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 01/08/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Empresa apenada: AUGUSTO & RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 10.375.554/0001-27
Processo: 34138/026/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 07/04/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Empresa apenada: AUTO CENTER LÍDER MECÂNICA LTDA
CNPJ: 19.415.401/0001-30
Processo: 1028
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 30/04/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Empresa apenada: AUTO MECANICA SÃO CARLOS LTDA - ME
CNPJ: 05.477.646/0001-88
Processo: 576/004/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 20/03/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIACEA
Empresa apenada: AUTO PECAS MARCILIO DIAS
CNPJ: 62.884.192/0001-01
Processo: 860/001/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/08/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Empresa apenada: AUTO POSTO IRAPURU LTDA
CNPJ: 05.010.912/0001-68
Processo: 188/005/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/09/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO
Empresa penalizada: AWB REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 72.833.262/0001-48
Processo: 1021997
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 11/11/1997

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa penalizada: Bahia Forte Distribuidora e Comércio EIRELI - EPP
CNPJ: 13.690.975/0001-30
Processo: 00019497
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 05/04/2019

Órgão: FERROVIA PAULISTA S/A
Empresa penalizada: BAMBOZZI S/A MAQUINAS HIDRAULICAS E ELETRICAS
CNPJ: 52.311.255/0001-79
Processo: 5671995
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 12/05/1995

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Empresa penalizada: BASE EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME
CNPJ: 81.911.414/0001-74
Processo: 1426/008/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/10/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Empresa penalizada: B.BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME
CNPJ: 11.068.543/0001-67
Processo: 173
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/08/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Empresa penalizada: B.BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME
CNPJ: 11.068.543/0001-67
Processo: 174
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/08/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Empresa penalizada: B.BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME
CNPJ: 11.068.543/0001-67

Processo: 170
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/08/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Empresa penalizada: B.BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME
CNPJ: 11.068.543/0001-67
Processo: 172
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/08/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Empresa penalizada: B.BESERRA DA SILVA CONSTRUTORA - ME
CNPJ: 11.068.543/0001-67
Processo: 171
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/08/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa penalizada: BEC BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 59.731.935/0001-90
Processo: 1382/003/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/09/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa penalizada: BEC BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 59.731.935/0001-90
Processo: 1381/003/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/09/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa penalizada: BEC BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 59.731.935/0001-90
Processo: 1083/003/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 05/04/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa penalizada: BEC BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 59.731.935/0001-90
Processo: 918/003/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/09/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
Empresa apenada: BERNARDO E CAZELLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 12.324.933/0001-13
Processo: 681/002/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/01/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
Empresa apenada: BERPA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.593.518/0001-74
Processo: 10748/026/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/03/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Empresa apenada: BETA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 11.222.454/0001-23
Processo: 2703/003/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/09/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
Empresa apenada: BIUDES & OLIVEIRA EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 08.602.040/0001-15
Processo: 42437/026/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 24/11/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Empresa apenada: BMR Condicionadores de Ar Ltda- ME
CNPJ: 16.677.803/0001-15
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/04/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Empresa apenada: BOCATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.471.066/0001-09
Processo: 41679/026/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 20/11/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Empresa apenada: BOP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.147.031/0001-56
Processo: 898/010/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –

declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/06/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Empresa apenada: BOSS INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.114.463/0001-96
Processo: 55/008/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/12/2010

Órgão: EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO CAMPINAS S/A
Empresa apenada: BPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 01.447.962/0002-37
Processo: 3164/003/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 22/10/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA
Empresa apenada: BRACOL BRASIL CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 00.984.356/0001-07
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/09/1997

Órgão: INSTITUTO FLORESTAL
Empresa apenada: B RAGAZZI INFORMATICA ME
CNPJ: 14.120.222/0001-52
Processo: 3264/026/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/10/2013

Órgão: CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO - CIAF
Empresa apenada: B. RAGAZZI INFORMATICA - ME
CNPJ: 14.120.222/0001-52
Processo: 41552/026/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/09/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: BRASOBRAS PRESTACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 00.273.280/0001-01
Processo: 2297/003/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/07/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Empresa apenada: BRUNO ALEXANDRE BROCHETTO INFORMÁTICA- ME

CNPJ: 13.336.685/0001-93

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 02/05/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACAI

Empresa apenada: BRUNO COVRE DIAS MARTINES & CIA LTDA

CNPJ: 10.363.891/0001-02

Processo: 40465/026/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 30/10/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Empresa apenada: BSM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 00.126.447/0001-01

Processo: 36396/026/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 05/06/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU

Empresa apenada: BSM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 00.126.447/0001-01

Processo: 182/019/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/02/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Empresa apenada: BW LIMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. EPP

CNPJ: 11.689.216/0001-22

Processo: 3003/2013

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/04/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Empresa apenada: CACAU MORENO INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES EIRELI - ME

CNPJ: 13.429.655/0001-21

Processo: 1947/989/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/12/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Empresa apenada: CAESP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 03.572.885/0001-91

Processo: 20893/026/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 05/06/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Empresa apenada: CAMILO DE LELIS CARNEVALE

CNPJ: 09.721.726/0001-98

Processo: 1813/003/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/07/2012

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: CAMPINEIRA INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.

CNPJ: 38.771.796/0001-59

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 08/06/1999

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS-ME (INF. PAPELARIA SANTA CRUZ)

CNPJ: 96.464.581/0001-91

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/07/2003

Órgão: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresa apenada: CARLOS ROBERTO BELLOMO - ME

CNPJ: 07.983.014/0001-11

Processo: 947/026/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/12/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Empresa apenada: CARMEN LÚCIA REQUENA ME

CNPJ: 19.377.011/0001-13

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 09/03/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Empresa apenada: CARMEN LÚCIA REQUENA ME

CNPJ: 19.377.011/0001-13

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/03/2019

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: CAROLINE PRIANTES DOS REIS VASCONCELLOS - ME

CNPJ: 07.649.066/0001-56

Processo: 2987/003/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –

declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/09/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL
ARCANJO

Empresa apenada: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 77.578.623/0001-70

Processo: 1151/1/2016

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/06/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Empresa apenada: CASA DOS MACHOS IMPORTA-
DORA LTDA

CNPJ: 61.552.022/0001-59

Processo: 49/003/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/01/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: CASARIN COMERCIO DE MEDI-
CAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 82.649.369/0001-94

Processo: 1081/003/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 10/02/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: CASTOR CONSTRUTORA E RE-
PRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.528.839/0001-58

Processo: 770/003/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 05/02/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Empresa apenada: CAV CONSTRUTORA E COMER-
CIO LTDA ME

CNPJ: 01.548.583/0001-52

Processo: 510/013/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/06/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Empresa apenada: CAV CONSTRUTORA E COMER-
CIO LTDA ME

CNPJ: 01.548.583/0001-52

Processo: 509/013/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/06/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Empresa apenada: CBN CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 04.578.300/0001-03

Processo: N

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/07/2016

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Empresa apenada: CDB CONSTRUTORA EIRELI ME

CNPJ: 25.174.747/0001-97

Processo: 001

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/11/2018

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: CELSO JOSE TUKACA-ME (IT
BAM HOUSE INFORMATICA)

CNPJ: 03.780.506/0001-59

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 28/04/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES

Empresa apenada: CENTRO DE INTEGRACAO DA
PESSOA COM DEFICIENCIA

CNPJ: 11.397.532/0001-20

Processo: 37614/026/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 17/10/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Empresa apenada: CENTRO TERAPÊUTICO IBANEZ
LATTANZIO LTDA

CNPJ: 13.131.927/0001-02

Processo: 029608/2013 E 448-6/2012

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/05/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

Empresa apenada: Cerquetto Comunicação Ltda

CNPJ: 01.174.100/0001-05

Processo: 43

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 21/07/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
RIO PRETO

Empresa apenada: CERTAME ASSESSORIA E CON-
SULTORIA FERNANDÓPOLIS EIRELI – ME.

CNPJ: 23.829.081/0001-32

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/12/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
Empresa apenada: CERTAME COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 31.562.059/0001-05

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/08/2019

Órgão: FUNDACAO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE

Empresa apenada: CESAR TAKATO KOBAYASHI - EPP

CNPJ: 17.335.702/0001-29

Processo: 959/002/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/07/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Empresa apenada: C.F.J. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-EIRELI

CNPJ: 14.678.492/0001-83

Processo: 1701

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/11/2016

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: CINTIA RODRIGUES SEVERINO TURISMO - ME

CNPJ: 05.159.180/0001-72

Processo: 825/003/05

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/03/2005

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS
Empresa apenada: CIRURGICA LONDRINA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.676.242/0001-53

Processo: 65/013/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/12/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Empresa apenada: CLAUDECI ALVES DOS SANTOS

CPF: 139.546.428-67

Processo: 3570/003/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/12/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Empresa apenada: CLAUDIA CARDOSO RIBEIRO - ME

CNPJ: 17.455.413/0001-63

Processo: 1227/005/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –

declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/10/2013

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: CLEMENTE & CIA LTDA.

CNPJ: 59.628.610/0001-87

Processo: 3476/003/06

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 08/12/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
Empresa apenada: CLUBE ATLETICO PAULISTINHA

CNPJ: 47.035.738/0001-58

Processo: 761/013/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 16/06/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Empresa apenada: COLISEU NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 21.199.719/0001-73

Processo: 2498

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 21/10/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Empresa apenada: COLP URBANIZADORA LTDA

CNPJ: 51.618.981/0001-76

Processo: 45219/026/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/03/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Empresa apenada: COMERCIAL GRAFITTE SOROCABA LTDA.

CNPJ: 02.049.022/0001-71

Processo: 1071/009/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/06/2012

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 - CAMPINAS

Empresa apenada: COMERCIAL ICONE LTDA.

CNPJ: 01.073.164/0001-01

Processo: 1574/003/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 02/04/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Empresa apenada: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA - EIRELI- EPP
CNPJ: 06.985.398/0001-49
Processo: 33945

Enquadramento: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.

Período: Início: 28/01/2019 Término: 27/01/2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Empresa apenada: CONSTRUERE COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA.

CNPJ: 67.688.101/0001-78

Processo: 2457/003/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/09/2011

Órgão: CENTRO UNIVERSITARIO DAS FACULDADES ASSOC.DE ENSINO S.J.B.V

Empresa apenada: CONSTRUHOUSE CONSTRUTORA CIVIL LTDA.

CNPJ: 09.492.512/0001-97

Processo: 609/010/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/04/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA
Empresa apenada: CONSTRUMASTER CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 09.318.787/0001-09

Processo: 14821/026/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/02/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
Empresa apenada: CONSTRUTORA ADM LTDA - EPP
CNPJ: 04.038.015/0001-08

Processo: 169

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 22/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC
Empresa apenada: CONSTRUTORA BERTONI & BONIFÁCIO LTDA - EPP
CNPJ: 19.753.461/0001-63

Processo: 001

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/02/2019

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PREV.SERV.PUBL. DO MUNICIPIO DE GUAIRA

Empresa apenada: CONSTRUTORA CARLOS FERREIRA LTDA.

CNPJ: 06.207.155/0001-80

Processo: 146/017/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/04/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Empresa apenada: CONSTRUTORA CHAIA LTDA.
CNPJ: 00.310.113/0001-93

Processo: 4558/026/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 17/04/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA
Empresa apenada: CONSTRUTORA CHAIA LTDA.
CNPJ: 00.310.113/0001-93

Processo: 160/007/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/08/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Empresa apenada: CONSTRUTORA DCN LTDA.
CNPJ: 04.530.914/0001-15

Processo: 1556/008/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 15/09/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO
Empresa apenada: CONSTRUTORA ELLO FORTE RIBEIRÃO PRETO EIRELI EPP

CNPJ: 17.619.007/0001-99

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 08/03/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Empresa apenada: CONSTRUTORA ETAPA RIO PRETO LTDA - ME

CNPJ: 07.500.629/0001-40

Processo: 1311/003/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/05/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE

Empresa apenada: CONSTRUTORA FERRARINI LTDA.

CNPJ: 05.941.652/0001-44

Processo: 11682/026/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/02/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Empresa apenada: CONSTRUTORA FERRARINI LTDA.
CNPJ: 05.941.652/0001-44

Processo: 518/004/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 15/02/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Empresa apenada: CONSTRUTORA GARCIA E SAL-
TORI GATE LTDA EPP
CNPJ: 08.192.757/0001-36
Processo: 26.175-4
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/03/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANAS-
TACIO
Empresa apenada: CONSTRUTORA GENIAL LTDA -
EPP
CNPJ: 17.630.440/0001-25
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 09/05/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUE-
CETUBA
Empresa apenada: CONSTRUTORA & INCORPORA-
DORA ZANINI SJCAMPOS LTDA
CNPJ: 03.827.115/0001-42
Processo: 16681
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 20/02/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
Empresa apenada: CONSTRUTORA ITAPAGE LTDA
CNPJ: 03.757.141/0001-41
Processo: 40416/026/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/11/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PASSA QUATRO
Empresa apenada: Construtora Krylican Ltda.
CNPJ: 07.233.212/0001-68
Processo: 943
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 20/06/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
Empresa apenada: CONSTRUTORA LEGENDA LTDA
CNPJ: 10.610.850/0001-65
Processo: 1583/008/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 21/09/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
RIO PRETO
Empresa apenada: CONSTRUTORA MACERA LTDA
CNPJ: 09.470.375/0001-90
Processo: 1594/008/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/09/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
Empresa apenada: CONSTRUTORA MAHID LTDA
CNPJ: 07.860.725/0001-07
Processo: 24755/026/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 30/07/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
Empresa apenada: CONSTRUTORA MAHID LTDA
CNPJ: 07.860.725/0001-07
Processo: 30313/026/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 21/08/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI
Empresa apenada: CONSTRUTORA MARECHAL LTDA.
CNPJ: 03.672.734/0001-05
Processo: 1053/004/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/07/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
Empresa apenada: CONSTRUTORA MAZETTO LTDA.
CNPJ: 58.681.305/0001-96
Processo: 258/016/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 11/04/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
GRANDE DO SUL
Empresa apenada: CONSTRUTORA NAUFEL LTDA EPP
CNPJ: 46.675.856/0001-68
Processo: 3315
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/12/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Empresa apenada: CONSTRUTORA NOVO MUNDO
E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 96.396.486/0001-06
Processo: 28
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 31/01/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
DA BARRA
Empresa apenada: CONSTRUTORA OLIVEIRA &
BOMFIM LTDA
CNPJ: 07.981.668/0001-06

Processo: 736/006/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 12/03/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: CONSTRUTORA PLAZA LTDA
CNPJ: 48.821.367/0001-00
Processo: 32/003/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 09/11/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MA-
CEDO
Empresa apenada: CONSTRUTORA RDS LTDA-ME
CNPJ: 00.946.222/0001-00
Processo: 402/016/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 30/07/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Empresa apenada: CONSTRUTORA TRACTOR
LTDA. ME
CNPJ: 20.370.506/0001-08
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 15/04/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: CONSTRUTORA TRACTOR
LTDA. ME
CNPJ: 20.370.506/0001-08
Processo: 22070-56
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 31/10/2018

Órgão: COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVICOS ESCOLARES
Empresa apenada: COOPERATIVA ORGANICA
AGRICOLA FAMILIAR - COAF
CNPJ: 06.132.547/0001-27
Processo: 1712/0000/2016
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 10/08/2016

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA DE PROTE-
CAO A CIDADANIA
Empresa apenada: COOPERLIMP - COOPERATIVA
DE TRABALHO EM PORTARIA E LIMPEZA
CNPJ: 03.492.106/0001-48
Processo: 33901/026/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 21/08/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Empresa apenada: CORREIA DE MELLO CONSTRU-
TORA LTDA
CNPJ: 03.902.522/0001-77
Processo: 1571/010/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 11/10/2012

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA
Empresa apenada: CORTEZ & DUTRA SUPRIMEN-
TOS P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 00.753.647/0001-94
Processo: 41998
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/01/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO
DO SAPUCAI
Empresa apenada: COSTA VERDE ADMINISTRA-
CAO E CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 11.892.517/0001-59
Processo: 773/007/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/04/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNAR-
DO DO CAMPO
Empresa apenada: COZIX EQUIPAMENTOS E SER-
VICOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
CNPJ: 02.805.093/0001-57
Processo: 35368/026/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/09/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
**Empresa apenada: CPFL SERVIÇOS, EQUIPA-
MENTOS, EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO S/A**
CNPJ: 58.635.517/0001-37
Processo: 93196
Enquadramento: Art. 87, inciso III da Lei
8.666/93 - suspensão temporária/impedimento
de contratar.
Período: Inicio: 28/12/2017 Término: 27/12/2019

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: CR3 CONSTRUTORA E COMER-
CIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 07.751.401/0001-22
Processo: 2988/003/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/08/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

Empresa apenada: CRUZ DE MALTA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

CNPJ: 64.695.760/0001-43

Processo: 6491997

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/09/1997

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

Empresa apenada: C.T. DE OLIVEIRA GIRALDI - ME

CNPJ: 22.913.202/0001-67

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 21/08/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

Empresa apenada: DAEN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 11.922.091/0001-39

Processo: 620/003/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/01/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA

Empresa apenada: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME

CNPJ: 17.706.726/0001-47

Processo: 4822

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/09/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Empresa apenada: DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A

CNPJ: 45.170.289/0001-25

Processo: 3886/026/16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/10/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Empresa apenada: DAVI DE SOUZA

CPF: 776.165.618-53

Processo: 558/010/03

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/03/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Empresa apenada: DELIBERALI SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

CNPJ: 08.756.015/0001-96

Processo: 1992/009/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 11/09/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA

Empresa apenada: DENILSON RODRIGO FORMAZZA TRANSPORTES EPP

CNPJ: 08.412.154/0001-00

Processo: 41285/026/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/08/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITACIO

Empresa apenada: DENTEPHARMA DISTRIB. DE PROD. MEDICOS HOSP E ODONT. LTDA.

CNPJ: 07.849.050/0001-97

Processo: 137/005/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/12/2010

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI

Empresa apenada: DFER SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 19.106.649/0001-10

Processo: 16817

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 13/06/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

Empresa apenada: DIDATA CURSOS SISTEMAS S/C LTDA.

CNPJ: 66.846.650/0001-60

Processo: 231996

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/05/1996

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Empresa apenada: DI JACINTHO & CIA LTDA

CNPJ: 01.305.425/0001-71

Processo: 9091/026/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 15/06/2005

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI

Empresa apenada: DIJAVE DISTRIBUIDORA JACAREI DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 56.297.914/0001-10

Processo: 6231998

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/09/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA
Empresa apenada: DIMENSAO CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 07.349.318/0001-21
Processo: 2304/003/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 06/06/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA
Empresa apenada: DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 04.796.614/0001-82
Processo: 0978
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 04/11/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
Empresa apenada: DIRECT SECURITY TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA.
CNPJ: 50.244.656/0001-28
Processo: 8724/026/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 28/01/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
Empresa apenada: DISTINCAL COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 71.815.484/0001-75
Processo: 401996
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/07/1996

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
Empresa apenada: D & J REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 01.689.554/0001-00
Processo: 22400/026/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 06/06/2008

Órgão: EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SJRP
Empresa apenada: D&L RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ: 10.433.481/0001-82
Processo: 393/008/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 21/03/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Empresa apenada: D&L RECURSOS HUMANOS LTDA.
CNPJ: 10.433.481/0001-82

Processo: 306/003/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/01/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
Empresa apenada: D & L RECURSOS HUMANOS LTDA EPP
CNPJ: 10.433.481/0001-82
Processo: 3186/003/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/10/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Empresa apenada: D.M.P. MANGINELLI-ME.
CNPJ: 00.438.116/0001-07
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/06/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS
Empresa apenada: DOMINGOS LEAL CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 10.688.028/0001-17
Processo: 22.237
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/10/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
Empresa apenada: DOUGLAS GOMES CASTRO ME.
CNPJ: 13.814.640/0001-87
Processo: 19084/026/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 11/04/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Empresa apenada: DR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.229.359/0001-40
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Período: Início: 20/02/2018 Término: 19/02/2020

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Empresa apenada: DSPM COM PROD ELETRO-ELETRONICOS LTDA. EPP
CNPJ: 08.457.879/0001-07
Processo: 1335/009/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 10/08/2009

Órgão: ADMINISTRACAO DO CORPO DE BOMBEIROS
Empresa apenada: DULCE MONTEIRO GONDIM - MEI
CNPJ: 17.234.581/0001-29

Processo: Processo Sancionatório nº CCB
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 09/02/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA
Empresa apenada: Dux Consultoria e Serviços
LTDA ME

CNPJ: 24.314.800/0001-45
Processo: 02
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/11/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA
Empresa apenada: Dux Consultoria e Serviços
LTDA ME

CNPJ: 24.314.800/0001-45
Processo: 01
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/10/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
EPITACIO

Empresa apenada: E3 ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 20.911.808/0001-38
Processo: 176
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/04/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Empresa apenada: EBCI - EMPRESA BRASILEIRA DE
CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 10.434.137/0001-08
Processo: 728/008/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 12/05/2012

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DE SOROCABA

Empresa apenada: ECL ENGENHARIA E CONSTRU-
COES S/A
CNPJ: 46.171.633/0001-63
Processo: 682/009/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/03/2014

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DE SOROCABA

Empresa apenada: ECL ENGENHARIA E CONSTRU-
COES S/A
CNPJ: 46.171.633/0001-63

Processo: 681/009/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/03/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE

Empresa apenada: ECOPAG ADMINISTRADORA DE
CARTÕES EIRELI - ME

CNPJ: 12.826.444/0001-60

Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/08/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Empresa apenada: ECOPAG ADMINISTRADORA DE
CARTÕES EIRELI - ME

CNPJ: 12.826.444/0001-60

Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 12/04/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Empresa apenada: ECP ENGENHARIA DE CONSUL-
TORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 00.933.954/0001-57

Processo: 452/013/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/03/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Empresa apenada: EDELVITA COSTA SILVA MOVEIS
- ME

CNPJ: 08.922.525/0001-96

Processo: 3139/003/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 21/11/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUE-
CETUBA

Empresa apenada: Editora Graficos Burti Ltda

CNPJ: 43.150.499/0001-26

Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/11/2015

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Empresa apenada: EDITORA NDJ LTDA

CNPJ: 54.102.785/0001-32

Processo: 01
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/05/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Empresa apenada: EFRAIN CHARLES BRAVO MENDES ME
CNPJ: 16.798.163/0001-00
Processo: 003
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/08/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA
Empresa apenada: EGP - EMPRESA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
CNPJ: 14.336.451/0001-09
Processo: 008
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 09/08/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Empresa apenada: Elio da Silva Pião ME
CNPJ: 17.686.752/0001-50
Processo: 13395
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 13/03/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA
Empresa apenada: ELIZLINE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
CNPJ: 04.886.192/0001-36
Processo: 006
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/02/2018

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: EL SHADAI COM. DE MAT. DE SEG. E SERV. DE PORTARIA E LIMPEZA
CNPJ: 11.093.830/0001-27
Processo: 1161/003/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/03/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Empresa apenada: ELSON JOSE XAVIER - ME
CNPJ: 05.583.862/0001-08
Processo: 1070/009/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 12/06/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Empresa apenada: ELZA DE ROSSI SOROCABA - ME
CNPJ: 12.976.128/0001-74
Processo: 1571/003/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/06/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Empresa apenada: EMBRA EMPRESA BRASILEIRA DE VENDAS S/C LTDA
CNPJ: 46.408.829/0001-29
Processo: 673/009/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/04/2009

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Empresa apenada: EMBRASCOM - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 05.393.781/0001-45
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/02/2004

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: E.M. COIMBRA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.001.646/0001-56
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 04/09/1996

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: EMPRESA BRASSOFT PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 53.740.650/0001-30
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/12/1995

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
Empresa apenada: EMPRESA CIRURGICA LONDRI-NA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.676.242/0001-53
Processo: 535/016/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/08/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Empresa apenada: EMPRESA LIDIANE ELIZABETH AUGUSTO - ME
CNPJ: 07.398.095/0001-92
Processo: 001/2015
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/01/2016

Órgão: COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Empresa apenada: EMPRESA LIMPADORA DENVER LTDA.
CNPJ: 02.914.963/0001-26

Processo: 7962/026/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 05/01/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
Empresa apenada: EMPRESA SUPO. E COM. DE
MATERIAIS, PAPEL. E EMBALAG PLASTIC
CNPJ: 18.160.703/0001-42
Processo: 3/016/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 01/12/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
Empresa apenada: ENGEVIC CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 00.368.364/0001-29
Processo: 10065/026/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/02/2010

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BARRETOS
Empresa apenada: ENGENDER CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 02.829.998/0001-67
Processo: 1853/008/06
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 31/07/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS
CAMPOS
Empresa apenada: ENGEPORTIX SERVICOS E
CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 10.276.911/0001-08
Processo: 216/007/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/01/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Empresa apenada: ENIO JOSE PEGORARO
CPF: 164.872.228-87
Processo: 1226/009/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/07/2011

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO INTERIOR3"-
CELPm PAULO MONTE SERRAT
Empresa apenada: ERIKA CRISTINA VASCONCELOS
DA SILVA PECAS - ME
CNPJ: 13.710.962/0001-86
Processo: 1354/006/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 22/05/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

Empresa apenada: ERJ ADMINISTRACAO E RES-
TAURANTES DE EMPRESAS LTDA
CNPJ: 44.164.606/0001-38
Processo: 69.382
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/05/2016

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: ESSENCIAL SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 05.495.756/0001-72
Processo: 462/003/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 05/02/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Empresa apenada: ESTEFANO & QUINTANILHA
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.632.236/0001-90
Processo: 9565
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/09/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PASSA QUATRO
Empresa apenada: ETHECHNIC CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.169.331/0001-27
Processo: 2644
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/12/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Empresa apenada: Euripedes Barsanulfo Teixeira
Franca - ME
CNPJ: 02.120.162/0001-99
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 10/12/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Empresa apenada: EVERCOMPSEV COMERCIO E
SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 07.716.304/0001-07
Processo: 12627/026/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/03/2010

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: EXCELLENT FARMACIA DE MA-
NIPULACAO LTDA.
CNPJ: 03.342.907/0001-27
Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/05/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Empresa apenada: EXPO RMC FEIRAS E EVENTOS LTDA EPP.

CNPJ: 07.215.530/0001-04

Processo: 208/003/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 16/01/2007

Órgão: SANTO ANDRE TRANSPORTES

Empresa apenada: Expresso Guarará Ltda

CNPJ: 03.239.552/0001-45

Processo: 169

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 30/12/2016

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA

Empresa apenada: EXTENSAO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 51.273.803/0001-50

Processo: 411998

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/06/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Empresa apenada: EXTRA EXPRESSO TRASLADO LTDA.

CNPJ: 50.084.540/0001-79

Processo: 68/008/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/12/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA

Empresa apenada: EXTRA POLPAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

CNPJ: 18.302.193/0001-09

Processo: 1947/989/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/12/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Empresa apenada: FABEN CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.806.513/0001-33

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/08/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

Empresa apenada: FABEN CONSTRUTORA E ENGE-

NHARIA LTDA

CNPJ: 07.806.513/0001-33

Processo: 146/001/16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 02/03/2016

Órgão: CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO - CIAF

Empresa apenada: FABIO CARREIRA MARINI-ME

CNPJ: 09.408.011/0001-80

Processo: 011/610/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 17/09/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Empresa apenada: FAMAPECAS COMERCIO E SERVICO LTDA.

CNPJ: 01.591.714/0001-84

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/07/2000

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Empresa apenada: FAUSTINO & FAUSTINO TERRA-PLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 01.638.797/0001-10

Processo: 856/007/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 21/09/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA

Empresa apenada: FAVIBUS LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 08.492.926/0001-53

Processo: 99785

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/04/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE

Empresa apenada: F B DE AMORIM VEICULOS

CNPJ: 07.410.382/0001-70

Processo: 9555/026/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/02/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Empresa apenada: FERCAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 06.149.351/0001-45

Processo: 1431/002/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 16/05/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Empresa apenada: FERCAN CONSTRUÇOES E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA
CNPJ: 06.149.351/0001-45
Processo: 1223/002/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 10/04/2008

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO INTERIOR3”- CELPM PAULO MONTE SERRAT
Empresa apenada: FERNANDES E ESPERIDIAO LTDA ME
CNPJ: 10.818.047/0001-10
Processo: 1129/006/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 15/03/2013

Órgão: 34 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO INTERIOR - BRAG.PAULISTA
Empresa apenada: FERNANDES & ESPERIDIAO LTDA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
CNPJ: 10.818.047/0001-10
Processo: 1377/003/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 22/09/2011

Órgão: 34 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO INTERIOR - BRAG.PAULISTA
Empresa apenada: FERNANDES & ESPERIDIAO LTDA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
CNPJ: 10.818.047/0001-10
Processo: 2252/003/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 10/08/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Empresa apenada: FERNAZE COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 07.155.774/0001-30
Processo: 1745/002/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 07/07/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Empresa apenada: FFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 61.031.746/0001-57
Processo: 04793
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/05/2017

Órgão: CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

Empresa apenada: F.J. DE CAMARGO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 47.591.276/0001-55
Processo: 006/421/16
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 01/07/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
Empresa apenada: F J SANTOS SUPRIMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ: 04.896.583/0001-31
Processo: 39633/026/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 31/10/2012

Órgão: ADMINISTRACAO DO CORPO DE BOMBEIROS
Empresa apenada: Flexprint Tecnologia e Suprimentos Ltda.
CNPJ: 00.258.170/0001-70
Processo: 006421
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/02/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Empresa apenada: FMB QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 10.725.990/0001-89
Processo: 397/010/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/02/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA
Empresa apenada: F M KERBAUY RESENDE - EPP
CNPJ: 04.576.883/0001-33
Processo: 111
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/04/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Empresa apenada: F M LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
CNPJ: 12.447.321/0001-18
Processo: 1609/003/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 12/06/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA
Empresa apenada: FM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
CNPJ: 12.447.321/0001-18
Processo: 1730/009/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 14/08/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE
Empresa apenada: FOCH CONSTRUTORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 71.038.665/0001-32
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/12/1995

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Empresa apenada: FORLEVEN INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 17.853.443/0001-28
Processo: 191/004/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/01/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Empresa apenada: FORROCAT - FORROS CATANDUVA LTDA - ME
CNPJ: 09.366.029/0001-66
Processo: 533/008/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 06/05/2010

Órgão: SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRE
Empresa apenada: FORTE'S SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.
CNPJ: 71.536.213/0001-80
Processo: 36488/026/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 21/09/2007

Órgão: SECRETARIA DA CULTURA
Empresa apenada: FORTE'S SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA.
CNPJ: 71.536.213/0001-80
Processo: 18589/026/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/03/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Empresa apenada: FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.009.784/0001-96
Processo: 30712/2018-10
Enquadramento: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Período: Inicio: 02/05/2019 Término: 01/05/2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Empresa apenada: FREE LOCACAO, BLINDFOLD E SERVICOS EIRELI ME
CNPJ: 19.692.421/0001-59
Processo: 41/003/16
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/12/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: FRIGOLU INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
CNPJ: 07.083.092/0001-60
Processo: 2099/003/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/04/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: FRIGOLU INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.
CNPJ: 07.083.092/0001-60
Processo: 1397/003/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/05/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Empresa apenada: FRONT ESTRUTURAS EIRELI EPP
CNPJ: 12.219.645/0001-07
Processo: 39108
Enquadramento: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Período: Inicio: 03/12/2018 Término: 01/12/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Empresa apenada: FRONT ESTRUTURAS EIRELI EPP
CNPJ: 12.219.645/0001-07
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Período: Inicio: 30/11/2018 Término: 29/11/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Empresa apenada: FRUTART COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 01.371.508/0001-69
Processo: 140.637
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/11/2018

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO INTERIOR3"- CELPM PAULO MONTE SERRAT
Empresa apenada: F.S. FRANCHIN INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 10.565.283/0001-72
Processo: 672/006/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/02/2013

Órgão: 34 BATALHAO DE POLICIA MILITAR DO INTERIOR - BRAG.PAULISTA

Empresa apenada: FS FRANCHIN INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 10.565.283/0001-72

Processo: 1376/003/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/04/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Empresa apenada: G8 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 10.828.391/0001-90

Processo: 10996/026/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/02/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Empresa apenada: Gaivota - Comércio de Alimentos Ltda ME

CNPJ: 01.067.350/0001-38

Processo: 45062

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/12/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Empresa apenada: GALPAO DO POLO LTDA

CNPJ: 02.233.247/0001-83

Processo: 569/002/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/12/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Empresa apenada: G.C.F SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ: 12.239.288/0001-30

Processo: 53300

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/12/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Empresa apenada: G D SERVICOS GERAIS DE SAUDE LTDA.

CNPJ: 05.948.207/0001-06

Processo: 57/010/09

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/12/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU

Empresa apenada: GEODATA - INFORMATICA MU-

NICIPAL S/C LTDA.

CNPJ: 53.988.002/0001-05

Processo: 171997

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/05/1997

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Empresa apenada: GERENCIAL ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA ME

CNPJ: 09.284.798/0001-15

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 02/06/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO

Empresa apenada: G F VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 10.251.400/0001-23

Processo: 60/008/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/11/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO

Empresa apenada: G.F. VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 10.251.400/0001-23

Processo: 151/008/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 11/12/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

Empresa apenada: GHION ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 58.570.680/0001-69

Processo: 1630/003/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 08/07/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Empresa apenada: GIDEAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 07.367.376/0001-88

Processo: 857/008/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 22/05/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Empresa apenada: GIGABYTE COMERCIO DE ARTIGOS PARA INFORMATICA SAO CARLOS LTDA

CNPJ: 07.737.407/0001-45

Processo: 36538/026/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/09/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS
Empresa apenada: GILLIARDI ROSETTI

CPF: 351.286.278-02

Processo: 39

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 02/05/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA
Empresa apenada: GIROCAMP DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ: 04.721.142/0001-07

Processo: 1201/007/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 11/11/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO

Empresa apenada: GISLAINE DOS SANTOS BIAZIN
SAO MIGUEL ARCANJO - ME

CNPJ: 03.199.672/0001-66

Processo: 2638/009/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 10/12/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPA
Empresa apenada: GLOBO CENTER PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 65.894.826/0001-97

Processo: 182002

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/06/2002

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: GN DE OLIVEIRA ROCHA - ME

CNPJ: 08.251.022/0001-36

Processo: 2324/003/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/07/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Empresa apenada: GOVMUNICIPAL GESTAO LTDA.-EPP

CNPJ: 08.821.776/0001-84

Processo: 533/001/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 26/04/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SAPUCAI

Empresa apenada: GR CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 02.211.900/0001-03

Processo: 773/007/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/04/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Empresa apenada: GRD UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 01.321.779/0001-00

Processo: 2152002

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/12/2001

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Empresa apenada: G. STRAPASSON COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

CNPJ: 10.972.948/0001-62

Processo: 272/016/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 17/02/2014

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA

Empresa apenada: GUARANI SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.

CNPJ: 61.231.213/0001-19

Processo: 321997

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/06/1997

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VALINHOS

Empresa apenada: HELVETIA SERVICOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 07.225.549/0001-23

Processo: 2005/003/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 15/05/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA

Empresa apenada: HIGIAM HIGIENIZACAO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 07.923.597/0001-95

Processo: 29964/026/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/08/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

Empresa apenada: HIMACON CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 53.924.650/0001-90

Processo: 41996

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 15/01/1996

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Empresa apelada: IDEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI-EPP

CNPJ: 23.000.208/0001-06

Processo: 0317

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/10/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Empresa apelada: I G DE AGUIAR - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 28.123.355/0001-97

Processo: 12918

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 28/06/2019

Órgão: SECRETARIA ADMINISTRACAO MODERNIZACAO SERVICO PUBLICO

Empresa apelada: IMPACTO GOUVEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CNPJ: 07.969.974/0001-27

Processo: 10244/026/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/02/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Empresa apelada: IMPORTA BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 04.748.461/0001-06

Processo: 12627/026/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 19/03/2010

Órgão: COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS ESTADO DE SAO PAULO

Empresa apelada: INDUSTRIA DE CAFE DO PORTO LTDA.

CNPJ: 64.421.001/0001-92

Processo: 6041997

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 17/11/1997

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 5 - SAO JOSE RIO PRETO

Empresa apelada: INGRID SILVA DOS SANTOS

CNPJ: 23.576.758/0001-78

Processo: 001/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/07/2019

Órgão: CENTRO MEDICO

Empresa apelada: INOVE COYADO SERVICOS ES-

PECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 10.668.634/0001-70

Processo: 41930/026/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 05/11/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Empresa apelada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - IBAP

CNPJ: 00.701.947/0001-20

Processo: 20599/026/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 13/06/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

Empresa apelada: INSTITUTO DEMOSCRATEUS DO BRASIL.

CNPJ: 08.386.721/0001-93

Processo: 3578/026/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 02/12/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE

Empresa apelada: INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME

CNPJ: 21.963.926/0001-52

Processo: 1172

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/05/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA

Empresa apelada: INSTITUTO FREE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

CNPJ: 11.951.278/0001-60

Processo: 18127/026/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 22/11/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALIA

Empresa apelada: INSTITUTO FREE OUTSOURCING SERVICES LTDA

CNPJ: 17.158.716/0001-14

Processo: 1166/005/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 08/03/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES

Empresa apelada: INSTITUTO ILLUMINATUS

CNPJ: 05.521.019/0001-05

Processo: 14079/026/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/04/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Empresa apenada: INSTITUTO SOCIAL VARTI
CNPJ: 07.683.536/0001-06
Processo: 1755/009/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 13/09/2013

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE
SAO CAETANO DO SUL
Empresa apenada: INTERCONTROL EQUIPAMEN-
TOS TECNICOS PARA LABORATORIO LTDA-ME
CNPJ: 03.919.851/0001-20
Processo: 34615/026/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 05/09/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Empresa apenada: INTERVIDA COMERCIAL HOSPI-
TALAR LTDA - EPP
CNPJ: 10.718.803/0002-10
Processo: 2854/003/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/09/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Empresa apenada: ITA SEG SERVICOS DE SEGU-
RANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ: 08.310.664/0001-69
Processo: 22/002/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/01/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Empresa apenada: J.A. GOLONI, GOLONI & CIA LTDA.
CNPJ: 56.928.054/0001-76
Processo: 222000
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/08/2000

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Empresa apenada: JAILSON DA SILVA 04656168955
CNPJ: 15.560.425/0001-22
Processo: 2793/003/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/10/2013

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENI-
TENCIARIA
Empresa apenada: JAKEF ENGENHARIA E COMER-
CIO LTDA
CNPJ: 50.743.905/0001-20
Processo: 4042001
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –

declaração de inidoneidade.
A partir de: 13/05/2000

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENI-
TENCIARIA
Empresa apenada: JAKEF ENGENHARIA E COMER-
CIO LTDA.
CNPJ: 50.743.905/0001-20
Processo: 512000
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/01/2000

Órgão: SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENI-
TENCIARIA
Empresa apenada: JAKEF ENGENHARIA E COMER-
CIO LTDA.
CNPJ: 50.743.905/0001-20
Processo: 6291999
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 13/05/2000

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Empresa apenada: JB AR CONDICIONADO CLIMA-
TIZADOR TÉRMICO LTDA - ME
CNPJ: 20.340.043/0001-23
Processo: 065/2015
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/04/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Empresa apenada: JBS PAVIMENTAÇÃO E SERVI-
ÇOS EIRELI ME
CNPJ: 02.112.139/0001-52
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 11/08/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Empresa apenada: J. CARLOS THOMAZ - ME
CNPJ: 12.945.933/0001-30
Processo: 1843/003/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/07/2015

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: J C MONTEIRO -EPP
CNPJ: 44.814.648/0001-77
Processo: 3477/003/06
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/12/2006

Órgão: CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEI-
RO - CIAF

Empresa apenada: JDM DOS ANJOS CARTUCHOS LTDA-ME
CNPJ: 07.281.458/0001-05
Processo: 30241/026/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/04/2013

Órgão: EMPRESA DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL SOROCABA
Empresa apenada: Jean Carlos da Silva
CPF: 497.549.378-00
Processo: 975
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 28/03/2017

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Empresa apenada: J & K COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60
Processo: 31336/026/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/08/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Empresa apenada: JLA COM E DISTR DE MAT PARA ESCRITORIO E EXP IMP EXP LTDA
CNPJ: 07.432.403/0001-59
Processo: 1264/002/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 24/06/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
Empresa apenada: J.L.RYZY & CIA LTDA.
CNPJ: 04.702.450/0001-87
Processo: 18962/026/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 30/05/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA
Empresa apenada: J & M Construtora e Serviços Eireli
CNPJ: 09.396.357/0001-05
Processo: 54719
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 01/09/2019

Órgão: COMPANHIA MUNICIPAL ABASTECIMENTO DE SANTO ANDRE
Empresa apenada: JOA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ: 43.650.316/0001-31
Processo: 22668/026/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 12/05/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES
Empresa apenada: JOAO BATISTA FERREIRA REIS JUNIOR
CNPJ: 08.025.327/0001-20
Processo: 11066/026/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/03/2007

Órgão: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VALINHOS
Empresa apenada: JOAO LEANDRO TERRA DE BIAGGI ME
CNPJ: 04.534.712/0001-41
Processo: 2004/003/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/06/2010

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAO CARLOS
Empresa apenada: JOAO LEANDRO TERRA DE BIAGGI - ME
CNPJ: 04.534.712/0001-41
Processo: 1040/013/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 24/08/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU
Empresa apenada: JOEL DO NASCIMENTO CAIRES
CPF: 347.322.598-39
Processo: 15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 28/02/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Empresa apenada: JORGE A. S. PIZZO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 08.607.374/0001-81
Processo: 20085
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 30/07/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA
Empresa apenada: JORGE LUIZ DE SOUZA - PORTARIAS-ME
CNPJ: 15.165.479/0001-93
Processo: 220/017/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/03/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU
Empresa apenada: José Antonio Patelli
CPF: 774.906.498-20
Processo: 00000000000000/017/18

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 21/12/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA
Empresa apenada: JOSE APARECIDO CARDOSO
CPF: 474.530.288-68
Processo: 585/016/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/08/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: JOSE ARIMATE DE SOUSA
CPF: 178.295.768-58
Processo: 1038/003/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 07/04/2009

Órgão: CIA REGIONAL ABASTECIMENTO INTEGRADO SANTO ANDRE
Empresa apenada: JOSE DE OLIVEIRA CONFECÇÕES - ME
CNPJ: 00.250.907/0001-09
Processo: 43975/026/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/11/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
Empresa apenada: JOSE MACHADO NETTO-ME
CNPJ: 01.662.244/0001-00
Processo: 485/016/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/06/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
Empresa apenada: JOSE MACHADO NETTO-ME
CNPJ: 01.662.244/0001-00
Processo: 483/016/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/06/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
Empresa apenada: JOSE MACHADO NETTO-ME
CNPJ: 01.662.244/0001-00
Processo: 484/016/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/06/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
Empresa apenada: JOSE MACHADO NETTO-ME
CNPJ: 01.662.244/0001-00
Processo: 486/016/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –

declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/06/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
Empresa apenada: JOSE MARCIO BILIATO
CPF: 285.647.008-40
Processo: 477/017/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/09/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS
Empresa apenada: JOSE RENATO CAIVANO PIGARI
CPF: 222.184.438-64
Processo: 583/018/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 11/09/2015

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: JS OPCOES INFORMATICA E PAPELARIA LTDA. ME
CNPJ: 00.877.030/0001-80
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/07/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
Empresa apenada: JSR - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ: 10.528.470/0001-86
Processo: 963/003/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 01/04/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Empresa apenada: JUCELLY COMERCIO DE PECAS E PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 07.177.916/0001-60
Processo: 1747/002/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/07/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL
Empresa apenada: JULIO DE ANDRADE NETO EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA-ME
CNPJ: 10.549.080/0001-92
Processo: 1294/011/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 13/12/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA
Empresa apenada: KADOCHÉ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 33.292.103/0001-21

Processo: 2426/026/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/12/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Empresa apenada: KAENE CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.753.097/0001-52
Processo: 1511/004/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 30/11/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Empresa apenada: KALAMED SERVIÇOS MÉDICOS
S/S LTDA
CNPJ: 11.485.487/0001-66
Processo: 42009
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/12/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNAR-
DO DO CAMPO
Empresa apenada: KLIMER REPRESENTACOES CO-
MERCIAIS LTDA.
CNPJ: 01.065.102/0001-58
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/04/1998

Órgão: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCACAO FISICA
DE JUNDIAI
Empresa apenada: KLOPFER GUARIZZO PROJETOS
E OBRAS LTDA.
CNPJ: 05.684.668/0001-19
Processo: 1438/003/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/05/2009

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: KOALLA COMERCIAL DE EQUI-
PAMENTOS LTDA.
CNPJ: 72.029.234/0001-72
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 22/01/2001

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Empresa apenada: KOLPING COTRACCI COOP DE
TRAB NA CONSTR CIVIL DE SAO PAULO
CNPJ: 68.935.147/0001-07
Processo: 27494/026/05
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 13/09/2005

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
Empresa apenada: KRONO EMPRESA DE CONS-
TRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 08.948.690/0001-17
Processo: 2848/003/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/11/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
Empresa apenada: KRONO EMPRESA DE CONS-
TRUCAO CIVIL LTDA.
CNPJ: 08.948.690/0001-17
Processo: 1629/003/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/07/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
Empresa apenada: K STONE CONSULTORIA E
CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 10.719.186/0001-97
Processo: 2615/009/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 01/12/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
Empresa apenada: Laborare Análises Clínicas
Ltda. ME
CNPJ: 23.637.420/0001-89
Processo: 8784
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/12/2016

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: LABPLAS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 66.175.928/0001-15
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/05/1999

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO DE AREA
METROPOLITANA 12-MOGI DAS CR
Empresa apenada: L. A. DOMINGUES INFORMÁTI-
CA - ME
CNPJ: 11.690.544/0001-49
Processo: 001/106/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/10/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Empresa apenada: LANDA ENGENHARIA E CONS-
TRUCOES LTDA
CNPJ: 01.052.419/0001-50
Processo: 241/015/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 17/06/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO
Empresa apenada: LANZILOTI CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 05.300.458/0001-80

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 30/08/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
Empresa apenada: LAR ROSA DE SAROM

CNPJ: 51.806.644/0001-02

Processo: 988/013/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/08/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
Empresa apenada: LAR ROSA DE SAROM

CNPJ: 51.806.644/0001-02

Processo: 987/013/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/08/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO
Empresa apenada: LAUDELINO FLORIANO DA SILVA - ME

CNPJ: 01.832.756/0001-60

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/11/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATA
Empresa apenada: LBF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 07.495.497/0001-05

Processo: 12886/026/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/12/2015

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE OURINHOS

Empresa apenada: L C DIAS FERRAZ ESTACIONAMENTO ME

CNPJ: 10.912.274/0001-00

Processo: 1418/004/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/09/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Empresa apenada: L & C PRODUTOS DE LIMPEZA E

DESCARTAVEIS LTDA - ME

CNPJ: 07.160.053/0001-19

Processo: 69/004/07

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 28/11/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA

Empresa apenada: LEBLON TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.

CNPJ: 77.526.697/0004-06

Processo: 35033/026/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 10/09/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Empresa apenada: L&G EVENTOS LTDA

CNPJ: 12.463.106/0001-00

Processo:

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/01/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Empresa apenada: LIMPADORA E TERCEIRIZACAO SOL SERVICE LTDA

CNPJ: 02.363.329/0001-42

Processo: 560/010/03

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/03/2003

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Empresa apenada: LIMPADORA RODRIGUES LTDA

CNPJ: 50.669.480/0001-56

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 05/12/2001

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAO CARLOS

Empresa apenada: LIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 03.570.641/0001-70

Processo: 1039/013/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/10/2010

Órgão: CASA MILITAR

Empresa apenada: LINK NET WORK COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - EPP

CNPJ: 04.224.659/0001-82

Processo: 7302003

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/03/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA
Empresa apenada: LINX ARACATUBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 04.695.421/0001-35
Processo: 1262/001/06
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 22/06/2006

Órgão: EMPRESA DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL SOROCABA
Empresa apenada: LOC MAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 03.423.510/0001-60
Processo: 1041/009/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 28/06/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PAU D'ALHO
Empresa apenada: LOURIVAL CRESCENCIO MARQUES JUNIOR & CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.346.963/0001-53
Processo: 018
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 30/05/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Empresa apenada: L PINHEIRO COM DE PECAS E REP DE VEICULOS AUT E MOTOC LTDA
CNPJ: 07.747.221/0001-77
Processo: 12627/026/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/03/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU
Empresa apenada: LP SERV. DE LIMPEZA CONSTRUCAO E PAV. DE VIAS LTDA - EPP
CNPJ: 03.058.983/0001-05
Processo: 173/018/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/04/2011

Órgão: ADMINISTRACAO DO CORPO DE BOMBEIROS
Empresa apenada: LRP SANTOS MORAIS ME
CNPJ: 15.142.560/0001-58
Processo: 5597/026/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/11/2014

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: L STAR VIDEO INFORMATICA COM IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 00.876.836/0001-54

Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/04/2004

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Empresa apenada: Lucas Antonio da Silva Construções - ME
CNPJ: 08.263.234/0001-33
Processo: 20949
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 04/09/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS
Empresa apenada: LUCIANA CRISTOFANO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 13.714.920/0001-13
Processo: 1094/013/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 01/12/2011

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: LUISA BARION - ME
CNPJ: 00.615.623/0001-79
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/07/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Empresa apenada: LUIZ AMERICO CORREA - ME
CNPJ: 02.336.443/0001-83
Processo: 69/004/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/11/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Empresa apenada: LUNAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 11.116.640/0001-88
Processo: 34852/026/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/07/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS
Empresa apenada: M.A. BOANAROTTI - ME
CNPJ: 12.135.021/0001-01
Processo: 1070/013/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 01/12/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Empresa apenada: MADUREIRA SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL S/C LTDA.
CNPJ: 03.414.576/0001-93

Processo: 1088/004/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 28/12/2006

Órgão: CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR
Empresa apenada: MARCELO MOREIRA LÍCIO - ME
CNPJ: 01.070.576/0001-98
Processo: 004/231
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/11/2018

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: MARCIO RENATO DELGADO-
-ME
CNPJ: 68.051.036/0001-38
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 28/04/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO
PARANAPANEMA
Empresa apenada: MARCO ANTONIO GARCIA DE
OLIVEIRA - ME
CNPJ: 14.946.621/0001-77
Processo: 767/005/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/06/2012

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: MARCO ANTONIO PIRES DE
MORAES - ME
CNPJ: 66.602.459/0001-73
Processo: 2428/003/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/08/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTO-
NIO DO ARACANGUA
Empresa apenada: MARCOS ANTONIO MARTINS
PRETTE ME
CNPJ: 08.946.996/0001-34
Processo: 563/001/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/05/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Empresa apenada: MARCOS ANTONIO MARTINS
PRETTE ME
CNPJ: 08.946.996/0001-34
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/12/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
Empresa apenada: MARCOS ROBERTO DIAS PER-
FUMARIA ME
CNPJ: 07.696.769/0001-35
Processo: 257/016/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/05/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
Empresa apenada: MARDEM AIMOLA DE FEIRIA
ME.
CNPJ: 17.918.002/0001-67
Processo: 537/010/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 24/09/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
Empresa apenada: MARDEM AIMOLA DE FEIRIA ME.
CNPJ: 17.918.002/0001-67
Processo: 536/010/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 24/09/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTO-
NIO DO ARACANGUA
Empresa apenada: Maria Cirlei da Veiga - ME
CNPJ: 20.132.097/0001-01
Processo: 1147
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 24/05/2018

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO DE AREA
METROPOLITANA 12-MOGI DAS CR
Empresa apenada: MARIA LEDA MARIOTO ME
CNPJ: 07.608.070/0001-76
Processo: 001/106/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 30/10/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
Empresa apenada: MARIA LUIZA DA CRUZ ALMEIDA
CNPJ: 12.944.544/0001-90
Processo: 452/016/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/07/2012

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
Empresa apenada: MARIA SILVIA LOPES MENEZES
- ME
CNPJ: 03.147.028/0001-44
Processo: 2432003
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 29/04/2002

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL
Empresa apenada: MARILDA PEREIRA SILVA
CNPJ: 20.830.442/0001-72
Processo: 1294/011/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/09/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Empresa apenada: MARIO ARRUDA BARCELOS EPP
CNPJ: 17.665.087/0001-19
Processo: 3422/2018
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/04/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Empresa apenada: MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR - ME
CNPJ: 07.873.457/0001-50
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Período: Início: 03/10/2018 Término: 02/10/2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Empresa apenada: MARTINEZ E JESUS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.558.113/0001-00
Processo: 628/005/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 12/06/2015

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BASTOS
Empresa apenada: MATIAS CONSTRUÇÕES DE MARÍLIA LTDA.-ME
CNPJ: 07.511.390/0001-03
Processo: 005
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 20/07/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
Empresa apenada: MAXIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.141.123/0001-69
Processo: 3186/026/16
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 21/11/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Empresa apenada: MAXIVILBAR COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
CNPJ: 01.852.611/0001-20

Processo: 620/002/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 09/08/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Empresa apenada: MAXMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
CNPJ: 09.566.836/0001-22
Processo: 478/012/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 06/09/2014

Órgão: FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Empresa apenada: MAX PAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.860.264/0001-88
Processo: 43281/026/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/08/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Empresa apenada: MAZA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 05.885.789/0001-29
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 22/11/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNIA
Empresa apenada: MCM - COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.512.670/0001-90
Processo: 928/001/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 10/08/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Empresa apenada: MCM CONSTRUTORA ADMINISTRACÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI - ME
CNPJ: 15.537.032/0001-06
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/11/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Empresa apenada: MCM IGUATEMI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.513.242/0001-30
Processo: 5042002
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 01/05/2002

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: MEDICON COM. IMP. DE MED.
E PRODUTOS HOSP. LTDA.
CNPJ: 01.526.149/0001-71
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/07/1999

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: MEDIMPORT IMPORTACAO
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO LTDA.
CNPJ: 68.468.370/0001-91
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/06/1998

Órgão: SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
Empresa apenada: MEGA ABASTECEDORA DE SI-
NALIZACAO LTDA-EPP
CNPJ: 04.639.216/0001-52
Processo: 18219/026/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 20/04/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Empresa apenada: MEGA X ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 11.195.800/0001-21
Processo: 981/009/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 09/03/2015

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
- SAO CARLOS
Empresa apenada: MELO DISTRIBUIDORA DE PE-
CAS LTDA
CNPJ: 04.618.302/0001-89
Processo: 428/013/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/04/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
Empresa apenada: MERFI CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 09.156.244/0001-32
Processo: 38863/026/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/11/2011

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA
Empresa apenada: METALURGICA INDELPA LTDA.
CNPJ: 65.460.404/0002-94
Processo: 331997
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/07/1997

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
- SAO CARLOS
Empresa apenada: MEZAN FUNDACAO E COMER-
CIO LTDA
CNPJ: 02.347.024/0001-47
Processo: 317/013/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/03/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNAR-
DO DO CAMPO
Empresa apenada: MGBENS COMERCIO DE MATE-
RIAS LTDA.
CNPJ: 74.263.039/0001-38
Processo: 1021997
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/06/1997

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Empresa apenada: MG MARILIA CONSTRUTORA &
INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 05.534.264/0001-49
Processo: 596/010/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 09/03/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS
Empresa apenada: MICHELE PEREIRA
CPF: 381.928.058-83
Processo: 003
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/09/2016

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA
Empresa apenada: MICRO STOP INFORMATICA
CNPJ: 60.695.236/0001-11
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/02/2000

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: MICROTEC SISTEMAS INDUS-
TRIA E COMERCIO S.A
CNPJ: 45.169.406/0001-30
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/06/2002

Órgão: SERVICO MUNICIPAL AUTONOMO DE AGUA
E ESGOTO - SJRP
Empresa apenada: MILTON M DE SOUZA ANDRA-

DINA - ME
CNPJ: 04.221.600/0001-30
Processo: 443/008/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/04/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA
Empresa apenada: MIRIAN CRISTINA ANTONIO PESCINELLI 18350602856
CNPJ: 19.253.570/0001-11
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 09/11/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA
Empresa apenada: MIRIAN CRISTINA ANTONIO PESCINELLI 18350602856
CNPJ: 19.253.570/0001-11
Processo: 94417
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/10/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Empresa apenada: ML SANCHEZ DA SILVA CONSTRUÇÕES ME
CNPJ: 15.548.066/0001-98
Processo: 828/620/16
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 20/02/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA
Empresa apenada: M. MARRAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 16.806.807/0001-56
Processo: 1556; 1615
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 05/11/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO
Empresa apenada: MONFIELD COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 05.264.143/0001-24
Processo: 1383/008/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 22/10/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO
Empresa apenada: MONFIELD COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 05.264.143/0001-24

Processo: 1382/008/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 22/10/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Empresa apenada: MONTERGE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 07.223.461/0001-72
Processo: 696/013/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/08/2010

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA
Empresa apenada: M.P.C. SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA-EPP
CNPJ: 16.499.516/0001-62
Processo: 0000000000467/420/16
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/03/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
Empresa apenada: M&R CONSTRUTORA DE TARUMA LTDA.
CNPJ: 11.590.112/0001-66
Processo: 483/004/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 13/02/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO
Empresa apenada: MS10 COMERCIAL DE VIDRIAS PARA LABORATORIO LTDA-ME
CNPJ: 19.040.607/0001-23
Processo: 50172
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 28/11/2018

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI
Empresa apenada: MS10 COMERCIAL DE VIDRIAS PARA LABORATORIO LTDA-ME
CNPJ: 19.040.607/0001-23
Processo: 2712/017/03
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 11/05/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Empresa apenada: MS ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.
CNPJ: 05.391.608/0002-99
Processo: 1456/009/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/07/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

Empresa apenada: MTN MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 10.533.714/0001-19

Processo: 500/016/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/08/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Empresa apenada: MULTICOM ELETRO MOVEIS LTDA.

CNPJ: 07.496.850/0001-71

Processo: 1740/002/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/07/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Empresa apenada: MULTILIXI CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 00.913.211/0001-15

Processo: 4/010/06

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/12/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIACEA

Empresa apenada: M.V. COSTA & FILHO LTDA.

CNPJ: 50.907.369/0001-50

Processo: 860/001/11

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 03/11/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

Empresa apenada: MVM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CNPJ: 00.329.249/0001-45

Processo: 1546/008/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 05/09/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

Empresa apenada: N A FIRMINO CONSTRUÇOES LTDA.

CNPJ: 00.816.035/0001-01

Processo: 2112/006/08

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/10/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Empresa apenada: NATIVA COM. DE MAT. MEDICOS ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA-ME

CNPJ: 13.437.018/0001-05

Processo: 2850/009/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 06/10/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

Empresa apenada: N B COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 08.870.670/0001-70

Processo: 3868/026/16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/12/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Empresa apenada: NEMO - NUCLEO ESPECIALIZADO EM MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 07.386.421/0001-41

Processo: 27360/026/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/06/2015

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE NOVO HORIZONTE

Empresa apenada: NETSTAT COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

CNPJ: 03.262.568/0001-79

Processo: 1265/008/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/08/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA

Empresa apenada: NEUSA TURATI DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 10.647.032/0001-37

Processo: 578/001/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/07/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Empresa apenada: NEW BUSINESS SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 12.841.984/0001-12

Processo: 55

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 24/10/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

Empresa apenada: NEWCON SOLUCOES EM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 08.471.544/0001-43

Processo: 1239/003/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 27/04/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA
Empresa apenas: NEWCON SOLUCOES EM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.471.544/0001-43
Processo: 2305/003/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 06/06/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES
Empresa apenas: NILSON SEBASTIAO NOGUEIRA FABRICIO-ME
CNPJ: 04.980.540/0001-30
Processo: 627/018/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 24/07/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
Empresa apenas: NORDESTE - PLANEJAMENTO, SERVICOS E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 47.718.937/0001-60
Processo: 538/010/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 24/09/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
Empresa apenas: NOVAER COMERCIO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 04.252.544/0001-00
Processo: 420/014/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 20/06/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
Empresa apenas: NOVA EXTREME ADMINISTRACÃO DE BENS CONSULTORIA E ASSESSORIA AERONAUTICA LTDA
CNPJ: 13.466.675/0001-72
Processo: 345/020/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/10/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Empresa apenas: NOVA FONTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP
CNPJ: 21.062.277/0001-19
Processo: 18
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/01/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
Empresa apenas: NOVA ML DISTRIBUIDORA

LTDA ME
CNPJ: 20.928.054/0001-29
Processo: 1/020/16
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/02/2017

Órgão: SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRE
Empresa apenas: NOVATEC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 06.188.917/0001-48
Processo: 40611/026/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 15/10/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Empresa apenas: NSG NORTE SERVICOS GERAIS S/C LTDA.
CNPJ: 96.510.961/0001-15
Processo: 1602003
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/03/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO
Empresa apenas: NUM DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ELETRONICO LTDA E EPP
CNPJ: 07.873.992/0001-00
Processo: 1625/008/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/11/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA
Empresa apenas: O DISTRIBUIDOR DE VARIEDADES LTDA - EPP.
CNPJ: 09.410.388/0001-73
Processo: 25352/026/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/10/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Empresa apenas: OFFICE PLUS MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 06.225.192/0001-10
Processo: 1748/008/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/06/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Empresa apenas: OLGA MARIA COSTA CARMONA ME
CNPJ: 21.374.447/0001-09

Processo: 120
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
– declaração de inidoneidade.
A partir de: 04/06/2018

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: OLIVEIRA & NOLETO LTDA-ME
CNPJ: 96.664.602/0001-12
Processo: 3479/003/06
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
– declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/12/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO
Empresa apenada: ORA PRO NOBIS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 01.319.054/0001-87
Processo: 13266/026/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
– declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/03/2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Empresa apenada: OSVALDO TURATI JUNIOR IN-DAIATUBA ME
CNPJ: 04.612.100/0001-20
Processo: 1940/003/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
– declaração de inidoneidade.
A partir de: 07/07/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Empresa apenada: PABLOS E LOPES COM DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.101.891/0001-11
Processo: 108/018/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
– declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/08/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA
Empresa apenada: Panico Materiais de Construções Eirelli-ME
CNPJ: 15.600.608/0001-24
Processo: 03
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
– declaração de inidoneidade.
A partir de: 12/08/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
Empresa apenada: PAPA'S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 64.745.847/0001-88
Processo: 36
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
– declaração de inidoneidade.
A partir de: 10/04/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
Empresa apenada: PAPA'S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 64.745.847/0001-88
Processo: 028
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
– declaração de inidoneidade.
A partir de: 22/04/2019

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Empresa apenada: PARCETEC INDUSTRIA E COM DE EQUIP E PECAS TEC LTDA - ME
CNPJ: 00.082.340/0001-09
Processo: 1072/009/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
– declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/06/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Empresa apenada: PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP
CNPJ: 20.363.508/0001-61
Processo: 29
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
– declaração de inidoneidade.
A partir de: 09/05/2019

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: PATRIMON CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 06.101.519/0001-42
Processo: 928/003/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
– declaração de inidoneidade.
A partir de: 13/02/2007

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: PAVICAMP CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.738.292/0001-64
Processo: 67/003/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
– declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/12/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE
Empresa apenada: PECON TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 01.277.082/0001-89
Processo: 523/009/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93
– declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/03/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO
Empresa apenada: PHOENIX CONSULTORIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA

CNPJ: 13.725.984/0001-10
Processo: 01408
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 24/07/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Empresa apenada: PIERO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.455.312/0001-39
Processo: 002
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/06/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Empresa apenada: PIERO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.455.312/0001-39
Processo: 001
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/06/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Empresa apenada: PIRACICABA CONSERVACAO
LTDA.
CNPJ: 03.186.241/0001-65
Processo: 1632003
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/03/2003

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DE SOROCABA
Empresa apenada: PIX ADMINISTRADORA DE CAR-
TOES DE CREDITO E SERVICOS LTDA-EPP
CNPJ: 11.845.291/0001-35
Processo: 1249/009/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 13/06/2015

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE CA-
TANDUVA
Empresa apenada: PMTE COMERCIAL VAREJISTA
DE PROD ELETROELETRONICOS LTDA ME
CNPJ: 10.627.269/0001-56
Processo: 762/008/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/03/2010

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DE JACAREI
Empresa apenada: PNG CONSTRUTORA INCOR-
PORADORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.327.619/0001-29
Processo: 2153/007/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 18/11/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE
Empresa apenada: PNG CONSTRUTORA INCOR-
PORADORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.327.619/0001-29
Processo: 594/009/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 06/04/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Empresa apenada: POLIANA DE FREITAS GOMES
CNPJ: 28.404.973/0001-05
Processo: 37494
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/02/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Empresa apenada: POWER SHIELDS EIRELI
CNPJ: 13.529.902/0001-61
Processo: C
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 21/08/2019

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: PRACAR COMERCIO E REPRE-
SENTACOES LTDA.
CNPJ: 52.871.050/0001-48
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 30/12/1995

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
Empresa apenada: P.R.DOS SANTOS ITARARE-ME
CNPJ: 14.211.810/0001-00
Processo: 559/016/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 04/09/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA
Empresa apenada: PRE ENGENHARIA CONSTRU-
CAO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 00.947.442/0001-40
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/07/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO
PRETO
Empresa apenada: Prime Infraestrutura S/A
CNPJ: 18.828.433/0001-03
Processo: 92
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –

declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/02/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Empresa penalizada: PRISMA ENGENHARIA E COM.
DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 02.066.764/0001-05
Processo: 1454/010/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/06/2012

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa penalizada: PROINFO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 67.907.295/0001-55
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/02/2001

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Empresa penalizada: PROMAFER COM. PROD. E MAT.
IND.LTDA.
CNPJ: 54.107.420/0001-09
Processo: 5722002
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 07/12/2001

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Empresa penalizada: PUBLICA COMERCIO E SERVI-
ÇOS LTDA. EPP
CNPJ: 11.503.316/0001-12
Processo: 31383/026/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 01/07/2011

Órgão: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-REITORIA
Empresa penalizada: Punto Engenharia e Constru-
ções LTDA
CNPJ: 01.396.776/0001-35
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/03/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Empresa penalizada: PWZ HORTIFRUTIGRANJEIROS
EIRELI - ME
CNPJ: 21.371.916/0001-28
Processo: 43894
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/01/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Empresa penalizada: QUALITYCOMP INFORMATICA
LTDA ME

CNPJ: 05.544.237/0001-57
Processo: 35084/026/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/08/2007

Órgão: TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL
Empresa penalizada: RALCLIS CONSERVACAO E LIM-
PEZA S/C LTDA.
CNPJ: 59.006.932/0001-94
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/04/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO
GRANDE
Empresa penalizada: RAMON RODRIGO DE ARAUJO
- ME
CNPJ: 01.743.001/0001-99
Processo: 41009/026/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 11/09/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Empresa penalizada: R A TORTELA & TORTELA CONS-
TRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 09.380.625/0001-09
Processo: 73/004/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/01/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Empresa penalizada: R A TORTELA & TORTELA CONS-
TRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 09.380.625/0001-09
Processo: 1103/004/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 24/08/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAU-
LISTA
Empresa penalizada: RCA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 86.559.960/0001-01
Processo: 300/320/16
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 04/10/2016

Órgão: CASA MILITAR
Empresa penalizada: REALLIZE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 61.278.099/0001-82
Processo: 522004
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/10/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Empresa apenada: REFRIMX REFRIGERAÇÃO EM
AR CONDICIONADO EIRELLI ME
CNPJ: 24.335.090/0001-30
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 12/12/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Empresa apenada: RENATA TRAVALON FRIGO - ME
CNPJ: 08.893.781/0001-00
Processo: 3877/026/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 20/12/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA
Empresa apenada: RETEC COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 12.331.376/0001-68
Processo: 2522/003/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/10/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
GRANDE DO SUL
Empresa apenada: RICARDO A. GONÇALVES CO-
MÉRCIO DE HORTIFRUTI ME
CNPJ: 26.826.774/0001-60
Processo: 04718
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/07/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Empresa apenada: RICARDO AUGUSTO CESAR
CUNHA - ME
CNPJ: 05.416.440/0001-48
Processo: 1372/008/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 09/11/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANAS-
TACIO
Empresa apenada: RICARDO COLONHEZI SATORI-
-ME
CNPJ: 21.952.078/0001-86
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 24/07/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU
Empresa apenada: RICARDO DE SOUZA ANDRADE
CPF: 016.447.119-74

Processo: 191/016/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/12/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: RIO LAVANDERIA EXPRESS LT-
DA.-ME
CNPJ: 05.885.307/0001-30
Processo: 1916/003/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 20/12/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
Empresa apenada: Rio Novo Construções e Solu-
ções Urbana EIRELI - EPP
CNPJ: 13.833.284/0001-49
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/04/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRA-
SIL
Empresa apenada: R.L. ARAUJO INFORMATICA ME
CNPJ: 13.659.676/0001-33
Processo: 201/011/16
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/12/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Empresa apenada: ROBSON RODRIGO SIQUEIRA
GODOI - ME
CNPJ: 06.235.835/0001-07
Processo: 982/009/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 09/03/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Empresa apenada: ROBSON RODRIGO SIQUEIRA
GODOY - ME.
CNPJ: 06.235.835/0001-07
Processo: 1072/009/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 12/06/2012

Órgão: SECRETARIA ADMINISTRACAO MODERNI-
ZACAO SERVICO PUBLICO
Empresa apenada: ROCA DISTRIBUIDORA DE PRO-
DUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 46.118.949/0006-04
Processo: 10245/026/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/01/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
Empresa apenada: ROCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 46.118.949/0006-04
Processo: 31275/026/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/08/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
Empresa apenada: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 157.767.228-37
Processo: 292/017/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/08/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Empresa apenada: RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME
CNPJ: 06.131.039/0001-24
Processo: 1799/002/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 09/12/2010

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: ROF LUREN COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 57.443.145/0001-84
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/02/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
Empresa apenada: ROSILDA GOMES DE MORAES ME
CNPJ: 16.828.715/0001-77
Processo: 19085/026/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 11/04/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
Empresa apenada: ROSS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 65.906.786/0001-56
Processo: 4225/2019
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 06/05/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Empresa apenada: RP GENERAL CONSTRUCTION LTDA - ME
CNPJ: 12.049.160/0001-04
Processo: 1219/009/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 15/08/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA
Empresa apenada: RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 18.835.435/0001-11
Processo: 2
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 04/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: R.Z.C. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.105.602/0001-52
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
Empresa apenada: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.579.490/0002-92
Processo: 1217
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/04/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
Empresa apenada: S.A.M. DE MATIA SERVICOS DE CONSTRUCAO - EPP
CNPJ: 09.566.629/0001-78
Processo: 530/013/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/01/2014

Órgão: PENITENCIARIA DE RIBEIRAO PRETO
Empresa apenada: SANDRA MARIA DE SOUZA INFORMATICA - ME
CNPJ: 07.420.221/0001-68
Processo: 1420/006/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/06/2007

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAO CARLOS
Empresa apenada: SANERIO SANEAMENTO E HIDRAULICA LTDA.
CNPJ: 06.142.611/0001-50
Processo: 374/013/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/03/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Empresa apenada: SANTA MARIA CONSTRUCOES CIVIL LTDA EPP
CNPJ: 10.380.344/0001-27
Processo: 71/017/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/12/2011

Órgão: COMPANHIA PROCESSAMENTO DADOS ESTADO DE SAO PAULO
Empresa apenada: SAO TOME INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA.
CNPJ: 46.832.010/0001-94
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 01/12/1999

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
Empresa apenada: S.A. ROCHA E R.A DO NASCIMENTO ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 08.420.065/0001-06
Processo: 37/007/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 07/12/2012

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ARACATUBA
Empresa apenada: SBR 11 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA
CNPJ: 15.462.197/0001-58
Processo: 3018
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/07/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
Empresa apenada: SCAMATTI E SELLER INFRA-ESTRUTURA LTDA
CNPJ: 05.329.125/0001-83
Processo: 929/001/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 21/08/2014

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: SEBASTIAO LUIS DE MORAES CAMPINAS-ME (IT BAM HOUSE INF.)
CNPJ: 04.205.132/0001-00
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 28/04/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU
Empresa apenada: SEG SERVICOS GERAIS LTDA

CNPJ: 38.475.604/0001-67
Processo: 4915
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/11/2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
Empresa apenada: SER REAL CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA. ME
CNPJ: 17.531.201/0001-18
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/04/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Empresa apenada: SERVLAB - SERVICOS INTEGRADOS DE ANALISES LTDA EPP
CNPJ: 60.121.381/0001-99
Processo: 1921/009/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/01/2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE
Empresa apenada: SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.428.464/0001-78
Processo: 470/007/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/12/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE
Empresa apenada: SHEKINAH CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 09.428.464/0001-78
Processo: 1669/007/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 06/10/2014

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA
Empresa apenada: SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP.
CNPJ: 15.088.437/0001-04
Processo: 201815305/000/00
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/11/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Empresa apenada: SILMA LOPES DE OLIVEIRA
CPF: 151.701.148-50
Processo: 0000000/000/01
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
Empresa apenada: SILVA & SILVA ITU LTDA - ME
CNPJ: 06.313.606/0001-63
Processo: 367/009/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/03/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALIA
Empresa apenada: SIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 12.258.215/0001-96
Processo: 1166/005/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 05/08/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA
Empresa apenada: SIMONE CRISTINA DOS SANTOS
CPF: 396.078.848-76
Processo: 2993/003/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 11/08/2014

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ARACATUBA
Empresa apenada: SINAI E COMMERCE & BUSINESS LTDA.
CNPJ: 09.291.230/0001-21
Processo: 459/001/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/04/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Empresa apenada: SJK CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 09.327.593/0001-70
Processo: 1455/010/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 16/06/2012

Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO
Empresa apenada: SL BRASIL COMERCIO E PUBLICIDADE LTDA-ME
CNPJ: 07.499.995/0001-26
Processo: 26883/026/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 02/12/2014

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BARRETOS
Empresa apenada: SMARTECH IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-ME
CNPJ: 03.129.977/0001-00
Processo: 1229/008/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 18/07/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Empresa apenada: SM ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 01.844.858/0001-03
Processo: 08889
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 05/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Empresa apenada: SM ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 01.844.858/0001-03
Processo: 08910
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 05/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Empresa apenada: SM ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 01.844.858/0001-03
Processo: 12620
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 09/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Empresa apenada: SM ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 01.844.858/0001-03
Processo: 08895
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 05/01/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
Empresa apenada: Socram Serviços Técnicos Empresariais Ltda.
CNPJ: 10.683.848/0001-16
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/08/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Empresa apenada: SOL PISCINAS S/C LTDA.
CNPJ: 01.177.182/0001-33
Processo: 1622003
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/03/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Empresa apenada: SOMALIP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 05.595.013/0001-74
Processo: 727/002/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 04/06/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Empresa apenada: SONIA A T VERSURI - ME
CNPJ: 09.015.745/0001-07
Processo: 2885/003/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 12/11/2010

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO AREA METROPOLITANA SUDOESTE 2
Empresa apenada: SONIA MARIA TAVARES - EPP
CNPJ: 03.749.828/0001-35
Processo: 21560/026/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 07/12/2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA
Empresa apenada: S.O.S. EMPREENDIMENTOS MÉDICOS - EIRELI - ME
CNPJ: 14.479.959/0001-66
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/08/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO
Empresa apenada: SOUZA ROHR CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 01.140.137/0001-04
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/11/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO
Empresa apenada: SOUZA ROHR CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 01.140.137/0001-04
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 20/11/1998

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE
Empresa apenada: SPARTON CONSTRUTORA E INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 10.674.189/0001-51
Processo: 338/013/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/10/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Empresa apenada: SPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.
CNPJ: 02.866.712/0001-13
Processo: 1021/010/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/06/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
Empresa apenada: SP COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 57.837.973/0001-05
Processo: 8721.1
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/08/2018

Órgão: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PENAPOLIS
Empresa apenada: STEGALL & VERONESE LTDA - EPP
CNPJ: 13.869.575/0001-97
Processo: 23/001/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/01/2014

Órgão: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE NOVO HORIZONTE
Empresa apenada: SULLYEN DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 12.330.689/0001-00
Processo: 856/008/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/06/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Empresa apenada: SUPLAST COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.179.964/0001-08
Processo: 7261/026/06
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 20/01/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO
Empresa apenada: SUPRI STORE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 65.996.985/0001-00
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/02/2000

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Empresa apenada: TBM CONSULTORIA, COM. E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 02.288.139/0001-08

Processo: 5722002
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 05/12/2000

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
Empresa apenada: TECHNO CAD CONSTRUTORA
LTDA
CNPJ: 10.671.277/0001-08
Processo: 716/018/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/11/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
Empresa apenada: TECHNO CAD CONSTRUTORA
LTDA
CNPJ: 10.671.277/0001-08
Processo: 717/018/13
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/11/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Empresa apenada: TELECON CONSTRUTORA E IN-
CORPORADORA LTDA
CNPJ: 01.437.314/0001-19
Processo: 634/010/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 04/04/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUE-
CETUBA
Empresa apenada: TEM TEM COMERCIAL DE MER-
CADORIAS EM GERAL EIRELLI - EPP
CNPJ: 18.951.626/0001-49
Processo: 23793
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 27/02/2018

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: THIAGO ARTES GRAFICAS LTDA.
CNPJ: 79.179.834/0001-66
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/01/1997

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Empresa apenada: THOR CONSTRUTORA LTDA -
EPP
CNPJ: 11.705.179/0001-07
Processo: 2777/2013 - 10969/2013
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 12/04/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
Empresa apenada: TJ BRASIL MULTI-SERVIÇOS EI-
RELI - EPP
CNPJ: 00.406.609/0001-65
Processo: 55
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 24/10/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNAR-
DO DO CAMPO
Empresa apenada: TPD ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 53.359.113/0001-44
Processo: 02272
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/09/2018

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS
CAMPOS
Empresa apenada: TRANSPORTES PCJ LTDA ME
CNPJ: 07.375.481/0001-69
Processo: 1309/007/10
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 26/03/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS
CAMPOS
Empresa apenada: TRANSTAZA RODOVIARIO
LTDA.
CNPJ: 62.036.603/0001-09
Processo: 401996
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 29/06/1996

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA
Empresa apenada: TREND ENGENHARIA, COMER-
CIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 60.119.591/0001-42
Processo: 554/001/96
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 28/06/1996

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAU-
LISTA
Empresa apenada: TRINCA ESPORTES LTDA
CNPJ: 02.902.969/0001-83
Processo: 42106/026/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 06/02/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Empresa apenada: TRIPLIC CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 07.628.954/0001-92

Processo: 619/002/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 28/05/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Empresa apenada: TRIPLIC CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 07.628.954/0001-92
Processo: 1041/002/09
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 22/05/2009

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA
Empresa apenada: TSP CONSTRUTORA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 24.283.911/0001-31
Processo: 65896
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 14/03/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
Empresa apenada: UNICA SISTEMAS DE HIGIENE
COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 05.008.667/0001-54
Processo: 2541/003/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 30/06/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
Empresa apenada: UNISERV COMERCIO IMPORTA-
CAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 00.783.792/0001-18
Processo: 1512/004/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 24/06/2008

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: UNITEC-PIRA COM INST E MA-
NUT DE EQUIP P/LABS LTDA-ME
CNPJ: 03.935.181/0001-36
Processo: 3475/003/06
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/12/2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Empresa apenada: UNO ENGENHARIA E CONS-
TRUCOES LTDA.
CNPJ: 03.962.021/0001-86
Processo: 2834/003/08
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 05/09/2008

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOLIS
Empresa apenada: VALDECI APARECIDO DO PRA-
DO 13853372813
CNPJ: 14.903.979/0001-12
Processo: 20089
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/06/2017

Órgão: ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA
Empresa apenada: VALTER VICTORINO - EPP
CNPJ: 07.294.597/0001-73
Processo: 40632/026/11
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 22/09/2011

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: V.C. MONTAGEM E MANUTEN-
CAO INDUSTRIAL
CNPJ: 05.275.081/0001-56
Processo: 3766/003/04
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 10/12/2004

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Empresa apenada: VECTRON ELETRONICA IND E
COM LTDA.
CNPJ: 68.214.659/0001-84
Processo: 12570/026/07
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 23/03/2007

Órgão: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-REITORIA
Empresa apenada: Vedos Arquitetura, Constru-
ções e Empreendimentos Eireli
CNPJ: 50.683.671/0001-72
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/12/2018

Órgão: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-REITORIA
Empresa apenada: Vedos Arquitetura, Constru-
ções e Empreendimentos Eireli
CNPJ: 50.683.671/0001-72
Processo:
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 –
declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/08/2018

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: VERIDIANA GISELA VIEIRA (PA-
PELARIA SAN GENARO)
CNPJ: 02.609.445/0001-07

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 28/04/2003

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA

Empresa apenada: VIACAO DE CIDADE DE MAUA LTDA

CNPJ: 08.003.314/0001-50

Processo: 35033/026/13

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 10/09/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Empresa apenada: VIACOM COM DE MATERIAIS E UTILIDADES EM GERAL LTDA ME

CNPJ: 06.300.927/0001-23

Processo: 1628/010/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/09/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Empresa apenada: VIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.164.093/0001-76

Processo: 39623/026/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 25/10/2010

Órgão: EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SJRP

Empresa apenada: VIA TELECOMUNICACOES RIO PRETO LTDA - ME

CNPJ: 08.629.631/0001-86

Processo: 450/008/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 23/04/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO

Empresa apenada: VICON COMERCIO E CONSTRUÇÕES RIO PRETO ME

CNPJ: 04.784.983/0001-55

Processo: 3106/008/04

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 01/12/2004

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA

Empresa apenada: VIDEO BITS COMERCIO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 56.691.496/0001-41

Processo: 491997

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 12/09/1997

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA

Empresa apenada: VITORINO PINTO NEVES.

CNPJ: 58.045.337/0001-03

Processo: 0

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 20/02/1990

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Empresa apenada: VIVIAN CAROLINE DE ALMEIDA FELIPPE ME

CNPJ: 17.190.079/0001-63

Processo: 43/006/16

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 07/01/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

Empresa apenada: V L CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 59.076.323/0001-01

Processo: 50/003/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 09/12/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

Empresa apenada: V L CONSTRUTORA - LTDA

CNPJ: 59.076.323/0001-01

Processo: 49/003/14

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 09/12/2013

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL

Empresa apenada: VM MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA-ME

CNPJ: 00.302.464/0001-52

Processo: 1294/011/15

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 13/12/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA

Empresa apenada: VY OFFICE CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.626.010/0001-16

Processo: 3402/003/12

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.

A partir de: 04/07/2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Empresa apenada: W2M Construções e Comércio Ltda. EPP

CNPJ: 19.331.877/0001-93

Processo: 1532

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 19/12/2016

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PAU D´ALHO
Empresa apenada: WAGNER GREGORIO BERTIPAGLIA - ME
CNPJ: 27.949.047/0001-52
Processo: 021
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 03/06/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU
Empresa apenada: WALDETE RIBEIRO BATISTA
CPF: 279.628.906-06
Processo: 16
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 31/01/2019

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Empresa apenada: WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 02.670.914/0001-95
Processo: 540/003/15
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 20/09/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA
Empresa apenada: W.G DA CRUZ-ME
CNPJ: 12.364.018/0001-51
Processo: 36472/026/14
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/09/2014

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: WORD COMMERCE INTER EXCHANGE WICESPRESS DESP ADUANEIRO LTDA.
CNPJ: 04.408.880/0001-90
Processo: 345/003/10

Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 25/01/2010

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Empresa apenada: XTA - BRASIL COM.E IND. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 64.673.940/0001-24
Processo: 1785/003/12
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 17/07/2012

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Empresa apenada: ZAMTECH PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 00.003.738/0001-02
Processo: 0
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 08/06/1999

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Empresa apenada: ZANUTECH CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP
CNPJ: 18.562.031/0001-00
Processo: 3578
Enquadramento: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade.
A partir de: 21/06/2018

Observação: A presente publicação está baseada exclusivamente nas informações prestadas pelos órgãos de origem, aos quais cabe inteira responsabilidade pela exatidão das mesmas. Informações obtidas no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 13/09/2019.

Santos, 13 de Setembro de 2019.

ELIETE ANTUNES DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO
ÀS LICITAÇÕES
SALIC/DELIS/SEGES

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO****ATOS DA SECRETÁRIA****COMUNICADO Nº 157/2019 - SEDUC
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, segundo o disposto nas Portarias nº 50/2019, 61 e 62/2019-SEDUC publica a classificação dos inscritos para substituição da função de Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico e Especialista de Educação I - Assistente de Direção sem interstício, para o segundo semestre de 2019. Os candidatos que discordarem da classificação poderão apresentar recurso solicitando a respectiva revisão.

Local: Seção de Alocação de Pessoal (SALOP) - SEDUC

Praça dos Andradas nº27, Centro, Santos/ SP.

Prazo para recurso: das 9h do dia 16/9 às 17h do dia 17/9/2019.

Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico - Área Continental**1- Professores de Educação Básica, sem interstício, com tempo no cargo.**

Class.	Registro	Nome	Tempo no cargo até 30/06/2018
1	279505	FLAVIA DE SOUZA SANTOS	923
2	279158	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	923
3	277798	MARIA DE LOURDES ALVES DE FREITAS DA SILVA	923
4	280073	PAULA FAUSTINO NETO	33
5	288050	VALERIA ALVES DE MENESES	33
6	288423	ROSA MARIA NOVAIS	33

Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico**1 - Professores de Educação Básica, sem interstício, com tempo de substituição na função.**

Class.	Registro	Nome	Tempo de Subst. até 30/06/2018
1	180232	ELISABETE ALVES BANHARA DE OLIVEIRA	220
2	266932	JULIANA COCCHI DA SILVA	216
3	279679	CHRISTINA CORREA SANCHES FERNANDES	145

2 - Professores de Educação Básica, sem interstício, com tempo no cargo.

Class.	Registro	Nome	Tempo no Cargo até 30/06/2018
1	278028	ANA MARIA COELHO DOS SANTOS	923
2	280974	PRISCILA DA SILVA SESSA	923
3	279505	FLAVIA DE SOUZA SANTOS	923

4	278044	LILIANA MARINA AYALA FERNANDES CRUZ	923
5	278374	TIAGO EFREM ANDREETA	923
6	279026	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	923
7	268730	CRISTINA DA SILVEIRA FRANCO	923
8	280677	CRISTIANE DOMINGUES DOS SANTOS CORREA	923
9	279158	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	923
10	279281	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA	923
11	279455	RAQUEL LAMOSA PRADO DE OLIVEIRA	923
12	277798	MARIA DE LOURDES ALVES DE FREITAS DA SILVA	923
13	279695	PAOLO CIVITA	922
14	279000	JOCILENE MATOS DE SOUZA	922
15	278739	SANDRA HELENA DIAS SANTANA	922
16	266742	CRISTIANE MARIA DE JESUS SANTOS	922
17	278408	CRISTIANE ZEFERINO DE SOUSA E SILVA	916
18	278663	DENISE DA CONCEICAO HURTADO	914
19	279364	VERA LUCIA GONZAGA	243
20	288159	GLEUCE FERREIRA AZEVEDO PINTO	33
21	280669	EVLIN DAMIN SAIBUN	33
22	288134	ERIKA DORANTE SOARES	33
23	280073	PAULA FAUSTINO NETO	33
24	280941	UIARA BATISTA CUNHA GAZZANI	33
25	280628	FLAVIA NASCIMENTO ROCHA	33
26	288431	TIAGO EFREM ANDREETA	33
27	280164	SILVIA REGINA PERAZOLLA VIANA	33
28	279059	LUCIMARA FERREIRA BARROS	33
29	279224	ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA	33
30	280313	CELESTE HENRIQUE DE LIMA ALVES DE SOUZA	33
31	288050	VALERIA ALVES DE MENESES	33
32	282194	PATRICIA LOBAO DE OLIVEIRA	33
33	278515	PATRICIA SOARES FERREIRA	33
34	288423	ROSA MARIA NOVAIS	33
35	280990	ELIANA DE FATIMA FERREIRA GONÇALVES	13

Especialista de Educação I - Assistente de Direção- Área Continental

1- Professores de Educação Básica, sem interstício, com tempo no cargo.

Class.	Registro	Nome	Tempo no cargo até 30/06/2018
1	279158	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	923
2	279372	SHIRLEY CORTES DE SALES SANTOS	923
3	279505	FLAVIA DE SOUZA SANTOS	923
4	282673	LUCIMEIRE FERREIRA MEDEIROS DOS SANTOS	922
5	280073	PAULA FAUSTINO NETO	33
6	288050	VALERIA ALVES DE MENESES	33

Especialista de Educação I – Assistente de Direção**1 - Professores de Educação Básica, sem interstício, com tempo de substituição na função.**

Class.	Registro	Nome	Tempo de Subst. até 30/06/2018
1	280941	UIARA BATISTA CUNHA GAZZANI	120
2	278028	ANA MARIA COELHO DOS SANTOS	88

2 - Professores de Educação Básica, sem interstício, com tempo no cargo.

Class.	Registro	Nome	Tempo no Cargo até 30/06/2018
1	268730	CRISTINA DA SILVEIRA FRANCO	923
2	278044	LILIANA MARINA AYALA FERNANDES CRUZ	923
3	278325	ADRIANA CARILLO RAMOS	923
4	278374	TIAGO EFREM ANDREETA	923
5	279026	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	923
6	279158	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	923
7	279281	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA	923
8	279372	SHIRLEY CORTES DE SALES SANTOS	923
9	279455	RAQUEL LAMOSA PRADO DE OLIVEIRA	923
10	279505	FLAVIA DE SOUZA SANTOS	923
11	280677	CRISTIANE DOMINGUES DOS SANTOS CORREA	923
12	280974	PRISCILA DA SILVA SESSA	923
13	180232	ELISABETE ALVES BANHARA DE OLIVEIRA	922
14	266742	CRISTIANE MARIA DE JESUS SANTOS	922
15	278739	SANDRA HELENA DIAS SANTANA	922
16	279000	JOCILENE MATOS DE SOUZA	922
17	279695	PAOLO CIVITA	922
18	280206	SAMANTHA BARBOSA ALONSO	922
19	282673	LUCIMEIRE FERREIRA MEDEIROS DOS SANTOS	922
20	282772	MARCIA REGINA DE SOUSA BEZERRA	922
21	266932	JULIANA COCCHI DA SILVA	921
22	278408	CRISTIANE ZEFERINO DE SOUSA E SILVA	916
23	278663	DENISE DA CONCEIÇÃO HURTADO	914
24	279679	CHRISTINA CORREA SANCHES FERNANDES	655
25	279364	VERA LUCIA GONZAGA	243
26	213892	SIMONE CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO GUANAIS	33
27	278515	PATRICIA SOARES FERREIRA	33
28	279059	LUCIMARA FERREIRA BARROS	33
29	279224	ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA	33
30	279885	ROBERTA CARDOSO CARVALHO	33
31	280073	PAULA FAUSTINO NETO	33
32	280164	SILVIA REGINA PERAZOLLA VIANA	33
33	280313	CELESTE HENRIQUE DE LIMA ALVES DE SOUZA	33
34	280628	FLAVIA NASCIMENTO ROCHA	33
35	280669	EVLIN DAMIN SAIBUN	33
36	281022	SIMONE APARECIDA MENDES VIEIRA	33

37	285205	NIVIA PAULA RODRIGUES	33
38	288050	VALERIA ALVES DE MENESES	33
39	288134	ERIKA DORANTE SOARES	33
40	288159	GLEYSCE FERREIRA AZEVEDO PINTO	33
41	288365	ANA PAULA MONTEIRO AUGUSTO	33
42	288431	TIAGO EFREM ANDREETA	33
43	280990	ELIANA DE FATIMA FERREIRA GONÇALVES	13

Indeferidos: 230938, 246264, 248369, 257394, 258087, 261982, 263822, 2566189, 273094, 274829, 275107, 277020, 282004, 282814, 285361, 286559, 288597, 290502, 291161, 291377, 291849, 293464, 309682, 311522, 311761, 168724, 230573, 239822, 262667, 263152, 263210, 265850, 266189, 275404, 276477, 292227, 277848, 279489, 280859, 288332, 312876.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 158/ 2019 - SEDUC
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, segundo o disposto nas Portarias nº 50/2019 e 56/2019-SEDUC publica a classificação dos inscritos para substituição da função de Especialista de Educação I - Orientador Educacional sem interstício, para o segundo semestre de 2019. Os candidatos que discordarem da classificação poderão apresentar recurso solicitando a respectiva revisão.

Local: Seção de Alocação de Pessoal (SALOP) - SEDUC

Praça dos Andradas nº27, Centro, Santos/ SP.

Prazo para recurso: das 9h do dia 16/9 a às 17h do dia 17/9/2019.

Especialista de Educação I – Orientador Educacional - Área Continental

1 - Professores de Educação Básica, sem interstício, com tempo no cargo.

Class.	Registro	Nome	Tempo no cargo até 30/06/2018
1	27.902-6	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	923
2	28.067-7	CRISTIANE DOMINGUES DOS SANTOS CORREA	923

Especialista de Educação I – Orientador Educacional

1 - Professores de Educação Básica, sem interstício, com tempo de substituição na função.

Class.	Registro	Nome	Tempo de Subst. até 30/06/2018
1	27.937-2	SHIRLEY CORTES DE SALES SANTOS	147
2	27.873-9	SANDRA HELENA DIAS SANTANA	147
3	28.267-3	LUCIMEIRE FERREIRA MEDEIROS DOS SANTOS	147
4	27.853-1	VANIA MARIA ARAUJO DANTAS BOSQUE	118
5	27.852-3	THAIS PIRES CLARO	117

2 - Professores de Educação Básica, sem interstício, com tempo no cargo.

Class.	Registro	Nome	Tempo no Cargo até 30/06/2018
1	27.804-4	LILIANA MARINA AYALA FERNANDES CRUZ	923

2	27.902-6	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	923
3	27.928-1	ROSICLEI ALONSO PEREIRA DA SILVA	923
4	27.945-5	RAQUEL LAMOSA PRADO DE OLIVEIRA	923
5	28.067-7	CRISTIANE DOMINGUES DOS SANTOS CORREA	923
6	27.900-0	JOCILENE MATOS DE SOUZA	922
7	27.969-5	PAOLO CIVITA	922
8	25.778-2	MIGUEL ANGELO RIBEIRO MARTINS	916
9	27.936-4	VERA LUCIA GONZAGA	243
10	27.905-9	LUCIMARA FERREIRA BARROS	33
11	28.066-9	EVLIN DAMIN SAIBUN	33
12	28.094-1	UIARA BATISTA CUNHA	33
13	28.062-8	FLAVIA NASCIMENTO ROCHA	33
14	28.107-1	SIMONE ALVES SANTOS	33
15	28.127-9	CELIA CRISTINA DOS SANTOS	33
16	28.520-5	NIVIA PAULA RODRIGUES	33

Indeferidos: 279505, 279158, 280974, 278028, 279158, 282699, 278408, 213892, 279224, 280750, 280990, 261982, 168724, 216895, 218875, 231670, 247478, 263640, 266189, 275321, 275404, 284547, 286187, 286237, 286245, 289108, 290718, 291849, 307769, 311001, 329078.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 159 /2019 - SEDUC
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convida para a atribuição e assinatura do Termo de Voluntariado no Programa Escola Total, os candidatos que ainda não assumiram função, de acordo com as necessidades e demanda da Secretaria de Educação, conforme classificação publicada no Comunicado nº 86/2019 – SEDUC, em 8/5/2019, no Diário Oficial de Santos.

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 27, conforme cronograma abaixo, munidos de:

- . uma foto 3x4 recente;
- . cópia de comprovante de residência atualizado;
- . cópia de extrato ou cartão com o nº de conta bancária (conta-corrente ou poupança) em agência da Caixa Econômica Federal, em nome do candidato.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

DATA	HORÁRIO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
17/9 terça-feira	9h	Estudo e Pesquisa, Laboratório Pedagógico e Mediação Escolar	nº 1 ao nº 20
	10h		nº 21 ao nº 40
	11h		nº 41 ao nº 60
	12h		nº 61 ao nº 81

O não comparecimento em dia e horário determinados no cronograma constante neste Comunicado, implicará a desistência do candidato.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 160 / 2019 - SEDUC
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria de Educação e o Núcleo de Educação a Distância – NuED convidam, Professores da Rede Municipal de Educação de Santos a participarem do curso a distância on-line “Jogos de mesa para aperfeiçoar as 10 competências da BNCC”.

Este curso tem como objetivo apontar aos professores a abordagem dos jogos de mesa, suas dimen-

sões e contribuições para o desenvolvimento dos conhecimentos e das competências que a BNCC espera que todos os estudantes aperfeiçoem ao longo da escolaridade.

VAGAS: 50

INÍCIO DO CURSO: 1º de outubro de 2019

DURAÇÃO: 45 horas

PROFESSORA RESPONSÁVEL: Cristiane Domingues.

INSCRIÇÕES: de 23 a 27/9

INSCRIÇÕES:

<http://www.portal.santos.sp.gov.br/seduc/page.php?178>

ATENÇÃO: Cadastros incompletos serão indeferidos.

As vagas serão preenchidas até o limite estabelecido por ordem de inscrição e de acordo com perfil compatível com os objetivos de formação do curso.

Para quaisquer dúvidas, ligar para os telefones (13) 3228-3729 ramais 3734/3735 e 32325876 ou pelo e-mail: nuedsantos1@gmail.com

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 204 / 2019 – SEDUC DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ao Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os Professores Adjuntos I – Ensino Fundamental para atribuição de aulas de acordo com a oferta que ora se apresenta, conforme segue:

Data: 16/9/2019 (segunda-feira)

Local: Seção de Alocação de Pessoal (SALOP)
Praça dos Andradas nº 27, Centro, Santos/SP

Horário: 13h45

Professores Adjuntos I – Ensino Fundamental, que perderam jornada.

Horário: 14h

Professores Adjuntos I – Ensino Fundamental, que estão assinando ponto.

Registro	Nome
343038	JANICE ALVES SOARES
343277	GISELA VASQUES
343541	MARIANA PRIANTE RIBEIRO
343459	FLAVIA MARIA LOURENÇO DA COSTA

343889	AMANDA CARDOSO DO NASCIMENTO CIERCO MARTINS
341990	JOSÉ ROBERTO DANTAS DO NASCIMENTO
343921	TAINÁ MARQUES DE LIMA

Todos os profissionais convocados que possuem acúmulo/declaração de horário (original) deverão apresentá-lo no ato da atribuição, para atendimento ao inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 68 /2019 – SEDUC DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar de aluno de Unidade da Rede Municipal de Ensino de Santos

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando:

- o artigo 24, inciso V, alínea “d” da LDBEN, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o apontado no processo nº 60331/2019-46 observado na Unidade Municipal de Educação PADRE LEONARDO NUNES

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar a vida escolar do aluno abaixo relacionado:

- THALYANNE ROBERTA GARCIA DOS ANJOS SANTOS – CIIT1 (6º ano)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 69 /2019 – SEDUC DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar de aluno de Unidade da Rede Municipal de Ensino de Santos

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando:

- o artigo 24, inciso V, alínea “d” da LDBEN, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o apontado no processo nº 60334/2019-34 observado na Unidade Municipal de Educação PADRE LEONARDO NUNES

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar a vida escolar do aluno abaixo relacionado:

- FABRÍCIO LUIZ SILVA SANTOS – CIIT2 (7º ano)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 70/2019 – SEDUC
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os critérios para avaliação da substituição de Especialista de Educação I, II e III no ano de 2019.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios para avaliação dos Especialistas de Educação I, II e III em substituição no ano de 2019 nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), devem seguir o disposto nesta Portaria.

Art. 2º A chefia imediata deverá encaminhar à Coordenadoria Administrativa (COADI), até 30 de setembro de 2019, avaliação sobre a atuação do profissional na substituição de Especialista de Educação, conforme Anexo, pertinente ao ano em curso.

I - o profissional será considerado inapto à substituição de função de Especialista de Educação para o ano de 2020 quando obtiver 1(um) conceito NÃO SATISFATÓRIO ou 2 (dois) conceitos ATENDE PARCIALMENTE nos itens A ao E de sua avaliação, constante no Anexo;

II - o profissional será considerado inapto à substituição de função de Especialista de Educação II para o ano de 2020 quando obtiver 1 (um) conceito NÃO SATISFATÓRIO ou 2 (dois) conceitos ATENDE PARCIALMENTE nos itens F e G de sua avaliação, constante no Anexo;

III - no caso da avaliação de Especialistas de Educação I, deverá constar ciência do Supervisor de Ensino.

Parágrafo único. Deverão ser encaminhados registros para comprovação das informações, de acordo com o descrito nos incisos I e II deste artigo, com ciência do servidor.

Art. 3º Cabe à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua unidade de lotação para informações sobre o processo de avaliação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 5º O Anexo é parte integrante desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO

AVALIAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

UME: _____

Nome: _____

Registro: _____ Função: _____

ANÁLISE CADA ITEM E ATRIBUA UMA AVALIAÇÃO AO SERVIDOR

ITEM	SATISFATÓRIO	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO SATISFATÓRIO
A. Atende às diretrizes, normatizações e convocações da Secretaria de Educação			
B. Apresenta eficiência, organização e domínio dos processos de trabalho			
C. Demonstra dedicação, iniciativa e empenho na prática pedagógica e/ou administrativa			
D. Possui bom relacionamento com a comunidade e com o grupo de trabalho			
E. Cumpre prazos legais			
F. Cumpre o disposto nos incisos XXXVI, XXXVII e XXXVIII do Art. 11 do Regimento Escolar quanto aos recursos financeiros recebidos (Exclusivo para avaliação de Diretor de Unidade de Ensino)			
G. Cumpre prazos legais referentes ao repasse financeiro municipal, bem como regularização de APM.			
(Exclusivo para avaliação de Diretor de Unidade de Ensino - Parecer da SECONV)			

JUSTIFICATIVA:

Documentos anexados:

Ciência do servidor: _____

Chefia imediata: _____

Data: _____

**PORTARIA Nº 71 /2019 – SEDUC
DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a abertura da inscrição para substituição da função de Especialista de Educação II na Unidade Municipal de Educação Oswaldo Justo, para o ano letivo de 2019.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- o disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 752/2012 e suas alterações;
- o chamamento da totalidade das listas de candidatos para a substituição de Especialistas de Educação II, com e sem interstício;
- a necessidade de garantir que todas as Unidades Municipais de Educação (UMEs) possuam em seus quadros a presença do Diretor de Unidade Escolar;
- a garantia da qualidade da gestão das UMEs,

RESOLVE:

Art. 1º As inscrições para substituição da função de Especialista de Educação II na UME Oswaldo Justo, para o ano letivo de 2019 deverão seguir as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º As inscrições serão efetuadas via internet: <https://egov.santos.sp.gov.br/siges> (na rede da PMS) ou siges.santos.sp.gov.br/siges (acesso externo) das 8h do dia 16/9/2019 às 17h do dia 17/9/2019.

§ 2º Os candidatos inscritos deverão ter disponibilidade para atuar nos períodos determinados pela Secretaria de Educação, em consonância com as necessidades da UME.

§ 3º Após finalização dos procedimentos de inscrição, o sistema gerará um protocolo para ser impresso pelo interessado.

§ 4º O correto preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do profissional, bem como a verificação da senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGES).

§ 5º Em caso de dúvidas, com relação a inscrição na plataforma, entrar em contato com o SIGES, pelo telefone 3211-1818, ramal 1885.

Art. 2º Poderão se inscrever para a substituição da função de Especialista de Educação II, na UME Oswaldo Justo, os Especialistas de Educação I, com

ou sem interstício.

Art. 3º A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

I – tempo de substituição na função pretendida até 30/6/2019;

II – tempo de efetivo exercício no cargo atual até 30/6/2019.

Art. 4º Os critérios de desempate para a substituição da função de Especialista de Educação II na UME Oswaldo Justo deverão levar em conta:

I – tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Santos;

II – filhos menores de 18 anos;

III – idade.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

**COMUNICADO Nº 156 / 2019 - SEDUC
PUBLICADO NO D.O.S. DE 13 DE SETEMBRO DE
2019**

Onde se lê:

Os servidores que discordarem da classificação poderão apresentar recurso no período de 12 a 16/9/2019 junto à SALOP, Praça dos Andradas nº 27, Centro, Santos/SP, das 9h às 17h, solicitando a respectiva revisão. O não comparecimento implicará a concordância da classificação.

Leia-se:

Os servidores que discordarem da classificação poderão apresentar recurso no período de 13 a 17/9/2019 junto à SALOP, Praça dos Andradas nº 27, Centro, Santos/SP, das 9h às 17h, solicitando a respectiva revisão. O não comparecimento implicará a concordância da classificação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA
DE CULTURA**



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

ATOS DO SECRETÁRIO

Processo: 60250/2019-46

Requerente: MEMORIAL GESTORA DE NECRÓ-
POLES

Atividade: Evento Ecumênico

Data: 14 de Setembro de 2019

Local: Rua Nilo Peçanha

A vista dos elementos dos autos, com parecer da Companhia de Engenharia de Tráfego, no qual concordo em razão: DEFIRO o pedido formulado

ATOS DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES

Processo nº 63812/2019-31 - ANDREA AYOLE FREDERICO, INSC. IMOB. 89.029.017.042 - INTIMO o responsável pelo imóvel localizado à Avenida dos Bancários, 88/92, Ponta da Praia, a permitir o ingresso do agente sanitário, no dia 23/09/2019, no período das 9 às 17hs, para cumprimento da Intimação nº 113686-B. ADVERTÊNCIA: Possibilidade de adoção de medida de ingresso forçado e multa.

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000

CESTA BÁSICA

**NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS**

PERÍODO DE PESQUISA:

11/09

A

13/09

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO	UN	Varandas		Central		Extra	
				\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	2,19	6,57	2,38	7,14	-	-
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	3,99	17,96	4,19	18,86	-	-
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	3,19	3,19	3,29	3,29	-	-
4	AÇÚCAR	3,00	kg	1,89	5,67	1,95	5,85	-	-
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	2,39	3,59	2,59	3,89	-	-
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	21,90	131,40	28,83	172,98	-	-
7	LEITE	7,50	litro	2,79	20,93	2,99	22,43	-	-
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	12,90	77,40	10,90	65,40	-	-
9	CAFÉ	0,60	kg	11,98	7,19	16,58	9,95	-	-
10	MANTEIGA	0,75	kg	29,95	22,46	39,95	29,96	-	-
11	BATATA	6,00	kg	3,99	23,94	4,79	28,74	-	-
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	2,99	22,43	4,98	37,35	-	-
13	TOMATE	9,00	kg	3,99	35,91	5,59	50,31	-	-
TOTAL					378,64		456,15		-

Endereços:

Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado nº 643 - Camno Grande

Supermercado Central: Avenida Afonso Pena nº 622 - Anarecida

Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa nº 318/340 - Gonzaga

Elaboração: Sefin/Deorg/Seplo

Obs.: O Hipermercado Extra não enviou à SEFIN/PMS os dados da pesquisa em tempo hábil para publicação nesta edição.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 2

EDITAL Nº 215/2019 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 10/06/2019 foi lavrado o Auto de Infração nº 9413 em face de CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VARANDAS, CNPJ nº 01.382.700/0001-50, “por obra em piscina sem projeto aprovado e alvará expedido”, violação ao art. 31 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no art. 115 da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Luiz de Camões, nº 128. Processo nº 39851/2019-26.

Santos, 13 de setembro de 2019.

ARQ.^a GISELE LOBO VIANNA
CHEFE DA SEFISO-Z2
EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL Nº 217/2019 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 28/06/2019 foi lavrado o Auto de Infração nº 17993 em face de ANDRÉ LUIS BERTOLDO VIEIRA INCORPORADORA, CNPJ nº 11.455.309/0001-92, “não possui alvará de licença para edificar”, violação ao art. 31 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no art. 115 I da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quin-

ze de Novembro Nº 195, 7º andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Amazonas, nº 25/27. Processo nº 46835/2019-90.

Santos, 13 de setembro de 2019.

ARQ.^a GISELE LOBO VIANNA
CHEFE DA SEFISO-Z2
EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL Nº 218/2019 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 31/07/2019 foi lavrado o Auto de Infração nº 16667 em face de IVANI ELIAS ANTONIO DO CARMO (E/OU JULIO ANTUNES), CPF nº 040.488.408-35, “não atendeu à intimação nº 131891 para reparar ou refazer o passeio frontal com a retirada da rampa (obstáculo) no prazo estipulado de 30 dias”, violação aos arts. 5 e 28 da L.C. 980/2017, impondo-lhe multa no valor de R\$ 2.150,64 (dois mil cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 36 II da L.C. 980/2017. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Campos Melo, nº 267. Processo nº 86071/2010-64.

Santos, 13 de setembro de 2019.

ARQ.^a GISELE LOBO VIANNA
CHEFE DA SEFISO-Z2
EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL Nº 219/2019 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 23/07/2019 foi lavrado o Auto de Infração nº 18557 em face de THARSILA TELES DE SENA, CPF nº 352.224.538-55, “não atendeu à intimação 133930-B para adotar medidas de

segurança”, violação ao art. 92 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no art. 114 VI da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 190. Processo nº 35485/2019-18.

Santos, 13 de setembro de 2019.

ARQ.ª GISELE LOBO VIANNA
CHEFE DA SEFISO-Z2
EM SUBSTITUIÇÃO

ATOS DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E REGISTRO IMOBILIÁRIO

Rua Carvalho de Mendonça nº74 - Processo nº 49.607/2019-71;
Certifique-se



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 204/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº **480** em nome de **ESPÓLIO DE FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA**, CPF nº 017.467.078-87, situado à Rua Albertina Silva, 619 – Siriuba II – Ilhabela – SP.

Data da lavratura: 16/08/2019

Descrição da infração: Descumpriu a Intimação nº 0462, de 11/07/2019, para providenciar a

limpeza do quintal do imóvel localizado à Av. Afonso Penna, 553 – Estuário – Santos – SP, retirando os inservíveis e vegetação em excesso.

Infração: Artigo 22, da Lei Municipal nº 3531/68

Penalidade: Artigo 610, inciso II, da Lei Municipal nº 3531/68

Valor da Multa: R\$ 672,70 (seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

ISABELA MIYAHIRA MORITA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL –
EM SUBSTITUIÇÃO
SEFISCAM/SEMAM

EDITAL Nº 205/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº **582** em nome de **JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA**, CPF nº 194.388.268-15, situado à Av. Nossa Senhora de Fátima, 687 – São Jorge - Santos – SP.

Data da lavratura: 30/08/2019

Descrição da infração: Realizou manejo (poda) de indivíduo arbóreo localizado à Rua João Osório da Fonseca, 110 – Bom Retiro – Santos – SP, sem autorização do órgão municipal responsável

Infração: Artigo 4.º, inciso VI, da Lei Complementar nº 973/2017

Penalidade: Artigo 15, inciso I, da Lei Complementar nº 973/2017

Valor da Multa: R\$ 537,66 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de de-

fesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

ISABELA MIYAHIRA MORITA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL –
EM SUBSTITUIÇÃO
SEFISCAM/SEMAM

EDITAL Nº 206/2019

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº **324** em nome de **ALONSO DA CONCEIÇÃO SANTOS - ME**, CNPJ nº 55.791.560/0001-01, situado à Av. Nossa Senhora de Fátima, 913 – São Jorge - Santos – SP.

Data da lavratura: 03/09/2019

Descrição da infração: Descumpriu a Intimação n.º 0200, de 07/08/2019, para realizar a limpeza do imóvel localizado no endereço supracitado.

Infração: Artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68

Penalidade: Artigo 610, inciso II, da Lei Municipal n.º 3531/68

Valor da Multa: R\$ 672,70 (seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

ISABELA MIYAHIRA MORITA
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL –
EM SUBSTITUIÇÃO
SEFISCAM/SEMAM

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/09/2019

Processo nº 124.041/2014-13 – SERGIO FIGUEIRA FARIA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

ta-feira.

Processo nº 028.299/2016-71 – DOUGLAS ALEXANDRE RIBEIRO SILVA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 036.384/2016-01 – CAMILA FARIAS DE BRITO: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 086.350/2016-13 – JOSÉ AUGUSTO PEDROSA NETO: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 039.625/2017-65 – MIGUEL VALENTE QUINTAS: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 066.276/2017-91 – RODRIGO BARBOSA VIANA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 086.888/2017-08 – DOUGLAS ELIAS DA COSTA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 088.729/2017-67 – CLAUDIO RODRIGUES GONÇALVES: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a con-

tar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 009.103/2018-00 – MARCOS ANTONIO DOS SANTOS: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 025.665/2018-92 – LILIAN ALVA-REZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 036.959/2018-95 – BRUNO FRANZESE CAMPOS: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 047.857/2018-87 – FABIANA DO REGO VASCONCELOS: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 054.529/2018-28 – SPR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 066.062/2018-78 – ADRIANA LAMOGLIA BARBIERI ALCÂNTARA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 071.066/2018-78 – NELSON DE SOUSA TAVARES: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 066.738/2018-13 – DOIS M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 066.739/2018-78 – DOIS M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 118.372/2015-79 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 047.743/2017-47 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 064.625/2017-67 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 072.685/2017-44 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's ori-

ginais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 020.371/2018-74 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 068.137/2018-46 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/09/2019

Processo nº 059.573/2019-88 – PAULO HENRIQUE DE SANTANA AMORIM: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0372/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/09/2019

Processo nº 024.120/2019-77 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 024.934/2019-48 – XAVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 053.193/2019-94 – GUILHERME ALVES MESQUITA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atendeu à Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 053.893/2019-14 – MARCELLO SANTOS OLINTHO: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atendeu à Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 056.073/2019-49 – ASPEN – CARGO ASSESSORIA E TRANSPORTES LTDA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atendeu à Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 055.918/2019-14 – THAYNARA MUNIZ AGUIAR: Indeferido o pedido de isenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil.

Processo nº 041.764/2019-66 – ELIANA A. D. RODRIGUEZ - ME: DEFERIDO; fica o requerente autorizado a prestar serviços de coleta, transporte, destinação e/ou disposição final de resíduos secos e úmidos recicláveis aos grandes geradores comerciais. Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirada da documentação referente ao cadastramento de empresa privada previsto na Lei Complementar nº 952/2016. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/09/2019

Processo nº 055.930/2019-10 – ROBERTO LUIZ DE BARROS AMELETO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0373/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 048.769/2019-38 – MARCELLA GUALHANONE: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 035.803/2019-31 – ODILÉA DE SOUZA: Compareça o contratante ou profissional, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da L.C. nº 792/13). O não atendimento sujeitará à aplicação de sanções previstas em Lei. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Processo nº 049.470/2019-19 – VISTA ALEGRE - SPE LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da publicação, para retirar a documentação referente ao PGRSCC. Horário de atendimento das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/09/2019

Processo nº 060.098/2019-83 – ANDRÉ LUIZ LIMA LOPES: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0374/2019 – RSCC – SEGRESI.

Processo nº 060.124/2019-91 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0375/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 060.691/2019-10 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0376/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 060.694/2019-08 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0377/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 060.883/2019-72 – BRUNO SOUSA VIEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0378/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 061.048/2019-41 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0379/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Comple-

mentar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 034.388/2019-26 – FERNANDO TADEU SERRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0380/2019 – RSCC – SEGRESI.

Processo nº 057.252/2018-12 – LUIZ CARLOS HORTA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0381/2019 – RSCC – SEGRESI.

Processo nº 059.771/2019-41 – SANMELL MOTOS LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0382/2019 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender ao artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.



**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 192/2019 – SUP-RCH

O MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, inscrito no C.N.P.J. sob nº 58.200.015/0001-83, na qualidade de Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e com base nas informações contidas no processo administrativo nº 72752/2018-11, tendo sido indeferida a defesa apresentada, vem NOTIFICAR a empresa contratada SPALLA ENGENHARIA EIRELI, C.N.P.J. Nº 05.633.207/0001-17, com sede à Rua Dom Amaral Mousinho, 140 – Jardim das Laranjeiras, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, de que lhe está sendo aplicada a penalidade de multa de 10% do valor total da Ordem de Execução de Serviços, pelo não cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 042/18, caracterizado pela inexecução total da O.E.S. nº 002/18, com fundamento nas Cláusulas Décima Primeira, alínea “b” e parágrafo primeiro, alínea “a” e Décima Segunda, inciso I, alínea “c”, amparadas nos artigos 58, incisos II e IV, 86 e 87, inciso II, da Lei 8.666/93, que rege a avença nos termos da Cláusula Décima Nona do instrumento. A multa, no valor de R\$ 10.248,05 (Dez mil, duzentos e quarenta e oito re-

ais e cinco centavos), deverá ser paga através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, de acordo com a inclusa guia, no prazo do vencimento (24/09/19), sob pena de inscrição do valor na Dívida Ativa do Município e/ou cobrança judicial.

Em obediência ao artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigos 86 e 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, fica assegurada à NOTIFICADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da presente notificação.

Santos, 13 de setembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13.09.2019

Processos nº 59673/2019-22: Claudia Tavares; 62623/2019-22: Tatiana Santana Oliveira Aires; 62617/2019-20: Tatiana Santana Oliveira Aires – DEFERIDO; 61104/2019-10: Elisangela do Nascimento Cardoso Pires; 60288/2019-19: José Renir Ferreira; 62256/2019-01: Paulo Sergio Jardim Munhoz - INDEFERIDO; 50914/2019-78: Edemilson dos Santos – Defiro o solicitado, tendo em vista o parecer da médica auditora; 61035/2019-07: Valdileide dos Santos Dias – Defiro nos termos da manifestação do DEASA; 47722/2019-39: Vilma Caetano Leopoldino – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pelo DEASA e do parecer do Jurídico, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal; 62572/2019-93: Roberto Neris da Silva – Autorizo o solicitado com base no parecer da auditoria médica e do DEASA.



**PROCURADORIA
GERAL**

ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

Polo Passivo - Retificação

P.A. 225954/2019-25 - ROLANDO LOPES FERRIRA - Indefiro ante a ausência de registro para a transação informada. Cumpre apenas incluir no cadastro imobiliário o cessionário na condição de responsável tributário.



**SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE CONF. EMENDA Nº 10 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 6º BIMESTRE 2018

MÊS	EMPRESA	VALOR - R\$
11/2018	IMPrensa ESCRITA	R\$ 61.590,92
	RÁDIO, TV E MÍDIAS DIVERSAS	R\$ 159.310,35
	EDITAIS	R\$ 46.932,91
	SUBTOTAL	R\$ 267.834,18
12/2018	IMPrensa ESCRITA	R\$ 109.625,60
	RÁDIO, TV E MÍDIAS DIVERSAS	R\$ 330.843,26
	EDITAIS	R\$ 28.369,08
	SUBTOTAL	R\$ 468.837,94
	TOTAL GERAL	R\$ 736.672,12
	TOTAL GERAL RECEITA BIMESTRE	R\$ 381.869.457,38
	RELAÇÃO RECEITA/GASTOS PUBL.	0,19%

(*) EDITAIS: De acordo com a Lei nº 8.666, a Prefeitura passou a ser obrigada a publicar editais de licitação no Diário Oficial do Estado, a partir de 21.6.93.

FONTE: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

FLAVIO RAMIREZ JORDÃO
**SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

MAURÍCIO FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019
PROCESSO Nº. 26.125/2019-61

A Comissão Especial e Transitória de Licitação, situada na Rua Dom Pedro I nº 25 – 4º Andar – Centro Histórico – Santos, comunica o resultado do julga-

mento do Envelope nº 02 – Proposta Técnica, após a fase recursal, e a data da abertura dos envelopes nº 03 – Proposta Comercial, concorrência 001/2019 – Secom, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Assessoria de Imprensa visando à prestação de serviços de reportagem, redação, revisão de textos, diagramação eletrônica, fotografia, e desenho gráfico, destinados à elaboração do Portal de Santos e do Diário Oficial e de assessoria de comunicação e imprensa para os órgãos setoriais da Administração Municipal, bem como a produção de vídeos e de materiais destinados à comunicação digital, sob a coordenação da Secretaria de Comunicação Social e Relações Institucionais.

Resultado das notas aplicadas às empresas após a fase recursal

- FSB Divulgação Ltda – 69 pontos
- Midia Pull Editora e Comunicação Ltda – 66 pontos
- Fundamento Grupo de Comunicação Eireli – 57 pontos
- Apex Agência de Notícias e Publicidade – 29 pontos

Data da abertura: dia 18 de setembro de 2019 às 10h00 no Departamento de Licitações, Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro histórico – Santos / SP.

Santos, 16 de setembro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO
RENATO DO NASCIMENTO FONTES
PRESIDENTE



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) PAVIMENTAÇÃO – TERRACOM / SIEDI – SA-BOÓ

Data: 18 e 19/09/2019

Horário: 08h00 às 17h00

Interdição Total: R. Maria Mercedes Féa entre R. Pio XII e R. Flaminio Levy.

Rota Alternativa: R. Renata Câmara Agondi.

ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACA DHQ 1383

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Elias da Silva Souza**, proprietário (a) do veículo de placa **DHQ 1383** para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Fiat**, modelo **Brava**, cor **preta**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na Av. Afonso Pena, nº 494 A** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 13 de Setembro de 2019.

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACA FKJ 0156

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Litoral Telecom Servicos Ltda EPP**, proprietário (a) do veículo de placa **FKJ 0156** para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Nissan**, modelo **March 10S**, cor **branca**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na R. Prof. Reinaldo Porchat nº 56** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 13 de Setembro de 2019.

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACA FMI 5446

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Alexandre Pereira Gaspar**

Elétrica ME, proprietário (a) do veículo de placa **FMI 5446** para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Ford** modelo **Fiesta**, cor **prata** que se encontra estacionado há mais de **7 dias na R. Alfredo Ximenes, próximo ao nº 01** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 13 de Setembro de 2019.

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO **VEÍCULO DE PLACA JYT 3890**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Victor Silva de Oliveira**, proprietário (a) do veículo de placa **JYT 3890** para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Gurgel**, modelo **X12 Tr Tocantins**, cor **branca**, que se encontra estacionado há mais de **3 dias na R. Marquês de São Vicente, nº 184** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 13 de Setembro de 2019.

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS



ATOS DO CHEFE **DO PODER** **LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 411/2019 **PROCESSO Nº 1527/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** o **Sr. GENIVALDO DOS SANTOS SANTANA** na função de confiança de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO**,

base FC-B, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, **a partir de 01 de setembro de 2019.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2019.

MANOEL CONSTANTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
2º SECRETÁRIO

ORDEM DO DIA – 53ª SESSÃO ORDINÁRIA **DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019 - 18:00 HORAS**

01. PROCESSO Nº 1277/2019 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 224/2019 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, além do limite previsto no artigo 5º, inciso II da Lei nº 3.508, de 28 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

02. PROCESSO Nº 1533/2019 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 270/2019 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Brasileira de Apoio de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil – ABRACCII, para subvencionar o Projeto “ABRACCII ESTA CAUSA”.

03. PROCESSO Nº 1398/2019 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 253/2019 - Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde de Santos e dá outras providências.

04. PROCESSO Nº 1734/2015 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2016 - Obriga as Pessoas Físicas ou Jurídicas que promovam eventos de qualquer natureza a contratar seguro de acidentes pessoais coletivos no caso que especifica.

05. PROCESSO Nº 1019/2017 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2018 - Acrescenta e altera dispositivos à Lei Complementar nº 528, de 18 de abril de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vagas para estacionamento para edificações em geral e a adoção de medidas mitigadoras às atividades ou empreendimentos polos atrativos de trânsito e transporte, e dá outras providências.

ANEXADO

PROCESSO Nº 1940/2017 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2017 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 346, de 23 de julho de 1999, e da Lei Complementar nº 528, de 18 de abril de 2005.

06. PROCESSO Nº 1630/2017 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2018 - Altera o Caput do artigo 7º da lei Complementar

nº 913, de 21 de dezembro de 2015, que concede incentivo fiscal à implantação de “Coberturas Verdes” nos Edifícios do Município, e dá outras providências.

07. PROCESSO Nº 332/2018 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2018 - Concede isenção ao doador de órgãos, tecidos corporais e partes do corpo humano, para fins de transplante e tratamento, do pagamento das taxas que especifica, e dá outras providências.

ANEXADOS

PROCESSO Nº 1356/2018 - PROJETO DE LEI Nº 172/2018 - Dispõe sobre dispensa de pagamento de taxa funerária para doadores de órgãos, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 333/2019 - PROJETO DE LEI Nº 27/2019 - Dispõe sobre a dispensa da família de doador de órgãos do pagamento ao serviço funerário de taxas, emolumentos e tarifas devidas em razão de funeral no município.

08. PROCESSO Nº 362/2018 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipe de bombeiro civil, nos estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.

09. PROCESSO Nº 363/2018 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 35/2018 - Dispõe sobre a criação de espaços de ressocialização da população em situação de rua, e dá outras providências.

10. PROCESSO Nº 1351/2018 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 168/2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do Disque 153, e dá outras providências.

11. PROCESSO Nº 1894/2018 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do serviço do disque denúncia da violência contra a mulher (Disque 180), e dá outras providências.

ANEXADO

PROCESSO Nº 780/2019 - PROJETO DE LEI Nº 126/2019 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Santos, de avisos com o número do disque denúncia da violência contra a mulher (disque 180).

12. PROCESSO Nº 1529/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 267/2019 - Dispõe sobre a gratuidade no transporte coletivo de passageiros para pessoas em tratamento de câncer de mama, e dá outras providências.

13. PROCESSO Nº 1530/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 268/2019 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

14. PROCESSO Nº 1531/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 269/2019 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Católica Ortodoxa, para o

repasso de recursos financeiros destinado a aquisição de equipamentos diversos para Creche São Jorge, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

15. PROCESSO Nº 779/2019 - 1ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2019 - Altera o inciso I e o parágrafo 1º do artigo 216 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971, Código Tributário do Município, e dá outras providências.

16. PROCESSO Nº 1762/2015 - DISCUSSÃO PRELIMINAR - PROJETO DE LEI Nº 346/2015 - Institui a inscrição social nos eventos esportivos da Cidade.

ANEXADOS

PROCESSO Nº 280/2018 - PROJETO DE LEI Nº 20/2018 - Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para pessoas idosas, em toda e qualquer competição esportiva no Município de Santos, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 1044/2018 - PROJETO DE LEI Nº 136/2018 - Dispõe sobre a reserva de vagas para inscrição de atletas de baixa renda em eventos esportivos realizados em espaços ou equipamentos públicos do Município, e dá outras providências.

17. PROCESSO Nº 885/2019 - DISCUSSÃO PRELIMINAR - PROJETO DE LEI Nº 144/2019 - Dispõe sobre regulamentação dos horários para a prática de futebol na praia.

18. PROCESSO Nº 668/2019 - DISCUSSÃO PRELIMINAR - PROJETO DE LEI Nº 93/2019 - Autoriza o Poder Executivo a tornar obrigatório o aviso prévio para treinamento e simulação de incêndio realizado pelas empresas no Município de Santos e dá outras providências.

19. PROCESSO Nº 1816/2017 - DISCUSSÃO PRELIMINAR - PROJETO DE LEI Nº 202/2017 - Dispõe sobre a exigência mínima de escolaridade para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

20. PROCESSO Nº 568/2019 - DISCUSSÃO PRELIMINAR - PROJETO DE LEI Nº 72/2019 - Estabelece diretrizes gerais para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica.

21. REQUERIMENTO Nº 5641/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando estudos para sinalização no local que especifica.

22. REQUERIMENTO Nº 5706/19 - DISCUSSÃO ÚNICA - Oficiar ao Executivo, solicitando informações sobre instalação de equipamento de lazer no local que especifica.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA

CONVOCAÇÃO PARA A 611.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS - CONDEPASA.

Pela presente e na devida forma regimental, convocamos o (a) ilustre Conselheiro (a), para participar da 610ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 19/09/2019 (QUINTA-FEIRA) p.f., às 08:30 horas em primeira convocação e às 09:00 horas em segunda convocação, nas dependências do Centro de Cultura "Patricia Galvão", à Avenida Senador Pinheiro Machado nº 48, térreo, para tratar do seguinte:

I- ORDEM DO DIA:

- a) Leitura e aprovação da ata da 610ª Reunião Ordinária.
- b) Justificativa de ausência dos Conselheiros
- c) Matérias em regime de urgência.
- d) Votações e discussões adiadas:
- e) Análise de processos:

II- PROPOSIÇÕES:

III- COMUNICAÇÕES:

Santos, 13 de setembro de 2019

ENGENHEIRO MARCIO BORCHIA NACIF
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTOS – CONCULT

CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 1.367 de 13.12.94, convoco as senhoras e os senhores conselheiras(os) do Conselho Municipal de Cultura de Santos – CONCULT e demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16/09/2019, às 18:30 horas, no Centro Cultural Cadeia Velha de Santos, situado à Praça dos Andradas s/n - Centro – Santos, SP, com a seguinte pauta:

1. Leitura e aprovação das atas anteriores;
2. Produção Cultural em Santos;
3. Câmara Municipal: ações de implementação das metas do Plano Municipal de Cultura, Lei nº3372, de 11 de Julho de 2017;

4. Informes, moções e assuntos gerais.

Santos, 10 de setembro de 2019

JUNIOR BRASSALOTTI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

COMUNICADO

Convidamos os Usuários da Policlínica do Rádio Clube para Eleição do Conselho Local de Saúde, no dia 15/10/2019 terça-feira às 10:00hs.

Local: Avenida Hugo Maia, s/nº - Rádio Clube / Santos.

Informações: 3222-4982

Sua presença é fundamental para o controle social do SUS.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS / CMSS

COMUNICADO

Convidamos os Usuários da Policlínica da Vila São Jorge e Caneleira para Eleição do Conselho Local de Saúde, no dia 15/10/2019 terça-feira às 14:00hs. Local: Rua Francisco Ferreira Canto, 351 - Vila São Jorge / Santos.

Informações: 3222-4982

Sua presença é fundamental para o controle social do SUS.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS / CMSS

COMUNICADO

Convidamos os Usuários da Policlínica da Alemoa e Chico de Paula para Eleição do Conselho Local de Saúde, no dia 24/10/2019 quinta-feira às 10:00hs. Local: R. Afonsina Proost de Souza, s/nº - Alemoa / Santos.

Informações: 3222-4982

Sua presença é fundamental para o controle social do SUS.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS / CMSS

PRODESAN S.A. - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

PROCESSO: 987/2016

CONTRATO: SERV. 1061 C

OBJETO: Manutenção de elevadores.

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA SANISA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA. – ME.

CLÁUSULA ALTERADA: PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA: 034-D

PROCESSO: 463/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2018-D

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEOS LTDA.

CLÁUSULA ALTERADA: DO PREÇO - REALINHAMENTO

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 796/2019

CONTRATO: SERV. 1109

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA INOVAR ASC SOLUÇÕES EM ERP LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO RADAR EMPRESARIAL

PRAZO: 12 MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 66.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.